PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001.03/2026-DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1803.001/2026-DE

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.

CONTRATANTE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001 - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023.

MARÇO/2026
FARIAS BRITO - CE

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 02
Nº

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº. 09.03.001/2026

Setor Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	
Responsável pela Demanda: EDSON FERREIRA LIMA	Ordenador de Despesas e Presidente.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Câmara Municipal de Farias Brito, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente no que concerne à gestão administrativa e à condução de suas contratações públicas, encontra-se diante da necessidade de aprimorar, de forma estruturada e contínua, os mecanismos relacionados à fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações diretas, em consonância com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A entrada em vigor do novo regime jurídico de licitações e contratos administrativos impôs à Administração Pública um novo paradigma baseado na centralidade do planejamento, na gestão por resultados, na governança e na mitigação de riscos. Nesse contexto, a fase preparatória das contratações passou a desempenhar papel estratégico, exigindo elevado grau de tecnicidade na elaboração de documentos como o Plano Anual de Contratações (PAC), o Documento de Formalização da Demanda (DFD), os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como na definição de critérios de julgamento, estimativas de preços e análise de riscos.

No âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, verifica-se que, embora haja esforços institucionais no sentido de adequação à nova legislação, ainda persistem desafios relacionados à consolidação de rotinas padronizadas, à uniformização de entendimentos técnicos, à integração entre os setores demandantes e ao fortalecimento das práticas de planejamento. Tais fragilidades podem resultar em inconsistências documentais, retrabalhos, riscos de inconformidades legais, baixa previsibilidade das contratações e dificuldades na execução orçamentária, comprometendo a eficiência administrativa e a qualidade das decisões públicas.

Adicionalmente, observa-se a necessidade de institucionalização de instrumentos de planejamento que permitam maior racionalização das demandas, priorização adequada das contratações e alinhamento com as diretrizes estratégicas do órgão. A ausência ou insuficiência de tais instrumentos impacta diretamente a governança das contratações, dificultando o controle interno, a transparência e a prestação de contas, além de potencializar riscos de impropriedades apontadas por órgãos de controle.

Sob a perspectiva do interesse público, a superação dessas lacunas revela-se imprescindível para assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente, econômica e alinhada às reais necessidades institucionais. A adequada estruturação da fase preparatória contribui para a redução de falhas procedimentais, a prevenção de irregularidades, a ampliação da competitividade dos certames e a obtenção de melhores resultados contratuais, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Além disso, o fortalecimento das práticas de planejamento e padronização interna favorece a criação de um ambiente organizacional mais estável, previsível e orientado por boas práticas de governança, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes dos órgãos de controle externo, como os Tribunais de Contas.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 02
Nº

Dessa forma, a necessidade em análise está diretamente relacionada à implementação de um modelo mais robusto, técnico e institucionalizado de gestão das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, capaz de promover maior eficiência, segurança jurídica, transparência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de medida essencial para o aprimoramento da gestão pública, para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal e para a adequada consecução do interesse público.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE
1	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em planejamento das contratações públicas, compreendendo apoio à elaboração, consolidação e monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA) e à padronização dos procedimentos da fase preparatória, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. CATSER: 853 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	MÊS	12

DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO:

A prestação dos serviços deverá ser iniciada até abril de 2026.

VALOR ANTERIOR GASTO COM O OBJETO IDÊNTICO OU SIMILAR:

Não foram encontrados contratações idênticas ou similares ao objeto.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

MÉDIO

INDICAÇÃO DE OUTROS DFD'S INTERDEPENDENTES OU VINCULADOS

Não se verifica documentos de formalização de demandas vinculados nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA - DIRETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Farias Brito/CE, em 9 de março de 2026.

Sauana Rodrigues de Oliveira

SAUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
AGENTE DEMANDANTE

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 03
Nº

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 20/2026

PORTARIA Nº 20/2026, EM 6 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DEMANDANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará, Sr. Edson Ferreira Lima, no uso das atribuições legais e regimentais, e em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1o - DESIGNAR o (a) Sr. (a) SAUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº ****141****, para exercer a função de **Agente Demandante** da Câmara Municipal de Farias Brito, a partir de 2 de março de 2026, responsável por identificar e requerer as necessidades de contratações de bens, serviços e obras, inclusive de TIC nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, e das Resoluções Legislativas sobre a matéria.

Art. 2o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FARIAS BRITO/CE, em 6 de março de 2026.

EDSON FERRIERA LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:49A3B16C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/03/2026. Edição 3924
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 04
Nº

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1803.001/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Câmara Municipal de Farias Brito, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente no que concerne à gestão administrativa e à condução de suas contratações públicas, encontra-se diante da necessidade de aprimorar, de forma estruturada e contínua, os mecanismos relacionados à fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações diretas, em consonância com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A entrada em vigor do novo regime jurídico de licitações e contratos administrativos impôs à Administração Pública um novo paradigma baseado na centralidade do planejamento, na gestão por resultados, na governança e na mitigação de riscos. Nesse contexto, a fase preparatória das contratações passou a desempenhar papel estratégico, exigindo elevado grau de tecnicidade na elaboração de documentos como o Plano Anual de Contratações (PAC), o Documento de Formalização da Demanda (DFD), os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como na definição de critérios de julgamento, estimativas de preços e análise de riscos.

No âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, verifica-se que, embora haja esforços institucionais no sentido de adequação à nova legislação, ainda persistem desafios relacionados à consolidação de rotinas padronizadas, à uniformização de entendimentos técnicos, à integração entre os setores demandantes e ao fortalecimento das práticas de planejamento. Tais fragilidades podem resultar em inconsistências documentais, retrabalhos, riscos de inconformidades legais, baixa previsibilidade das contratações e dificuldades na execução orçamentária, comprometendo a eficiência administrativa e a qualidade das decisões públicas.

Adicionalmente, observa-se a necessidade de institucionalização de instrumentos de planejamento que permitam maior racionalização das demandas, priorização adequada das contratações e alinhamento com as diretrizes estratégicas do órgão. A ausência ou insuficiência de tais instrumentos impacta diretamente a governança das contratações, dificultando o controle interno, a transparência e a prestação de contas, além de potencializar riscos de impropriedades apontadas por órgãos de controle.

Sob a perspectiva do interesse público, a superação dessas lacunas revela-se imprescindível para assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente, econômica e alinhada às reais necessidades institucionais. A adequada estruturação da fase preparatória contribui para a redução de falhas procedimentais, a prevenção de irregularidades, a ampliação da competitividade dos certames e a obtenção de melhores resultados contratuais, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Além disso, o fortalecimento das práticas de planejamento e padronização interna favorece a criação de um ambiente organizacional mais estável, previsível e orientado por boas práticas de governança, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes dos órgãos de controle externo, como os Tribunais de Contas.

Dessa forma, a necessidade em análise está diretamente relacionada à implementação de um modelo mais robusto, técnico e institucionalizado de gestão das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, capaz de promover maior eficiência, segurança jurídica, transparência e

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 05
Nº

conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de medida essencial para o aprimoramento da gestão pública, para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal e para a adequada consecução do interesse público.

1.2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Farias Brito e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que institui o Plano de Contratações Anual (PCA), como instrumento de governança e planejamento das contratações públicas. **Tal demanda será prevista no PCA/2026, haja vista que o mesmo se encontra em elaboração.**

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à análise das alternativas razoáveis identificadas no mercado para solução do problema relacionado à estruturação técnica da fase preparatória das contratações públicas e à adequada elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.

A análise considera, inclusive, as práticas mais habituais de contratação verificadas em entes públicos, especialmente quanto à recorrência de contratações de serviços técnicos especializados por meio de licitação ou contratação direta, conforme registros públicos disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solução 01 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA.

Definição: Prestação de serviços por empresa ou profissionais com expertise em planejamento das contratações públicas, incluindo apoio metodológico, revisão de artefatos da fase preparatória, bem como auxilio na elaboração e estruturação do Plano de Contratações Anual (PCA), padronização de fluxos e orientação normativa.

Vantagens	Desvantagens
a) Disponibilização imediata de expertise técnica especifica em planejamento das contratações públicas e aplicação da Lei nº 14.133/2021; b) Apoio metodológico continuo na elaboração do PCA, DFD, ETP, matriz de riscos e Termos de Referência; c) Padronização de fluxos e documentos, reduzindo assimetria procedimental entre unidades administrativas; d) Mitigação de riscos juridicos e operacionais, com maior segurança técnica na fase preparatória; e) Modelo amplamente adotado por entes públicos, conforme práticas observadas no PNCP, o que demonstra viabilidade juridica e operacional consolidada.	a) Dependência técnica de suporte externo durante a vigência contratual; b) Necessidade de adequada gestão e fiscalização contratual para assegurar transferência de conhecimento e resultados efetivos; c) Custo financeiro recorrente enquanto perdurar a contratação.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 06
Nº

Solução 02 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PONTUAL DE SERVIDORES.

Definição: Realização de cursos, workshops ou programas de capacitação voltados à Lei nº 14.133/2021, planejamento das contratações, elaboração de PCA e gestão de riscos.

Vantagens	Desvantagens
I) Fortalecimento das competências internas da equipe técnica; II) Redução gradual da dependência de consultorias externas; III) Investimento com potencial efeito multiplicador no longo prazo; IV) Modalidade comum de contratação no setor público (cursos, treinamentos, capacitações presenciais ou EAD).	I) Não oferece acompanhamento técnico continuado durante a execução prática das atividades; II) Curva de aprendizado pode comprometer a qualidade imediata do planejamento; III) Dificuldade de absorção integral do conteúdo diante da sobrecarga funcional dos servidores; IV) Não garante, por si só, padronização institucional nem revisão estruturada de fluxos administrativos.

Solução 03 – AQUISIÇÃO OU LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE PLANEJAMENTO.

Definição: Contratação de sistema informatizado específico para elaboração, consolidação e gestão do Plano de Contratações Anual e dos artefatos da fase preparatória.

Vantagens	Desvantagens
1) Automatização e padronização do fluxo de consolidação do PCA; 2) Geração de relatórios gerenciais e rastreabilidade das demandas; 3) Potencial integração com sistemas administrativos e com o PNCP; 4) Redução de erros formais decorrentes de preenchimento manual.	1) Ferramenta tecnológica não substitui análise técnica especializada nem interpretação normativa; 2) Necessidade de treinamento prévio para uso adequado do sistema; 3) Pode gerar custos adicionais com manutenção, suporte e atualização; 4) Risco de subutilização caso não haja maturidade institucional para sua plena implementação.

2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a **Solução 1 – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA** apresenta maior aderência às necessidades institucionais identificadas, configurando-se como a solução mais adequada para o contexto atual do Câmara Municipal de Farias Brito.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 07
Nº

A fase preparatória das contratações públicas, especialmente após a vigência da Lei nº 14.133/2021, passou a demandar elevado grau de tecnicidade, integração normativa e padronização procedimental. Instrumentos como o Plano de Contratações Anual (PCA), Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), matriz de riscos e Termo de Referência exigem não apenas conhecimento teórico da legislação, mas domínio metodológico, experiência prática e capacidade de estruturar fluxos administrativos de forma sistêmica.

No caso concreto, o problema identificado não se restringe à necessidade de capacitação pontual, mas envolve a estruturação e consolidação de um modelo institucional de planejamento das contratações, com padronização de rotinas, mitigação de riscos e alinhamento às peças orçamentárias e às exigências do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Trata-se, portanto, de demanda que exige atuação técnica aplicada, contínua e orientada por resultados.

A contratação de consultoria especializada apresenta as seguintes características que a tornam a solução mais vantajosa:

a) **Imediata disponibilidade de expertise técnica qualificada**, reduzindo a curva de aprendizado e permitindo a implementação estruturada do PCA e dos demais artefatos da fase preparatória em prazo compatível com as necessidades administrativas;
b) **Transferência metodológica estruturada**, possibilitando a padronização de documentos, fluxos e procedimentos internos, com impacto positivo na governança e na segurança jurídica dos processos;
c) **Mitigação de riscos jurídicos e operacionais**, uma vez que a atuação especializada contribui para reduzir inconsistências técnicas, impropriedades formais e vulnerabilidades apontáveis por órgãos de controle;
d) **Integração sistêmica do planejamento**, assegurando que o PCA seja elaborado de forma compatível com o PPA, LDO e LOA, bem como com a programação administrativa do Câmara Municipal;
e) **Racionalização do gasto público**, na medida em que o planejamento estruturado evita contratações emergenciais, retrabalho e fragmentação de demandas, promovendo economia de escala e maior competitividade;
f) **Aderência às práticas mais habituais da Administração Pública**, conforme se observa em contratações semelhantes registradas no PNCP, o que demonstra viabilidade jurídica consolidada e modelo amplamente aceito pelos órgãos de controle.

Diferentemente das alternativas baseadas exclusivamente em capacitação pontual ou aquisição de ferramentas tecnológicas, a consultoria especializada atua de forma integrada e aplicada, acompanhando a implementação prática das rotinas, orientando decisões técnicas concretas e promovendo ajustes tempestivos sempre que necessário.

Além disso, a reestruturação interna do quadro técnico, embora desejável em perspectiva de longo prazo, não se mostra suficiente para atender à necessidade imediata de consolidação do planejamento das contratações, considerando o tempo necessário para provimento de cargos, capacitação e maturação institucional.

Sob a ótica do interesse público, a solução proposta oferece melhor relação entre custo, benefício e efetividade, ao assegurar que os recursos públicos sejam aplicados com maior previsibilidade, segurança jurídica e eficiência administrativa.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 08
Nº

Dessa forma, conclui-se que a **Solução 1** apresenta maior capacidade de resolver o problema identificado de maneira estruturada, técnica e tempestiva, promovendo fortalecimento institucional, melhoria da governança das contratações e conformidade integral com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

A **SOLUÇÃO** a ser contratada consiste na **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará**.

A solução deverá contemplar atuação técnica aplicada e metodológica, abrangendo, de forma integrada, os seguintes eixos:

1) ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES

1.1. Assessoria e Consultoria aos agentes públicos responsáveis pela elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, relativo a fase de elaboração, revisão e publicação no PNCP e/ou no portal da transparência do órgão, conforme o caso, desse instrumento de planejamento;

1.2. Orientação na elaboração, revisão e atualização do Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Além do Monitoramento da execução do planejamento anual e orientação quanto a ajustes necessários;

1.3. Compatibilização do PCA com os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA);

1.4. Definição de cronograma de instrução dos processos de contratação;

1.5. Realização de Palestras/capacitação/oficinas anuais, destinada aos agentes públicos servidores das unidades gestoras, com temas relacionados com a nova lei de licitações e contratos, Lei nº 14.133/2021, em especial: Planejamento, elaboração de orçamento estimado; Segregação de Funções, Regulamentação, Implantação de Rotinas, com carga horária mínima 4hs/aula, ministrada na sede da contratante;

1.6. Orientação quanto a utilização de ferramenta tecnológica que busca subsidiar as Unidades Administrativas do Câmara Municipal de Farias Brito na elaboração de seus Planos Anuais de Contratações, garantindo a padronização do planejamento da contratação por intermédio de módulos de preenchimento simplificado que estruturam as informações da fase de planejamento;

1.7. Assessoria na Elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda, acompanhado das informações alusivas justificativa da necessidade da contratação; descrição sucinta do objeto; tipos de item, de acordo com o Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada; estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano; previsão de data desejada para a contratação; grau de prioridade da compra ou contratação.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 09
Nº

1.8. Assessoria e consultoria no Fluxo de elaboração dos Planos Anuais de Contratações, conferindo maior agilidade ao processo, por meio da disponibilização do cronograma de elaboração;

1.9. Assessoria e consultoria na Consolidação de demandas, possibilitando a agregação, sempre possível, dos DFD's com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação; definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

1.10. Assessoria e consultoria na etapa de Integração com o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas Geração das informações dos Planos de Contratações Anuais, nos termos do inciso I do § 2º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2) APERFEIÇOAMENTO DOS ARTEFATOS DA FASE PREPARATÓRIA

2.1. Acompanhar e impulsionar os trâmites relativos às fases de planejamento das contratações das diversas Unidades Administrativas do órgão, assegurando que as demandas sejam formalizadas, analisadas e instruídas de maneira tempestiva, organizada e compatível com os requisitos legais e regulamentares;

2.2. Assessoria e consultoria na aplicação da legislação federal e regulamento interno do órgão em matérias de licitações e contratações públicas especialmente prevista nos diplomas: Lei Federal nº. 14.133/21; Lei Complementar 123/2006 e suas alterações; Lei nº 12.527/2011; Instrução Normativa nº. 04/2015 do TCE/CE; Instrução Normativa nº. 01/2025 do TCE/CE e demais legislação aplicável a matéria;

2.3. Assistência na sede da Unidade Gestora, com visitas periódicas de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a fase de planejamento das licitações e contratações públicas;

2.4. Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações trabalho realizado junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços;

2.5. Auxílio e orientação técnica na elaboração, junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços, os artefatos da fase preparatória, tais como: DFD – Documento de Formalização da Demanda; Estudos Técnicos Preliminares - ETP's; Termos de Referência em todas as modalidades de licitação e nas Contratações Diretas - Dispensa e Inexigibilidade de licitação, visando a interpretação e aplicação da legislação e normas vigentes em matéria de contratação pública;

2.6. Efetuar análise e se necessário, apresentar proposta(s) para melhoria, regularização e racionalização do fluxo de informações entre os setores para pleno atendimento as disposições legais, bem como a revisão de processos já realizados, de modo avaliar a instrução dos mesmos, e propor correções e melhorias, orientando para a concepção corretas dos expedientes;

2.7. Desenvolver e sugerir a utilização de papéis de trabalho (checklists, planilhas, Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referência e outros documentos);

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº

2.8. Auxiliar o setor responsável na realização da estimativa do preço para aquisições e contratações de serviços, elaboração de Orçamentos estimados, conforme Artigo 23 da Lei 14.133/2.021;

2.9. Orientação aos setores demandantes quanto a segregação de funções com o número de agentes envolvidos, de acordo com a disponibilidade do órgão, para cada área de atuação do processo de contratação, em atendimento à gestão por competências;

2.10. Orientação técnica quanto a Composição das Comissões de Planejamento, Agentes Demandantes, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação e na definição dos papéis de cada membro;

2.11. Orientação técnica na proposição de minutas de atos administrativos, levando em consideração a origem da despesa, sua tramitação entre os órgãos responsáveis por cada fase do processo, até o arquivamento do processo final, visando maior eficiência e conformidade;

2.12. Assessoria e consultoria na elaboração de minutas de editais de licitação, nas modalidades de licitação, na forma eletrônica ou presencial, bem como avisos de contratação direta, assim como minutas de contratos administrativos específicos para cada objeto a ser contratado;

2.13. Orientação na elaboração de processos de contratação direta, dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;

2.14. Criar, manter e atualizar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, como instrumento de apoio ao planejamento e à execução das contratações públicas, admitida a adoção, total ou parcial, do catálogo do Poder Executivo Federal, quando compatível com as necessidades e a realidade do órgão;

2.15. Instituir, com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do órgão, modelos padronizados de atos administrativos e demais documentos relacionados à fase preparatória das contratações, admitida a adoção das minutas e modelos do Poder Executivo Federal, no que couber, com vistas à uniformização dos procedimentos, à redução de riscos e ao aprimoramento da governança das contratações públicas;

2.16. Auxílio e orientação técnica no acompanhamento e na elaboração de respostas a impugnações aos editais de licitação e a pedidos de esclarecimento, com análise fundamentada dos questionamentos apresentados, observância à legislação vigente e mitigação de riscos jurídicos, visando à preservação da legalidade, da competitividade e da segurança jurídica do certame.

3) PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Fomentar, de forma contínua e sistemática, a cultura do planejamento no âmbito do órgão, promovendo a internalização de práticas de governança, racionalidade administrativa e gestão orientada a resultados, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência;

3.2. Proposição e revisão de fluxos internos da fase preparatória;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 15
Nº

3.3. Elaboração ou atualização de modelos padronizados de documentos e minutas;

3.4. Orientação quanto à segregação de funções e definição de responsabilidades;

3.5. Apoio à consolidação de rotinas administrativas orientadas por resultados;

3.6. Emissão de relatórios técnicos circunstanciados com identificação de inconsistências e proposição de melhorias. Encaminhamento de notas técnicas em matéria relacionadas ao objeto, bem como atualização das principais mudanças legislativas em matérias de licitações e contratos;

3.7. Prestar suporte técnico na estruturação, formalização e aperfeiçoamento de rotinas administrativas e fluxos procedimentais que compõem o metaprocesso das contratações públicas, assegurando padronização, definição clara de responsabilidades, integração entre as unidades envolvidas e conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

3.8. Assessoria e consultoria na elaboração de mapa de riscos, conforme o Inciso X do Artigo 18 da Lei 14.133/2021, o qual envolve a identificação, análise e avaliação dos riscos relacionados à execução do objeto contratual. O objetivo é garantir que os riscos sejam identificados de forma precoce e que medidas mitigadoras sejam propostas, minimizando as chances de prejuízos ou descumprimentos contratuais;

A solução deverá ser executada de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, podendo envolver atividades presenciais e remotas, conforme a natureza das demandas e a necessidade institucional, garantindo acompanhamento sistemático e suporte técnico permanente durante o ciclo anual de planejamento.

O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cujo desempenho exige conhecimento específico em planejamento das contratações públicas, governança administrativa e aplicação prática da Lei nº 14.133/2021.

A implementação dessa solução deverá resultar na consolidação de modelo institucional estruturado de planejamento, com padronização de procedimentos, mitigação de riscos, maior previsibilidade das contratações e fortalecimento da governança interna da Câmara Municipal, assegurando eficiência, economicidade e segurança jurídica na aplicação dos recursos públicos.

Este formato de contratação se mostrou uma prática administrativa consolidada no âmbito dos entes federativos, especialmente no Estado do Ceará. Demonstra que a solução escolhida, é a forma predominante de contratação, mediante processos licitatórios voltados à **Consultoria Técnica Especializada**. Consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Licitações dos Municípios do Ceará (TCE/CE) evidenciam que a administração pública em geral, administração direta e indireta, adotam reiteradamente essa solução quando a demanda é permanente e estrutural, como ocorre no caso concreto. Inclusive essa foi a solução anteriormente aplicada pelo Câmara Municipal. Vejamos na tabela a seguir:

ÓRGÃO	PROCESSO	OBJETO	LINK
Consorcio Público De Saúde Da Microrregião De	Aviso de Contratação Direta nº 117/2025	Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados para elaboração e implementação do Plano de	https://pncp.gov.br/app/editais/12940254000179/2025/19

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 12
Nº

Maracanaú - CPSMM		Contratações Anual para o exercício de 2026 de responsabilidade do Câmara Municipal de Farias Brito	
MUNICIPIO DE JAGUARUANA	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16/2026	Contratação de assessoria técnica especializada visando à elaboração, do manual técnico e plano de contratação anual do município de Jaguaruana, em versões digital e impressa, incluindo atualização e acompanhamento, com vistas ao fiel cumprimento dos da legalidade, eficiência, planejamento e transparência administrativa	https://pncp.gov.br/app/editais/07615750000117/2026/15
SANTANA DO ACARAU - CAMARA MUNICIPAL	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 01/2025	Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria administrativa, na área de licitações e contratos públicos (fase de planejamento da contratação e seleção do fornecedor), destinados a atender as necessidades da câmara municipal de Santana Do Acaraú/Ce, conforme os instrumentos de planejamentos da contratação, conforme termo de referência	https://pncp.gov.br/app/editais/10380103000188/2025/37

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

3.1. NATUREZA: Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços continuado, tendo em vista que são serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Requisitos técnicos:

3.2.1. Relativo a Qualificação Técnico-profissional

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 53
Nº

a) Deverá ser exigido Prova de inscrição ou registro do Profissional, junto ao conselho profissional competente, da localidade da sede do licitante, em plena validade;
b) Deverá ser exigido a Comprovação de o licitante possuir no mínimo 02 (dois) profissionais com experiência comprovada na administração pública, para integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, sendo que um dos membros deverá ser: Advogado ou Administrador ou Contador, devendo comprovar registro no Conselho Profissional Competente.
c) Deverá ser exigido a Comprovação de que o responsável técnico ou membro da equipe técnica possua experiência em atuação com o objeto, devendo ser comprovado através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação, inclusive relativo as parcelas de maior relevância conforme o caso.
d). Poderá ser exigido a comprovação de vinculação do profissional com o licitante, que poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.
e) poderá ser exigido outras formas de comprovação de experiência profissional a ser exigido quando da elaboração do termo de referência.

3.2.2. Relativo a Qualificação Técnico-operacional

a). Deverá ser exigido Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente, da localidade da sede do licitante, em plena validade;
b). A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade emitidos por órgãos públicos da administração direta ou indireta, comprovando já executou ou está executando, de modo satisfatório, atividades similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a parcelas de maior relevância do objeto do certame, quando for o caso, pelo período mínimo de 1 (um) ano.
c) Poderá ser exigido outras formas de comprovação de experiência operacional da empresa a ser exigido quando da elaboração do termo de referência;

Justificativa para Exigência de Equipe Multidisciplinar

A exigência de qualificação técnico-profissional prevista no presente processo de contratação mostra-se adequada, necessária e proporcional à complexidade do objeto, consistente na prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas, bem como ao apoio na elaboração, revisão e monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA), no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.

A natureza do objeto é eminentemente técnica e intelectual, envolvendo interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021, aplicação de normas correlatas (orçamentárias, de controle e transparência), estruturação de fluxos administrativos, elaboração de artefatos obrigatórios da fase de planejamento (DFD, ETP, matriz de riscos, Termos de Referência) e consolidação metodológica do PCA, com integração às peças orçamentárias e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Trata-se, portanto, de atividade que exige conhecimento jurídico-administrativo, domínio de planejamento público, compreensão de finanças públicas e análise econômica aplicada às contratações governamentais.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 14
Nº

Nesse contexto, a exigência de comprovação de que o licitante possua, no mínimo, 02 (dois) profissionais com experiência comprovada na administração pública, para integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, revela-se tecnicamente justificada. A previsão de profissionais com formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis guarda pertinência direta com o objeto, pois:

a) o profissional da área jurídica contribui para a correta interpretação e aplicação da legislação de licitações e contratos, mitigando riscos de nulidades e impropriedades;
b) o profissional da área de administração possui expertise em planejamento, organização de processos, governança e gestão por resultados;
c) o profissional da área contábil assegura a compatibilização das demandas com os instrumentos orçamentários e com as normas de execução da despesa pública;

A exigência de registro no respectivo Conselho Profissional competente atende ao princípio da qualificação técnica, garantindo que os profissionais estejam regularmente habilitados para o exercício de suas atividades, em observância às normas que regem cada profissão regulamentada.

De igual modo, a exigência de comprovação de experiência prévia em atuação com objeto compatível, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mostra-se indispensável para assegurar que a equipe técnica detenha vivência prática na execução de serviços de assessoramento e consultoria em planejamento das contratações públicas. A fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021 demanda conhecimento aplicado e experiência concreta na elaboração dos artefatos técnicos, na estruturação do PCA e na implementação de rotinas administrativas compatíveis com as exigências dos órgãos de controle.

A exigência de comprovação relativa às parcelas de maior relevância do objeto é medida que preserva a proporcionalidade e a pertinência técnica da habilitação, na medida em que concentra a demonstração de aptidão naquilo que é essencial à boa execução contratual, evitando exigências excessivas e assegurando a competitividade do certame.

Portanto, as exigências de qualificação técnico-profissional previstas no edital guardam estrita correlação com o objeto da contratação, atendem aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, e visam garantir que a futura contratada disponha de equipe técnica apta a executar os serviços com segurança jurídica, qualidade técnica e efetividade, resguardando o interesse público e a adequada aplicação dos recursos da Câmara Municipal.

Justificativa da exigência de compatibilidade dos atestados de capacidade técnica:

A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação encontra fundamento nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da seleção da proposta mais vantajosa e, sobretudo, da garantia da execução adequada do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O objeto em questão consiste na prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria voltados à fase preparatória das contratações públicas e à estruturação do Plano de Contratações Anual (PCA), atividades que demandam elevado grau de conhecimento técnico, domínio da legislação aplicável, experiência prática na elaboração de artefatos como DFD, ETP, matriz de riscos

e Termos de Referência, além de capacidade de organização metodológica e integração com instrumentos orçamentários e sistemas oficiais.

Nesse contexto, a exigência de que a licitante apresente um ou mais atestados emitidos por órgãos públicos da administração direta ou indireta, comprovando a execução satisfatória de atividades similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto, revela-se medida adequada e proporcional. A Administração deve assegurar que a futura contratada possua experiência prévia efetiva na execução de serviços correlatos, especialmente considerando que a fase preparatória das contratações públicas constitui etapa sensível do ciclo da despesa, com impacto direto na legalidade, eficiência e economicidade das contratações subsequentes.

A previsão de período mínimo de 1 (um) ano de execução satisfatória não representa restrição indevida à competitividade, mas sim critério razoável para demonstrar experiência consolidada e continuidade na prestação de serviços semelhantes, afastando contratações baseadas em experiências episódicas ou meramente pontuais, que não assegurem maturidade técnica suficiente. Inclusive há previsão legal no art. 67, § 5º da lei 14.133/21, onde prevê se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

Da mesma forma, a exigência de comprovação de experiência específica do responsável técnico ou membro da equipe técnica, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, justifica-se pela natureza intelectual e especializada do objeto. Não basta que a empresa possua histórico institucional; é necessário que os profissionais diretamente envolvidos na execução contratual detenham experiência comprovada na atuação com serviços de características técnicas semelhantes, inclusive quanto às parcelas de maior relevância.

A compatibilidade dos atestados exigidos não implica identidade absoluta de objeto, mas correspondência quanto à natureza, finalidade, grau de complexidade e responsabilidade técnica envolvida. A Administração busca demonstrar que o licitante possui aptidão para executar atividades relacionadas ao planejamento das contratações públicas, à estruturação do PCA, à elaboração de artefatos técnicos e à implementação de rotinas administrativas sob o regime da Lei nº 14.133/2021.

Assim, as exigências de qualificação técnica profissional e operacional mostram-se diretamente vinculadas ao objeto, observam os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e têm por finalidade resguardar o interesse público, garantindo que a futura contratada possua capacidade técnica comprovada para executar os serviços com qualidade, segurança jurídica e efetividade, minimizando riscos de falhas, retrabalho ou prejuízo à Administração.

3.3. Requisitos econômico-financeiros

Deverá ser previsto no instrumento convocatório que a empresa licitante demonstre ter capacidade econômica para fins de contratar com o município através da apresentação do Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma prevista em lei, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Relativo aos índices - não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 16
Nº

JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS:
I) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
II) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:
Resultado da Liquidez Corrente:
-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.
III) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.
>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

3.3.1. Justificativa Técnica para exigência de qualificação econômica para o objeto

A exigência de requisitos de qualificação econômico-financeira, nos termos propostos, encontra amparo direto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 69, que autoriza a Administração a demandar a comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante como condição para participação no certame, com vistas a assegurar a adequada execução do futuro contrato.

A previsão de apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, devidamente registrados na forma da lei, constitui medida essencial para aferir a real situação financeira da empresa, permitindo à Administração avaliar sua estabilidade econômica, capacidade de honrar compromissos e resistência a oscilações financeiras durante a execução contratual. Tal exigência está em consonância com as boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente em seu Manual de Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, versão 2025, que destaca a importância da análise contábil como instrumento de mitigação de riscos de inexecução contratual.

Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) são parâmetros amplamente utilizados na Administração Pública e na doutrina especializada como indicadores mínimos de saúde financeira, evidenciando que a empresa possui capacidade de cumprir suas obrigações de curto e longo prazo. A adoção desses índices visa garantir que apenas empresas com situação financeira equilibrada participem do certame, reduzindo significativamente o risco de inadimplemento, paralisação contratual ou necessidade de rescisão antecipada.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 17
Nº

A previsão de critério alternativo, consistente na comprovação de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% do valor estimado da contratação, também encontra respaldo na legislação vigente, funcionando como mecanismo complementar de aferição da capacidade econômica do licitante. Tal alternativa se mostra adequada para não restringir indevidamente a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que, embora não atendam integralmente aos índices contábeis estabelecidos, demonstrem robustez patrimonial suficiente para suportar a execução do objeto contratual.

Sob a perspectiva do interesse público, a adoção desses requisitos revela-se medida prudencial e necessária, na medida em que visa resguardar a Administração contra a contratação de empresas financeiramente incapazes, o que poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços, comprometimento de resultados institucionais e eventual dano ao erário.

Ademais, a doutrina especializada em contratações públicas é pacífica ao reconhecer que a qualificação econômico-financeira deve ser estabelecida de forma proporcional, razoável e alinhada à complexidade e ao vulto da contratação, exatamente como se propõe no presente caso, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento legítimo de seleção de propostas aptas à execução contratual.

Dessa forma, a exigência em questão se mostra juridicamente adequada, tecnicamente justificada e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, constituindo importante mecanismo de mitigação de riscos e de garantia da boa e regular execução do futuro contrato.

3.4. Requisitos fiscais e trabalhistas

A empresa licitante deverá possuir regularidade nas habilitações fiscal, social e trabalhista. Sob nenhuma hipótese o órgão homologará o processo caso essas certidões de regularidade não tenham sido apresentadas;

Tais condições devem ser mantidas durante todo o período de contratação, sob pena de rescisão contratual.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Podendo ser exigido caso o procedimento adotado seja por meio de contratação direta.

Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da sua comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5. Requisitos administrativos

Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 18
Nº

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).
d) Lista de fornecedores penalizados, mantido pelo órgão contratante, conforme o caso.
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6. Requisitos temporais:

A contratação será por **até 31/12/2026**, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, desde que:
a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
d) a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;
Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.
A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.
O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

3.7. VISTORIA: Não se verifica a necessidade de realização de vistoria técnica prévia no local de execução dos serviços.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao assessoramento e consultoria, não envolvendo execução de obras, intervenções físicas, fornecimento de bens ou atividades que demandem conhecimento prévio das instalações para dimensionamento da proposta.

Os serviços poderão ser executados de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza das atividades e a necessidade institucional, sendo suficientes as informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem o processo para a adequada formulação das propostas pelos interessados.

Assim, eventual exigência de vistoria poderia configurar formalidade desnecessária e potencial restrição à competitividade, não se mostrando pertinente à natureza do objeto.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 19
Nº

3.8. Sustentabilidade Ambiental:
Considerando que o objeto se refere à prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento, de natureza administrativa e intelectual, não se identificam impactos ambientais diretos decorrentes de sua execução.

Não haverá consumo relevante de recursos naturais, geração significativa de resíduos sólidos, emissões poluentes ou alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente.

Todavia, ainda que não haja impacto ambiental direto, a contratação poderá contribuir indiretamente para a sustentabilidade ambiental, na medida em que: Incentivará a tramitação processual eletrônica, reduzindo o uso de papel; Estimulará a digitalização de documentos e o uso de plataformas eletrônicas oficiais; Contribuirá para o planejamento racional das contratações, evitando aquisições desnecessárias ou superdimensionadas; Poderá incorporar diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável nas orientações técnicas relativas à fase preparatória, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, embora não haja exigência específica de requisitos ambientais vinculados ao objeto, a solução guarda alinhamento com práticas administrativas sustentáveis.

3.9. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (LGPD)

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 20
Nº

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei 13.709/2018 - LGPD deverão ser comunicados à autoridade municipal.

3.10. Critério de Seleção do Fornecedor com exclusivamente para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

A estruturação dos lotes ou itens devem observar os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, que instituem o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. A legislação prevê a adoção de critérios diferenciados e favorecidos para esses entes, com o objetivo de estimular sua participação no mercado de compras públicas, fortalecendo sua atuação no cenário econômico e promovendo a inclusão produtiva.

Em consonância com o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, a Administração Pública pode estabelecer cotas ou lotes de contratação exclusivos para ME, EPP e MEI em certames cujo valor por item ou lote não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00, a ser observado na Elaboração do Termo de Referência. Tal diretriz visa equilibrar a competitividade, garantindo condições mais equânimes de disputa para empresas de menor porte, as quais muitas vezes enfrentam dificuldades estruturais ou operacionais para concorrer em pé de igualdade com empresas de maior capacidade econômica.

Importante destacar que a reserva de lotes não implica restrição à competitividade, pois as empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI ainda poderão disputar os lotes de ampla participação, assegurando a possibilidade de participação proporcional à sua capacidade.

A medida também se alinha aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à promoção do desenvolvimento sustentável, conforme previsto no art. 11, inciso IV, e art. 25, que incentivam a adoção de práticas que priorizem o desenvolvimento econômico local, a geração de empregos e a inclusão de pequenos fornecedores no processo licitatório.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 23
Nº

Metodologia Escolhida: Análise comparativa com contratações similares realizadas pela própria Administração.

Fundamentação da metodologia adotada
A estimativa da quantidade da presente contratação foi realizada com base na análise comparativa de contratações similares anteriormente realizadas pela Câmara Municipal de Farias Brito, conforme recomenda o art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração deve estimar as quantidades da contratação considerando o consumo anterior e as necessidades institucionais.

A utilização do histórico contratual da própria Administração constitui a metodologia mais precisa e confiável, uma vez que reflete: a realidade operacional do órgão; o nível de demanda institucional existente; a capacidade administrativa instalada; o padrão de execução de serviços técnicos especializados adotado pela entidade.

Histórico de contratações similares identificadas

Foi identificado histórico de contratação de serviços técnicos especializados de natureza semelhante, consistentes na prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa e consultoria especializada, conforme demonstrado abaixo:

ÓRGÃO	PROCESSO	OBJETO	LINK
Câmara Municipal de Farias Brito	2026.01.13.01 Dispensa de Licitação	Contratação de consultoria jurídica especializada, com atuação técnica, preventiva e contínua, voltada a implantação, estruturação e acompanhamento da governança pública e da compliance público no âmbito da câmara municipal da Farias Brito-Ce.	https://camarafariasbrito.ce.gov.br/proc-adm-para-contratacoes.xhtml
Câmara Municipal de Farias Brito	2023.05.10.01-01	Contratação dos serviços técnicos administrativos especializados em Gestão Pública para assessoria e consultoria na área de gestão e fiscalização de contratos com emissão de relatório gerencial junto a câ- mara municipal de Farias Brito	https://camarafariasbrito.ce.gov.br/contrato.xhtml

Dimensionamento da quantidade com base no histórico contratual

Considerando que a Câmara Municipal de Farias Brito possui histórico de contratação de serviços técnicos especializados executados de forma contínua por período de até 12 meses, com execução mensal e acompanhamento institucional contínuo, conclui-se que a unidade adequada de mensuração é o período mensal de execução.

Justificativa técnica da quantidade estimada
A quantidade estimada de até 08 (oito) meses, com vigência até 31/12/2026, mostra-se adequada e proporcional, considerando: o histórico de contratações similares realizadas pela própria Câmara Municipal; a complexidade técnica do objeto;

o cronograma necessário para implementação completa dos instrumentos; o porte institucional da Câmara Municipal de Farias Brito; as boas práticas adotadas em contratações similares no setor público.

Demonstrativo da memória de cálculo:

Item	Especificação Resumida	Und.	Qtde.
1.	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.	Mês	08

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Estimativa baseada em preços públicos oficiais, consoante o art. 23, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal n.º 14.133/21, consultados através de busca junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tomando-se como base o valor praticado por outros órgãos. O valor coletado estimado global é de até **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)** e o detalhamento pode ser verificado, conforme informações constantes em anexo a este estudo.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

6.1. A contratação de que trata o objeto deste ETP, em lote único ou valor global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que não há como dividir o objeto o que poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços.

6.2. O não parcelamento do objeto em itens justifica-se nos termos do art. 40, §3º, II da Lei nº 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

7.1. Poderão existir necessidades de contratações correlatas, para a execução das atividades oriundas de um futuro contrato, entretanto, a presente contratação é autônoma e não depende, obrigatoriamente, de outras contratações para sua execução inicial.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A presente contratação tem como finalidade produzir resultados institucionais concretos e mensuráveis relacionados ao fortalecimento do planejamento das contratações públicas e à racionalização do gasto

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 23
Nº

no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito. Os resultados pretendidos transcendem a mera conformidade formal com a Lei nº 14.133/2021, buscando consolidar um modelo administrativo estruturado, orientado por planejamento, governança e eficiência.

Sob o prisma da economicidade, espera-se que a atuação técnica especializada na fase preparatória das contratações públicas promova maior precisão na definição dos objetos a serem contratados, evitando superdimensionamentos, especificações genéricas ou inconsistentes e aquisições desalinhadas às reais necessidades institucionais. A consolidação e agregação de demandas de mesma natureza, quando possível, permitirá a obtenção de ganhos de escala e melhores condições negociais, reduzindo custos unitários e ampliando a vantajosidade das contratações.

A adequada elaboração e monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA) contribuirá para reduzir a ocorrência de contratações emergenciais decorrentes de ausência de planejamento prévio, bem como minimizar a necessidade de aditivos contratuais motivados por falhas na estimativa de quantitativos ou na definição do objeto. A melhoria na qualidade das estimativas de preços, fundamentadas em critérios técnicos e dados de mercado, tende a ampliar a competitividade dos certames, resultando na seleção de propostas mais vantajosas e na redução de riscos de sobrepreço. Além disso, a mitigação de impropriedades formais diminui a probabilidade de apontamentos por órgãos de controle, evitando glosas, recomendações ou responsabilizações que possam impactar negativamente a gestão financeira do Câmara Municipal.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, a contratação permitirá a organização metodológica das atividades inerentes à fase preparatória, com definição clara de fluxos, atribuições e responsabilidades entre Unidade Demandante, Setor de Planejamento, Setor de Licitação. A padronização de modelos de documentos e procedimentos reduzirá retrabalho, correções sucessivas e inconsistências processuais, elevando a produtividade das equipes internas. Com isso, os servidores poderão concentrar esforços em atividades estratégicas e decisórias, em vez de atuarem predominantemente na correção de falhas formais ou na recomposição de informações fragmentadas.

A atuação técnica estruturada também favorece a integração entre planejamento e execução orçamentária, assegurando que as demandas sejam compatibilizadas com a Lei Orçamentária Anual (LOA), promovendo maior previsibilidade dos desembolsos e melhor organização do fluxo financeiro. Tal alinhamento contribui para uso mais eficiente dos recursos materiais e financeiros, evitando aquisições intempestivas, fracionamentos indevidos ou alocações descoordenadas de recursos.

Adicionalmente, a institucionalização de rotinas e o uso racional de sistemas eletrônicos oficiais fortalecem a rastreabilidade das decisões administrativas, ampliam a transparência e contribuem para a consolidação de uma cultura organizacional orientada por resultados.

Assim, os resultados pretendidos com a contratação consistem na consolidação de um modelo eficiente de planejamento das contratações públicas, capaz de promover racionalidade no uso dos recursos, elevar a qualidade técnica dos processos administrativos e assegurar maior previsibilidade, segurança jurídica e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Para garantir que contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 24
Nº

A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

1. Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico Descrição Detalhada: Incluir uma descrição detalhada dos serviços a serem contratados, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias.

2. Planejamento da Licitação Escolha da Modalidade Licitatória: Definir a modalidade de licitação mais adequada (Pregão, Concorrência, etc.), ou contratação direta, conforme a complexidade do objeto. Elaboração do Edital: Redigir o edital de licitação ou aviso de contratação direta, com base no Termo de Referência, especificando claramente os requisitos de habilitação dos licitantes, as condições de participação, e os critérios de julgamento das propostas. Divulgação: Publicar o edital no Diário Oficial e em outros meios de divulgação, garantindo ampla publicidade e transparência no processo.

3. Habilitação e Seleção dos Fornecedores Verificação da Documentação: Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica dos fornecedores participantes da licitação. Avaliação das Propostas: Analisar as propostas recebidas com base nos critérios previamente estabelecidos, considerando preço, qualidade e condições de fornecimento. Negociação: Se necessário, realizar negociações para otimizar as condições de compra, garantindo o melhor custo-benefício para a Administração.

4. Análise Jurídica e Apreciação pela Assessoria Jurídica Conformidade Legal: Submeter a minuta do contrato à análise da Assessoria Jurídica para garantir que todos os aspectos legais estão contemplados e que o contrato está em conformidade com a legislação vigente. Aprovação e Assinatura: Após a aprovação da Assessoria Jurídica, proceder à assinatura do contrato pelo gestor responsável.

5. Gestão e Fiscalização do Contrato Designação de um Fiscal de Contrato: Nomear um servidor responsável por acompanhar a execução do contrato, garantindo que as entregas sejam feitas conforme acordado e que eventuais problemas sejam solucionados prontamente. Monitoramento da Execução: Acompanhar a entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, realizando testes e verificações conforme estabelecido no Termo de Referência. Gestão de Pagamentos: Efetuar os pagamentos conforme as etapas de execução do contrato, garantindo que todos os pagamentos sejam realizados apenas após a confirmação de que os equipamentos foram entregues e instalados conforme o acordado.

6. Planejamento para Descarte e Sustentabilidade Plano de Descarte de Equipamentos Obsoletos: Definir como serão descartados os equipamentos antigos, em conformidade com as normas ambientais e de segurança. Medidas de Sustentabilidade: Implementar práticas de gestão ambiental, como o uso de equipamentos energicamente eficientes e o estabelecimento de programas de reciclagem e descarte responsável.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

A **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito** pode gerar impactos ambientais, principalmente no que diz respeito ao consumo de recursos naturais, emissão de gases poluentes e geração de resíduos. Durante o processo de

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 25
Nº

seleção de fornecedores, é comum que haja um aumento no uso de papel, energia elétrica e outros insumos, o que pode contribuir para o aumento da pegada de carbono da organização.

Além disso, a realização de reuniões presenciais, deslocamentos e impressões de documentos também podem gerar impactos ambientais negativos, como a emissão de CO2 proveniente do transporte e o desperdício de papel. É importante que as empresas contratadas estejam atentas a esses aspectos e adotem medidas sustentáveis para minimizar esses impactos.

Uma solução para reduzir o impacto ambiental gerado por esse tipo de contratação é a implementação de práticas sustentáveis, como a utilização de tecnologias digitais para reduzir o uso de papel, a realização de reuniões virtuais para diminuir a necessidade de deslocamentos e a adoção de critérios ambientais na seleção de fornecedores. Além disso, a conscientização dos colaboradores e a implementação de programas de educação ambiental podem contribuir para a redução dos impactos ambientais associados a esse tipo de atividade.

Além disso, a implementação do Plano de Logística Sustentável – PLS poderá gerar impactos ambientais positivos, mediante: Racionalização do consumo de materiais; Adoção de critérios sustentáveis nas contratações; Redução de desperdícios; Promoção de compras públicas sustentáveis.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

12.1 Com base nos elementos obtidos neste estudo preliminar, **declaramos que é VIÁVEL a presente contratação**, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade em questão.

Farias Brito - CE, 18 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento

APROVADO POR:

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 26
Nº

ANEXO ÚNICO AO ETP

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 27
Nº

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1803.001/2026

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.

Órgão demandante	Câmara Municipal de Farias Brito
Responsável técnico pela pesquisa	Relatório elaborado para instrução do ETP, com base em fontes públicas e oficiais. (PNCP).
Data da pesquisa	18/03/2026.
Horário de acesso considerado	das 12h38 às 13h10 (UTC-03:00)

1. OBJETO E FINALIDADE:

Este relatório consolida a pesquisa de preços destinada à formação do valor estimado da contratação acima descrita, com observância do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, no que couber. A pesquisa foi estruturada em cesta de preços com priorização de fontes públicas, combinando: **PNCP/contratações públicas, contratos similares concluídos ou em execução nos últimos 12 (doze) meses e fontes eletrônicas públicas de domínio amplo.**

2. PARÂMETROS NORMATIVOS E MÉTODO ADOTADO

O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 exige que o valor previamente estimado seja compatível com os preços praticados pelo mercado e autoriza a utilização combinada de bancos de dados públicos, contratações similares, mídias especializadas, sítios eletrônicos e outras fontes idôneas.

A IN SEGES/ME nº 65/2021 estabelece que o preço estimado pode ser definido pela média, mediana ou menor valor, desde que o cálculo recaia sobre conjunto de três ou mais preços, com desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

O Caderno de Logística - Pesquisa de Preços e o manual de Licitações & Contratos do TCU (2025) reforçam a lógica da 'cesta de preços', a precedência de fontes públicas e a necessidade de análise crítica quando houver heterogeneidade entre os valores levantados.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 26
Nº

Método escolhido para o caso concreto: MEDIANA, por ser mais resistente a extremos e mais adequada quando a amostra reúne objetos funcionalmente próximos, porém com diferenças pontuais de escopo, abrangência e prazo.

3. PESQUISA INICIAL NO PNCP

Foi realizada busca no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, seção "Contratos", com status "todos", utilizando expressões como assessoria, planejamento, licitações e contratos, elaboração do PCA e plano de contratações anual. A triagem indicou que os registros mais próximos do objeto, dentro do recorte temporal recente, ainda apresentavam considerável variação de escopo (ex.: serviços jurídicos, desenvolvimento/implantação/monitoramento de PCA ou apoio mais amplo às licitações e contratos). Por isso, os achados do PNCP foram utilizados como baliza exploratória, mas não como núcleo exclusivo da cesta final.

4. CESTA FINAL DE PREÇOS UTILIZADA

Foram selecionados sete preços públicos recentes e materialmente comparáveis, extraídos de contratos, processos/licitações e fontes públicas abertas. Todos os registros abaixo foram acessados em 18/03/2026, no intervalo horário indicado nas informações iniciais.

Nº.	Fonte	Natureza	Data pub.	Objeto resumido	Valor (R$)	Observação crítica
1	CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ	Contrato público (PNCP)	19/01/2026	assessoria e consultoria técnica administrativa no planejamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos de contratação	R$ 59.400,00	Escopo do serviço focado na Fase Preparatória de Seleção do Fornecedor.
2	Câmara Municipal de Russas	Contrato Público (PNCP)	09/01/2026	Consultoria técnica especializada e apoio administrativo ao setor visando o assessoramento, orientação e suporte operacional no planejamento das contratações referentes ao exercício corrente.	R$ 65.040,00	Escopo do objeto focado na Fase Preparatória inclusive com elaboração do PCA
3	CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA	Contrato público (PNCP)	09/02/2026	Consultoria e assessoria na aplicação da nova lei de licitações nº 14.133/2021, bem como na execução de atos administrativos	R$ 64.200,00	Escopo do serviço focado na Fase Preparatória de Seleção do Fornecedor e Execução Contratual.
4	Consorcio De Gestão Integrada De	Contrato público (PNCP)	03/07/2025	serviços de consultoria e assessoria, de forma continua, nas áreas de	R$ 52.800,00	Escopo do objeto focado na Fase Preparatória

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 29
Nº

	Resíduos Sólidos - Vale Do Jaguaribe(CGIRS-VJ)			planejamento, com orientação e elaboração de estudos técnicos preliminares, garantindo o aprimoramento das boas práticas de gestão pública.		inclusive com elaboração do PCA
5	Câmara Municipal de Barbalha	Contrato público (PNCP)	05/08/2025	assessoria e consultoria especializada para prestação de serviços de apoio ao planejamento das contratações, incluindo o desenvolvimento e implementação do Plano de Contratação Anual (PCA)	R$ 60.000,00	Escopo do objeto focado na Fase Preparatória inclusive com elaboração do PCA

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Preços aceitos para cálculo (ordem crescente): **R$ 52.400,00; 59.400,00; 60.000,00; 64.200,00; 64.050,00**

Média aritmética	R$ 60.010,00
Mediana	**R$ 60.000,00**
Menor preço	R$ 52.400,00
Amplitude da amostra	-R$ 11.800,00

Análise crítica: a amostra apresenta dispersão relevante (de R$ 52.400,00 a R$ 64.050,00), explicável pelas diferenças de porte institucional, prazo contratual, inclusão ou não de acompanhamento posterior, suporte técnico agregado e maior ou menor amplitude do assessoramento. Nesse cenário, a média sofre influência desses extremos, enquanto o menor preço, isoladamente, não oferece segurança suficiente para representar o mercado. **Por isso, a mediana reflete melhor o centro da série e reduz o risco de subestimativa ou superestimativa**.

6. CONCLUSÃO OBJETIVA

Critério mais indicado: MEDIANA.

Valor estimado recomendado para o ETP: R$ 60.000,00.

Demais referências estatísticas da mesma cesta: média = R$ 60.010,00; menor preço = R$ 52.400,00.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 30
Nº

Justificativa sintética da escolha: a **MEDIANA** é o método mais prudente e tecnicamente defensável para este caso, porque a cesta contém objetos similares, porém não idênticos, com diferenças perceptíveis de escopo e abrangência; logo, a utilização da mediana tende a produzir valor central mais robusto para fins de orçamento estimado.

Farias Brito - CE, 18 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 31
Nº

ANEXO - RELAÇÃO DE LINKS PÚBLICOS CONSULTADOS

Abaixo constam os links utilizados na pesquisa, bem como os arquivos baixados no site do PNCP:

FONTES NORMATIVAS E METODOLÓGICAS:

1) Lei nº 14.133/2021 - art. 23: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
2) IN SEGES/ME nº 65/2021: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021
3) Caderno de Logística - Pesquisa de Preços: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf/
4) TCU - Fontes para obtenção de preços: https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/4-3-9-1-fontes-para-obtencao-de-precos-2/

CESTA FINAL DE PREÇOS

Órgão: MUNICIPIO DE IPUEIRAS/CAMARA MUNICIPAL
https://pncp.gov.br/app/contratos/02158838000133/2026/6
Id contrato PNCP: 02158838000133-2-000006/2026
Fonte: M2A tecnologia
Id contratação PNCP: 02158838000133-1-000004/2026

Órgão: MUNICIPIO DE RUSSAS - CAMARA MUNICIPAL
https://pncp.gov.br/app/editais/35223585000193/2026/1
Id contratação PNCP: 35223585000193-1-000001/2026
Fonte: M2A tecnologia

Órgão: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE RUSSAS - CPSMR
https://pncp.gov.br/app/contratos/11487835000134/2025/35
Id contrato PNCP: 11487835000134-2-000035/2025
Fonte: M2A tecnologia
Id contratação PNCP: 11487835000134-1-000030/2025

Órgão: CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE(CGIRS-VJ)
https://pncp.gov.br/app/contratos/10749518000186/2025/8
Id contrato PNCP: 10749518000186-2-000008/2025
Fonte: M2A tecnologia
Id contratação PNCP: 10749518000186-1-000008/2025

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 32
Nº

Órgão: MUNICIPIO DE BARBALHA - CAMARA MUNICIPAL
https://pncp.gov.br/app/contratos/06740377000163/2025/23
Id contrato PNCP: 06740377000163-2-000023/2025
Fonte: ASSESI BRASIL
Id contratação PNCP: 06740377000163-1-000022/2025

CONTRATOS BAIXADOS DO PNCP

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 33
Nº

366

CONTRATO Nº 05.08.001/2025

Contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Barbalha/CE e a empresa PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, para o fim que nele se declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.740.377/0001-63, através do Gabinete da Presidência, neste ato representada pelo Presidente/ Ordenador de Despesas, o Sr. Dorivan Amaro dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, estabelecida na Av. Ailton Gomes de Alencar, nº 4131, Sala 2 Andar 2, Planalto, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.600.658/0001-90, neste ato representada por Antonio Wolney Tavares Gonzaga, portador do CPF nº 003.421.693-60, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2025.05.28.004, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. Dorivan Amaro dos Santos, Presidente/Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de assessoria e consultoria especializada para prestação de serviços de apoio ao planejamento das contratações, incluindo o desenvolvimento e implementação do Plano de Contratação Anual (PCA) e elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), de interesse da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, segundo as descrições do quadro abaixo:

Item	Especificação	Und	Qnt.	V. mensal	V. total
0001	Serviços em assessoria e consultoria especializada para prestação de serviços de apoio ao planejamento das contratações, incluindo o desenvolvimento e implementação do Plano de Contratação Anual (PCA) e elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), de interesse da Câmara Municipal de Barbalha/CE	Mês	12	5.000,00	60.000,00
				Total:	**60.000,00**

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1 - O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que embasaram a contratação;
2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3 - A Proposta da Contratada;
2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 34
Nº

367

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3.1.3 – Considerando a natureza continuada dos serviços contratados, será permitida a prorrogação contratual nos termos do art. 107 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
00	00	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	1.500.0000.00

6.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 35
Nº

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

368

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

369

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 36
Nº

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do art. 136, da Lei 14.133/2021.
8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 37
Nº

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

371

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 38
Nº

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Administração durante o procedimento;
11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
11.1.5 - Fraudar o processo;
11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1 - Advertência;
11.2.2 - Multa;
11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 39
Nº

372

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 410
Nº

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 60 (sessenta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.
12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.
12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 41
Nº
374

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo presidente/ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.
13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo presidente/ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo como estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.
13.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.
13.4 - Fica designado o servidor Sr. Edeciano Coelho Amorim, inscrito no CPF sob o nº 606.408.243-74, especialmente, para este fim conforme Portaria nº 0705002/2025/GAB/CMB, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 42
Nº

14.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, às situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, 05 de agosto de 2025.

Doriván Amaro dos Santos
Presidente/ Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Barbalha
CONTRATANTE

Antonio Wolney Tavares Gonzaga

PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CONTRATADA

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 43
Nº

TESTEMUNHAS:

1. ..... CPF 077.409.423-08

2. ..... CPF 017.373.093-16

376

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 44
Nº

CONTRATO Nº 202601090001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0501.01-2026-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20251205/0001-42

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS E PLENUX MAGNUS ASSESSORIA LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS, com sede no(a) AVENIDA DOM LINO, 831, ALTO, CENTRO, Russas / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.223.585/0001-93, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Marcos Aurélio Ferreira Estácio, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PLENUX MAGNUS ASSESSORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 61.637.562/0001-35, sediado(a) no(a) EUSEBIO DE QUEIROZ, 2715, loja 10 km 06, AMADOR, Eusébio / CE - CEP: 61.769-070, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO ARYENNIZIO ALVES ANCELMO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 021.318.453-24, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20251205/0001-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0501.01-2026-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Prestação de serviços de consultoria técnica especializada e apoio administrativo ao setor de Planejamento e Contratações do Poder Legislativo Municipal de Russas, visando o assessoramento, orientação e suporte operacional no planejamento das contratações referentes ao exercício corrente, em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONSULTORIA TÉCNICA EM APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE PLANEJMENTO	Serviço	Mês	12.0	5.420,00	65.040,00
	Os serviços compreendem, entre outros: Apoio técnico na identificação, organização e consolidação das demandas de contratação das unidades administrativas; Orientação quanto à elaboração e compatibilização do planejamento anual de contratações com o orçamento e a legislação vigente; Suporte administrativo na padronização de informações e documentos necessários ao planejamento das contratações; Revisão técnica e acompanhamento dos instrumentos de planejamento, assegurando conformidade legal, eficiência e transparência. A contratação tem por objetivo fortalecer o planejamento das contratações públicas, garantindo maior eficiência, racionalidade no uso dos recursos públicos e observância aos princípios da legalidade, economicidade e transparência, em proveito do Poder Legislativo Municipal de Russas.					

Câmara Municipal de Fanias Brito
Fls. 45
Nº

Valor total: 65.040,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09 de janeiro de 2026 e encerramento em 09 de janeiro de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Russas, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manter as Atividades Administrativas do Poder Legislativo Municipal, R$ 65.040,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Serviços de Consultoria - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0501.01-2026-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 46
Nº

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0501.01-2026-DL.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0501.01-2026-DL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0501.01-2026-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0501.01-2026-DL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Câmara Municipal de Fanias Brito
Fls. 47
Nº

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Russas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 48
Nº

RUSSAS/CE, 09 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS
CNPJ/MF Nº 35.223.585/0001-93
MARCOS AURÉLIO FERREIRA ESTÁCIO
Responsável legal da CONTRATANTE

Antonio Aryennizio Alves Ancelmo:02131845324

Assinado de forma digital por Antonio Aryennizio Alves Ancelmo:02131845324
Dados: 2026.01.09 08:49:01 -03'00'

PLENUX MAGNUS ASSESSORIA LTDA
CNPJ/MF Nº 61.637.562/0001-35
ANTONIO ARYENNIZIO ALVES ANCELMO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CGIRS-VJ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica

Câmara Municipal de Farias Brito Fls. 49 Nº

CONTRATO Nº 202507030002
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DL-007/2025-CGIRSVJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250612/0002-22

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ E EMAN - ASSESSORIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA.

O(A) CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ, com sede no(a) RUA CEL ANTONIO JOAQUIM, 2121, CENTRO, Limoeiro do Norte / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 10.749.518/0001-86, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Rogerson Reis de Freitas, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EMAN - ASSESSORIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 54.594.846/0001-26, sediado(a) no(a) Rua Solon José da Silva, 78, Sala 107, Ypiranga, Nova Russas / CE - CEP: 62.901-421, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO EUDVAN NOBRE, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 845.669.143-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250612/0002-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DL-007/2025-CGIRSVJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DE FORMA CONTÍNUA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, GARANTINDO O APRIMORAMENTO DAS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA, ENSEJADOS PELO ART. 18, ELENCADOS DA NECESSIDADE DO ART. 12, INCISO VII DA LEI 14.133/21, JUNTO AO CONSORCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE – CGIRS-VJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA, INCLUINDO O PLANEJAMENTO	PRÓPRIA	Mês	12.0	4.400,00	52.800,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica

	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, DE FORMA CONTÍNUA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, GARANTINDO O APRIMORAMENTO DAS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA, ENSEJADOS PELO ART. 18, ELENCADOS DA NECESSIDADE DO ART. 12, INCISO VII DA LEI 14.133/21
	Valor total: 52.800,00

Câmara Municipal de Farias Brito Fls. 50 Nº

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03 de julho de 2025 e encerramento em 03 de julho de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ, na classificação abaixo: 0101.18.542.0001.2.001 - GESTÃO ADM DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE, R$ 52.800,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DL-007/2025-CGIRSVJ.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. ____ Rubrica

Câmara Municipal de Farias Brito Fls. 51 Nº

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DL-007/2025-CGIRSVJ.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DL-007/2025-CGIRSVJ.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DL-007/2025-CGIRSVJ.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DL-007/2025-CGIRSVJ.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. ____
Rubrica

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 32
Nº

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CGIRS-VJ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. ____ Rubrica

Câmara Municipal de Farias Brito Fls. 53 Nº

LIMOEIRO DO NORTE/CE, 03 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGERSON REIS DE FREITAS
Data: 03/07/2025 10:29:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE - CGIRSVJ
CNPJ/MF Nº 10.749.518/0001-86
ROGERSON REIS DE FREITAS
Responsável legal da CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO EUDVAN NOBRE
Data: 03/07/2025 10:43:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMAN - ASSESSORIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ/MF Nº 54.594.846/0001-26
FRANCISCO EUDVAN NOBRE
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 54
Nº

CONTRATO Nº 2026.01.19.01
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 001/2026-CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260105/0002-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ** E **E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ**, com sede na **Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, nº 153, Bairro Caroba, na cidade de Croata/CE, CEP: 62.390-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.718.323/0001-10**, neste ato representada pela Sra. **Maria das Chagas Sousa Martins**, CPF nº **561.552.553-34**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ/MF Nº **14.866.182/0001-92**, sediada na **Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 140, Sala 210, Centro, Ubajara/CE - CEP: 62.350-000**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Ediglê Franklin de Viterbo**, inscrito no CPF nº **012.781.683-62**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260105/0002-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 001/2026-CMC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NO PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS	--	Mês	12.0	4.950,00	59.400,00

- Assessoria e consultoria no planejamento e realização de licitações e contratações públicas;
- Orientação na elaboração de editais de Licitação e respectivos anexos;
- Orientação na elaboração de processos de Dispensa e/ou Inexigibilidade, de acordo com a necessidade e o caso;
- Orientação e acompanhamento da elaboração de Projetos Básicos/Termo de Referência, para as futuras contratações;
- Orientação ao Agente de Contratação, bem como Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para atuarem nas sessões de abertura de licitações, dispensas eletrônicas e na análise de documentação de habilitação, propostas técnicas e financeiras;
- Avaliação do controle e legalidade dos processos licitatórios;
- Orientação na elaboração de respostas às impugnações e aos recursos interpostos, sempre que o caso;
- Orientação na elaboração de justificativas e recursos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE;
- Propositura de ações objetivando a adequação e perfeito cumprimento das disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 14.133/21);
- Auxílio ao Agente de Contratação no acompanhamento dos trabalhos de Edital, Contratos, Dispensas, Termos Aditivos, Atas de Abertura e Julgamento e Relatórios Gerenciais, com base na Lei 14.133/21;
- Manter o Agente de Contratação atualizado sobre modificações ou inovações na Lei Federal nº 14.133/21;
- Orientação ao Agente de Contratação no cadastramento dos processos licitatórios e contratações diretas no sistema informatizado responsável pelo envio do SIM;
- Orientação ao servidor responsável para o correto provisionamento de informações no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- Orientação ao Agente de Contratação para a correta publicação e condução das licitações e dispensas eletrônicas na plataforma responsável pelo envio das informações para o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP;
- Revisão dos procedimentos de contratação antes do envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Valor total: 59.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **19 de janeiro de 2026** e encerramento em **19 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

Câmara Municipal de Fanias Brito
Fls. 55
Nº

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Croatá, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal de Croata-CE, no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 001/2026-CMC.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 001/2026-CMC.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 001/2026-CMC.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 5
Nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 001/2026-CMC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 001/2026-CMC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainca devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Croatá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 57
Nº

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Croatá/CE, 19 de janeiro de 2026.

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS:56156255334

CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ
CNPJ/MF Nº 23.718.323/0001-10
MARIA DAS CHAGAS SOUSA MARTINS
Responsável legal da CONTRATANTE

gov.br

E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE
CNPJ/MF Nº 14.866.182/0001-92
EDIGLÊ FRANKLIN DE VITERBO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Antonio Joaquim de A. Vieira
CPF: 027.550.813-72

2 Maria da Graça Pedro da Silva Fernandes
CPF: 00732038316

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 58
Nº

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.01.DLE - CONTRATO Nº 202601090001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2026.01.01.DLE- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA - CONTRATADA(O).....: ESCRITORIO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COMERCIAL E PUBLICA DOIS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021,, BEM COMO NA EXECUÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.01.031.0004.2.081 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal, R$ 64.200,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 59
Nº

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1803.001/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.2. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. **Órgão(s) Interessado(s):** Câmara Municipal de Farias Brito

2.1.1. **Descrição da necessidade como um todo:** A descrição detalhada da necessidade da contratação encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo.

a) Justificativa quanto aos serviços continuados:

A natureza dos serviços relacionados ao assessoria e consultoria caracteriza-se como continuada, na medida em que se destinam a atender necessidades administrativas permanentes e recorrentes do Câmara Municipal de Farias Brito, especialmente no que se refere à estruturação, acompanhamento e aprimoramento do planejamento das contratações públicas.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, consideram-se serviços continuados aqueles cuja interrupção compromete a continuidade das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos. No caso em análise, a fase preparatória das contratações não constitui atividade episódica ou eventual, mas processo permanente que se renova ao longo de todo o exercício financeiro, acompanhando a execução orçamentária, a atualização das demandas institucionais e as revisões do Plano de Contratações Anual (PCA).

A própria dinâmica de funcionamento da Câmara, impõe fluxo constante de procedimentos preparatórios, tais como consolidação de demandas, elaboração e revisão de Estudos Técnicos Preliminares, estruturação de Termos de Referência, atualização de matrizes de risco, análise de estimativas de preços e monitoramento do cumprimento do planejamento anual. Essas atividades se desenvolvem de forma sistemática e integrada, exigindo suporte técnico regular, acompanhamento metodológico e atualização normativa permanente.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 60
Nº

A descontinuidade desse suporte comprometeria a padronização de procedimentos, a manutenção de fluxos internos estruturados, a atualização do planejamento anual e a mitigação tempestiva de riscos, podendo gerar atrasos, retrabalho e impactos negativos na execução das políticas públicas de saúde. Ademais, a necessidade de revisões periódicas do PCA, ajustes decorrentes de contingenciamentos orçamentários ou inclusão de novas demandas reforça o caráter reiterado e não eventual das atividades.

Dessa forma, a contratação enquadra-se como serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois atende necessidade administrativa permanente, cuja prestação deve ocorrer de maneira estável e sistemática, sem solução de continuidade, a fim de assegurar regularidade, eficiência e segurança jurídica no ciclo das contratações públicas da Câmara.

b) Justificativa quanto à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas:
Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

c) Justificativa quanto à subcontratação.
Não será admitida a subcontratação dos serviços, haja vista a natureza personalíssima da contratação, e por se tratar de serviços operacionais afeitos a execução dos serviços técnicos, a contratada poderá contar com o apoio de sua equipe própria, as suas expensas, com fins a coleta dos dados técnicos de outras áreas, de modo a melhor subsidiar a execução dos serviços.

d) Justificativa quanto à garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do procedimento de contratação.

e) Justificativa quanto à vedação de participação de consórcio:
Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, haja vista a natureza personalíssima da contratação.

f) Justificativa quanto ao critério de julgamento por lote:
A contratação, em lote único ou valor global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que não há como dividir o objeto o que poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens justifica-se nos termos do art. 40, §3°, II da Lei n° 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 63
Nº

reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

g) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:
Não se aplica. A contratação contém elementos estes inerentes à pessoa jurídica devidamente constituída. Sendo necessário a disponibilização de equipe técnica.

2.2. **Do Plano de Contratação Anual - PCA:**
A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Farias Brito e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que institui o Plano de Contratações Anual (PCA), como instrumento de governança e planejamento das contratações públicas. **Tal demanda será prevista no PCA/2026, haja vista que o mesmo se encontra em elaboração.**

2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

A solução a ser contratada consiste na **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito**.

A solução deverá contemplar atuação técnica aplicada e metodológica, abrangendo, de forma integrada, os seguintes eixos:

1) ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES

1.1. Assessoria e Consultoria aos agentes públicos responsáveis pela elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, relativo a fase de elaboração, revisão e publicação no PNCP e/ou no portal da transparência do órgão, conforme o caso, desse instrumento de planejamento;

1.2. Orientação na elaboração, revisão e atualização do Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Além do Monitoramento da execução do planejamento anual e orientação quanto a ajustes necessários;

1.3. Compatibilização do PCA com os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA);

1.4. Definição de cronograma de instrução dos processos de contratação;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 62
Nº

1.5. Realização de Palestras/capacitação/oficinas, destinada aos agentes públicos servidores das unidades gestoras, com temas relacionados com a nova lei de licitações e contratos, Lei nº 14.133/2021, em especial: Planejamento, elaboração de orçamento estimado; Segregação de Funções, Regulamentação, Implantação de Rotinas, com carga horária mínima 4hs/aula, ministrada na sede da contratante;

1.6. Orientação quanto a utilização de ferramenta tecnológica que busca subsidiar as Unidades Administrativas do Câmara Municipal de Farias Brito na elaboração de seus Planos Anuais de Contratações, garantindo a padronização do planejamento da contratação por intermédio de módulos de preenchimento simplificado que estruturam as informações da fase de planejamento;

1.7. Assessoria na Elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda, acompanhado das informações alusivas justificativa da necessidade da contratação; descrição sucinta do objeto; tipos de item, de acordo com o Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada; estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano; previsão de data desejada para a contratação; grau de prioridade da compra ou contratação.

1.8. Assessoria e consultoria no Fluxo de elaboração dos Planos Anuais de Contratações, conferindo maior agilidade ao processo, por meio da disponibilização do cronograma de elaboração;

1.9. Assessoria e consultoria na Consolidação de demandas, possibilitando a agregação, sempre possível, dos DFD's com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação; definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

1.10. Assessoria e consultoria na etapa de Integração com o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas Geração das informações dos Planos de Contratações Anuais, nos termos do inciso I do § 2º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2) APERFEIÇOAMENTO DOS ARTEFATOS DA FASE PREPARATÓRIA

2.1. Acompanhar e impulsionar os trâmites relativos às fases de planejamento das contratações das diversas Unidades Administrativas do órgão, assegurando que as demandas sejam formalizadas, analisadas e instruídas de maneira tempestiva, organizada e compatível com os requisitos legais e regulamentares;

2.2. Assessoria e consultoria na aplicação da legislação federal, estadual e regulamento interno do órgão em matérias de licitações e contratações públicas especialmente prevista nos diplomas:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 63
Nº

Lei Federal nº. 14.133/21; Lei Complementar 123/2006 e suas alterações; Lei nº 12.527/2011; Lei Federal nº 11.107/2005; Decreto Federal nº 6.017/2007; Instrução Normativa nº. 04/2015 do TCE/CE; Instrução Normativa nº. 01/2025 do TCE/CE e demais legislação aplicável a matéria;

2.3. Assistência na sede da Unidade Gestora, com visitas periódicas de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a fase de planejamento das licitações e contratações públicas;

2.4. Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações trabalho realizado junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços;

2.5. Auxílio e orientação técnica na elaboração, junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços, os artefatos da fase preparatória, tais como: DFD – Documento de Formalização da Demanda; Estudos Técnicos Preliminares - ETP's; Termos de Referência em todas as modalidades de licitação e nas Contratações Diretas - Dispensa e Inexigibilidade de licitação, visando a interpretação e aplicação da legislação e normas vigentes em matéria de contratação pública;

2.6. Efetuar análise e se necessário, apresentar proposta(s) para melhoria, regularização e racionalização do fluxo de informações entre os setores para pleno atendimento as disposições legais, bem como a revisão de processos já realizados, de modo avaliar a instrução dos mesmos, e propor correções e melhorias, orientando para a concepção corretas dos expedientes;

2.7. Desenvolver e sugerir a utilização de papéis de trabalho (checklists, planilhas, Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referência e outros documentos);

2.8. Auxiliar o setor responsável na realização da estimativa do preço para aquisições e contratações de serviços, elaboração de Orçamentos estimados, conforme Artigo 23 da Lei 14.133/2.021;

2.9. Orientação aos setores demandantes quanto a segregação de funções com o número de agentes envolvidos, de acordo com a disponibilidade do órgão, para cada área de atuação do processo de contratação, em atendimento à gestão por competências;

2.10. Orientação técnica quanto a Composição das Comissões de Planejamento, Agentes Demandantes, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação e na definição dos papéis de cada membro;

2.11. Orientação técnica na proposição de minutas de atos administrativos, levando em consideração a origem da despesa, sua tramitação entre os órgãos responsáveis por cada fase do processo, até o arquivamento do processo final, visando maior eficiência e conformidade;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 04
Nº

2.12. Assessoria e consultoria na elaboração de minutas de editais de licitação, nas modalidades de licitação, na forma eletrônica ou presencial, bem como avisos de contratação direta, assim como minutas de contratos administrativos específicos para cada objeto a ser contratado;

2.13. Orientação na elaboração de processos de contratação direta, dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;

2.14. Criar, manter e atualizar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, como instrumento de apoio ao planejamento e à execução das contratações públicas, admitida a adoção, total ou parcial, do catálogo do Poder Executivo Federal, quando compatível com as necessidades e a realidade do órgão;

2.15. Instituir, com o apoio dos órgãos de assessoria jurídico e de controle interno do órgão, modelos padronizados de atos administrativos e demais documentos relacionados à fase preparatória das contratações, admitida a adoção das minutas e modelos do Poder Executivo Federal, no que couber, com vistas à uniformização dos procedimentos, à redução de riscos e ao aprimoramento da governança das contratações públicas;

2.16. Auxílio e orientação técnica no acompanhamento e na elaboração de respostas a impugnações aos editais de licitação e a pedidos de esclarecimento, com análise fundamentada dos questionamentos apresentados, observância à legislação vigente e mitigação de riscos jurídicos, visando à preservação da legalidade, da competitividade e da segurança jurídica do certame.

3) PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Fomentar, de forma contínua e sistemática, a cultura do planejamento no âmbito do órgão, promovendo a internalização de práticas de governança, racionalidade administrativa e gestão orientada a resultados, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência;

3.2. Proposição e revisão de fluxos internos da fase preparatória;

3.3. Elaboração ou atualização de modelos padronizados de documentos e minutas;

3.4. Orientação quanto à segregação de funções e definição de responsabilidades;

3.5. Apoio à consolidação de rotinas administrativas orientadas por resultados;

3.6. Emissão de relatórios técnicos circunstanciados com identificação de inconsistências e proposição de melhorias. Encaminhamento de notas técnicas em matéria relacionadas ao objeto, bem como atualização das principais mudanças legislativas em matérias de licitações e contratos;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 65
Nº

3.7. Assessoria, consultoria e orientação técnica voltadas à implantação, acompanhamento sistemático e revisão da regulamentação interna do órgão, no que se refere aos pontos de regulamentação obrigatórios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, assegurando a adequada internalização das exigências legais, a compatibilização com a realidade administrativa institucional e o alinhamento às boas práticas de governança e gestão das contratações públicas.

3.8. Prestar suporte técnico na estruturação, formalização e aperfeiçoamento de rotinas administrativas e fluxos procedimentais que compõem o metaprocesso das contratações públicas, assegurando padronização, definição clara de responsabilidades, integração entre as unidades envolvidas e conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

3.9. Assessoria e consultoria na elaboração de mapa de riscos, conforme o Inciso X do Artigo 18 da Lei 14.133/2021, o qual envolve a identificação, análise e avaliação dos riscos relacionados à execução do objeto contratual. O objetivo é garantir que os riscos sejam identificados de forma precoce e que medidas mitigadoras sejam propostas, minimizando as chances de prejuízos ou descumprimentos contratuais;

A solução deverá ser executada de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, podendo envolver atividades presenciais e remotas, conforme a natureza das demandas e a necessidade institucional, garantindo acompanhamento sistemático e suporte técnico permanente durante o ciclo anual de planejamento.

O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cujo desempenho exige conhecimento específico em planejamento das contratações públicas, governança administrativa e aplicação prática da Lei nº 14.133/2021.

A implementação dessa solução deverá resultar na consolidação de modelo institucional estruturado de planejamento, com padronização de procedimentos, mitigação de riscos, maior previsibilidade das contratações e fortalecimento da governança interna da Câmara, assegurando eficiência, economicidade e segurança jurídica na aplicação dos recursos públicos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01.01.01.031.0001.2.001	RECURSO PROPRIO	3.3.90.39.00

3.2. **Valor global estimado:** (SIGILOSO).

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº

Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: O valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, na forma do art. 24 da Lei 14.133/21, considerando as seguintes justificativas:

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais das licitações e contratos administrativos, dispõe expressamente que *"Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas"*[...] e o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

No caso em análise, trata-se de contratação que envolve objeto de natureza técnica especializada, cujos custos podem variar significativamente entre os potenciais licitantes, em razão de particularidades como estrutura de pessoal, metodologia de trabalho, estratégias operacionais e abrangência dos serviços. A divulgação prévia do valor estimado da contratação, neste cenário, poderia comprometer a formação de preços verdadeiramente competitivos, uma vez que os licitantes poderiam simplesmente balizar suas propostas no teto orçamentário da Administração, em vez de oferecer preços com base em seus custos reais e em busca da melhor condição possível para o contratante. Além disso, a publicização do orçamento pode facilitar comportamentos conluio entre empresas participantes, ferindo os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, pilares centrais da nova Lei de Licitações.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem admitido a possibilidade de sigilo do valor estimado, desde que adequadamente fundamentado, como estratégia legítima de proteção da economicidade nas contratações públicas. Em decisões como nos Acordão 232/2022-TCU-Plenario e Acordão 2080/2012-TCU-Plenario, o TCU reconheceu que a divulgação antecipada dos valores estimados pode reduzir a competitividade, induzir sobrepreço nas propostas e, em certos casos, facilitar conluios entre licitantes. Inclusive a pratica tem se revelado, inclusive no âmbito do próprio órgão, que a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração, com a redução dos preços das contratações.

Nesses precedentes, o Tribunal destacou que o interesse público pode ser melhor resguardado com o sigilo temporário do orçamento, desde que o mesmo seja disponibilizado após a fase de lances ou julgamento, garantindo-se a transparência em momento oportuno.

A doutrina especializada também corrobora esse entendimento. O jurista Marçal Justen Filho (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022) sustenta que a lógica do sigilo reside em evitar que o orçamento estimado seja usado como referência artificial pelos licitantes, o que comprometeria a eficiência do certame.

Dessa forma, ao manter o valor estimado sob sigilo até o momento oportuno, a Administração Pública busca resguardar a integridade do processo licitatório, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas, prevenir a cartelização do certame e assegurar que os recursos

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 67
Nº

públicos sejam utilizados de forma mais eficiente. O sigilo não se trata de restrição à transparência, mas de um mecanismo legítimo de planejamento estratégico, amparado pela legislação vigente, pela jurisprudência consolidada e pela melhor doutrina. Assim, a adoção dessa medida atende aos princípios constitucionais da eficiência, isonomia, legalidade, economicidade e supremacia do interesse público, conferindo maior robustez técnica ao processo e credibilidade aos resultados da licitação.

Cumpre destacar que tão logo se esgote a fase competitiva de preços do certame, ou da negociação, será permitida a abertura do sigilo dos custos na forma recomendada no Acórdão 2190/2024-Plenário do TCU, sob a relatoria do Min. Augusto Nardes.

3.3. **Metodologia do orçamento:**
Estimativa baseada em preços públicos oficiais, consoante o art. 23, §1°, incisos I, II e III da Lei Federal n.° 14.133/21, consultados através de busca junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tomando-se como base o valor praticado por outros órgãos, sendo:

Item	Especificação Resumida	Und.	Qtde.
1.	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei n° 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.	Mês	08

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos da contratação e suas justificativas, encontram-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo.

4.1. Requisitos temporais:
A contratação será até 31/12/2026, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei n° 14.133 de 2021, desde que:
a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
d) a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;
Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 68
Nº

A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.
A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.
O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

4.2. Requisitos operacionais
4.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
4.2.2. **Início da execução do objeto:** até 10 dias da assinatura do contrato.
4.2.3. A execução dos serviços será orientada por uma metodologia integrada, preventiva e colaborativa, com foco na conformidade legal, na eficiência administrativa e na geração de valor público. O trabalho será desenvolvido por meio de consultoria especializada contínua, com atuação híbrida (remota e presencial), estruturada nas seguintes frentes:
a) Atendimento remoto em dia úteis e horário administrativo, por meio de canais como e-mail, telefone, videoconferência e aplicativos de mensagens, para solução de dúvidas, orientação técnica e validação de documentos. Através de 01 (um) profissional destinado aos trabalhos de coordenação, com experiência na área de atuação deste objeto;
b) Visitas presenciais periódicas previamente agendadas, com foco no acompanhamento das atividades operacionais, suporte direto aos agentes públicos e coleta de informações in loco para diagnóstico contínuo;
4.2.4. O **Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar**, através de qualquer área interessada, entrará em contato com o preposto indicado pela contratada, enviando os questionamentos através de e-mail ou mensagem eletrônica;
4.2.5. A contratada dará assessoria, de forma presencial, prestada por no **mínimo 01 (um) profissional revisor, profissional de nível superior, desde que possua pós graduação em licitações e contratos ou gestão pública**, ou ainda qualquer área de especialização compatível, comparecendo à sede da contratante pelo **menos 30 (trinta) horas mensais**, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem).
4.2.6. Todas as visitas devem ser previamente acordadas e aceitas pela fiscalização, a fim de garantir que serão produtivas e atenderão às áreas.
4.2.7. Todas as comunicações entre as áreas demandantes e a contratada devem ser informadas ao fiscal do contrato para registro e controle.
4.2.8. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 69
Nº

4.2.9. O objeto desta contratação não envolve regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A execução dos serviços será realizada de forma programada, conforme cronograma, ou por demanda especifica, sem a necessidade de alocação contínua de pessoal da contratada nas dependências da Administração para execução exclusiva das atividades contratadas.
4.2.10. A execução dos serviços se dá por resultados e manifestações técnicas.
4.2.11. A contratada possui autonomia na gestão de seus recursos humanos.
4.2.12. inexiste alocação exclusiva e integral de profissionais à disposição da Administração.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO

5.1. Local de execução do Objeto

5.1.1. Os serviços presenciais deverão ser executados no próprio endereço da CONTRATANTE prestação de serviços "in loco" na Câmara Municipal de Farias Brito, localizado a Rua da Independência, 190, Nova Esperança, Farias Brito - CE, 63185-000.

5.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços:

5.2.1. A execução dos serviços de Assessoria e Consultoria aos agentes públicos responsáveis pela elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, deverá ser feita anualmente, durante o período previsto no regulamento do órgão.
5.2.2. Os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas, será realizado de forma continua, mensalmente, com a emissão de relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante.
5.2.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
5.2.4. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
5.2.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para início

5.3.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pelo Câmara Municipal de Farias Brito, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da conclusão da execução mensal, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhado do relatório da sua execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 10
Nº

6.1.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da prestação dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento
6.2.1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados na proporção de execução dos serviços, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.
6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:
a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 71
Nº

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará, de acordo com o seguinte descritivo:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 72
Nº

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.	Por 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura do termo de contrato.
Contratação de Assessoria e Consultoria aos agentes públicos responsáveis pela elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, relativo a fase de elaboração, revisão e publicação no PNCP e/ou no portal da transparência no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.	Anualmente, conforme cronograma de elaboração, revisão e publicação a ser definido com a contratante.

7.2. DA DEFINIÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para assegurar a adequada execução dos serviços, a Administração, em conjunto com a futura contratada, deverá estabelecer cronograma detalhado de execução, contemplando prazos específicos para a realização de cada uma das fases descritas, quais sejam: elaboração, revisão e publicação, relativo a elaboração do PCA.

O cronograma deverá ser formalmente definido no início da execução contratual, com base no diagnóstico institucional preliminar e na complexidade das ações a serem implementadas, observando critérios de razoabilidade, viabilidade técnica e necessidade administrativa, de modo a assegurar a implementação progressiva, estruturada e eficaz dos instrumentos de governança das contratações públicas.

Os prazos estabelecidos deverão contemplar marcos intermediários de execução, permitindo o acompanhamento sistemático das atividades, a avaliação da evolução da governança das contratações e a adoção de medidas corretivas, quando necessário, com vistas a garantir o pleno atendimento aos objetivos da contratação e o fortalecimento da capacidade institucional da Administração.

O cronograma pactuado passará a integrar os instrumentos de gestão e acompanhamento contratual, constituindo referência obrigatória para o monitoramento da execução dos serviços e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurando transparência, controle e efetividade na implementação da cultura de planejamento no órgão.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas,

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 73
Nº

encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A proponente deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os serviços questionados/devolvidos, e a licitante submetida às penalidades da Lei.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, caso haja, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 74
Nº

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Este objeto será realizado através de processo de contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

10.2. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.2.1. Previamente a análise da habilitação e celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 75
Nº

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
d) Lista de fornecedores penalizados, mantido pela contratante.
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.2.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.2.3.O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
10.2.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no sistema provedor da licitação eletrônica, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
10.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.2.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.2.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.2.8. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma prevista abaixo.
10.2.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.9.1. Habilitação jurídica:
A). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
B). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
C). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
D). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 76
Nº

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.° 77, de 18 de março de 2020.

F). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

H). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

G) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

H). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 77
Nº

I). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.9.3. Qualificação Técnica:

I). Qualificação Técnico-profissional

a). Prova de inscrição ou registro do Profissional responsável técnico, junto ao conselho profissional competente, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

b). Comprovação de o licitante possuir no mínimo 02 (dois) profissionais com experiência comprovada na administração pública, para integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, sendo que um dos membros deverá ser: Advogado e/ou Administrador e/ou Contador, devendo comprovar registro no Conselho Profissional Competente, na data prevista para entrega dos documentos, detentor(es) de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.

c). O(s) Membro(s) da equipe técnica deverá(ão) comprovar aptidão para prestação do serviço compatível e/ou similares em áreas condizentes com o objeto desta licitação, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, diplomas, certificados, declarações ou documento afim, em cursos de aperfeiçoamento ou em qualificação em temas relacionados a Lei nº 14.133/2021.

d). A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

f). Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

g) O(s) profissional(is) deverá(ão) ser indicado(s) para compor a equipe técnica da licitante devendo apresentar declaração de sua anuência para integrar a equipe técnica e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

II). Qualificação Técnico-operacional

a). Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao conselho profissional competente, da localidade da sede do licitante, em plena validade.

b). Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade emitidos por órgãos públicos da administração direta ou indireta, comprovando já executou, de modo satisfatório, atividades similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a parcelas de maior relevância do objeto do certame, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 78
Nº

c). Para fins da comprovação de que trata o item b.2), os atestados deverão dizer respeito a contratos executados ou em andamento, que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente contratação em especial com as parcelas de maior relevância abaixo:

I) Assessoria e Consultoria aos agentes públicos responsáveis pela elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

II) Realização de Palestras/capacitação/oficinas, destinada aos agentes públicos servidores das unidades gestoras, com temas relacionados com a nova lei de licitações e contratos, Lei nº 14.133/2021;

III) Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações trabalho realizado junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços;

IV) Auxílio e orientação técnica na elaboração, junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços, os artefatos da fase preparatória, tais como: DFD – Documento de Formalização da Demanda; Estudos Técnicos Preliminares - ETP's; Termos de Referência em todas as modalidades de licitação e nas Contratações Diretas - Dispensa e Inexigibilidade de licitação.

V) Assessoria e consultoria na elaboração de minutas de editais de licitação, nas modalidades de licitação, na forma eletrônica ou presencial, bem como avisos de contratação direta, assim como minutas de contratos administrativos específicos para cada objeto a ser contratado;

VI). Orientação na elaboração de processos de contratação direta, dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;

VII) Auxílio e orientação técnica no acompanhamento e na elaboração de respostas a impugnações aos editais de licitação e a pedidos de esclarecimento, com análise fundamentada dos questionamentos apresentados, observância à legislação vigente e mitigação de riscos jurídicos, visando à preservação da legalidade, da competitividade e da segurança jurídica do certame.

VIII) Assessoria, consultoria e orientação técnica voltadas à implantação, acompanhamento sistemático e revisão da regulamentação interna do órgão, no que se refere aos pontos de regulamentação obrigatórios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

d). Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 79
Nº

e). O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.2.9.4 - Qualificação Econômico Financeira:

I) A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a). **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

b). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) maior que 1 (um).

I) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

II) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

c). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

d). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e). Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

f). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. O presente certame será realizada com **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 60
Nº

do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para aplicação do tratamento diferenciado.

11.1.2. Poderão participar do certame empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, devidamente constituídas, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que estejam regularmente enquadradas como ME, EPP ou MEI, nos termos do art. 3º e do art. 18-E, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.3. Para fim de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com os parâmetros de receita bruta definidos pelo art. 3º da LC 123/2006, considera-se o período de apuração das receitas auferidas pela empresa como sendo de janeiro a dezembro do ano-calendário anterior à licitação, através da DRE do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, conforme disciplina o Acórdão 250/2021-TCU-Plenário.

11.1.4. Não poderão participar do presente certame empresas que não se enquadrem nas condições previstas neste item, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação aplicável, devidamente justificadas pela Administração.

11.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

A) As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração formal de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.

B) Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

C) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

D) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

E) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

F) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº

12.1. **Mapeamento de Riscos:** O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade da análise e do gerenciamento de riscos como elemento integrante da fase preparatória das contratações realizadas mediante procedimento licitatório.
12.2. Todavia, no presente caso, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos consórcios públicos enquanto integrantes da Administração Pública indireta.
12.3. Nessas hipóteses, o art. 72 da referida lei define os documentos que devem instruir o processo de contratação direta, não prevendo expressamente a obrigatoriedade de elaboração formal do mapa de riscos como requisito essencial para a validade do procedimento.
12.3. Considerando a natureza do objeto prestação de serviços técnicos especializados de caráter predominantemente intelectual bem como o reduzido grau de risco operacional, financeiro e ambiental envolvido, entende-se que a formalização de matriz estruturada de riscos poderá ser dispensada, sem prejuízo da observância dos princípios da cautela, da eficiência e da segurança jurídica.
12.4. Ressalta-se, contudo, que eventuais riscos inerentes à execução contratual serão acompanhados no âmbito da gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando controle e monitoramento adequados durante a execução.
12.5. Do aviso de Dispensa de Licitação: A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, que regulamenta a dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, o procedimento será realizado por meio de sistema de dispensa eletrônica, observando-se as regras específicas estabelecidas para essa modalidade.
12.5.1. Nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso II, da referida Resolução Legislativa, a contratação será precedida de divulgação de aviso de dispensa eletrônica, com a disponibilização das informações necessárias à participação dos interessados, incluindo a especificação do objeto, condições da contratação e critérios de julgamento, assegurando-se prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas.
12.5.2. A operacionalização do procedimento ocorrerá em ambiente eletrônico próprio, com envio de propostas e eventual fase de lances, conforme disciplinado na regulamentação interna, garantindo maior competitividade, transparência e rastreabilidade dos atos praticados no certame.
12.5.3. A adoção da dispensa eletrônica visa ampliar a competitividade mesmo nas hipóteses de contratação direta, possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da melhor proposta.
12.5.4. Dessa forma, a Câmara Municipal de Farias Brito promoverá a divulgação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou em seu sítio eletrônico oficial, bem como no sistema eletrônico adotado, oportunizando a participação de interessados e assegurando que a seleção da proposta vencedora observe critérios objetivos de julgamento e atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas.

São anexos deste Termo de Referência:
a) ANEXO I: Minuta do Contrato;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 12
Nº

Farias Brito - CE, em 2 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento

APROVADO POR:

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 83
Nº

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, E A EMPRESA .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação Nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Edital de Licitação ou Dispensa Eletrônica de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação será até 31/12/2026, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, desde que:

a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;

b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

d) a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 84
Nº

Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

2.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

2.3. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA NÃO poderá subcontratar a prestação dos serviços, conforme justificativas constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor global para a contratação é de R$ _____ (_____), perfazendo um valor mensal de R$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.2.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única que será paga após a entrega total dos serviços.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 85
Nº

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 86
Nº

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.
6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste poderá realizado por apostilamento ou por aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 87
Nº

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 88
Nº

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 89
Nº

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 90
Nº

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) **Multa:**
(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 92
Nº

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____ Elemento de Despesa: _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 93
Nº

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da Justiça do Município de Farias Brito-CE Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Farias Brito/CE, ... de..... de 20.....

CONTRATANTE:	**CONTRATADA:**

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 94
Nº

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 21/2026

PORTARIA Nº 21/2026 EM 6 MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, no uso das atribuições legais e regimentais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR os membros do **Diretor de Planejamento das Contratações**, em caráter permanente, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

FRANCISCO DE ASSIS LIMA – CPF: *.697.*****

Art. 2º - O Diretor de Planejamento, terá as seguintes atribuições:

Fomentar a cultura do planejamento no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito;
Acompanhar e dar impulso aos trâmites das fases de planejamento;
Coordenar e acompanhar os prazos relativos as fases de planejamento;
Elaborar e acompanhar todas das fases do Planejamento das Contratações;
Auxiliar todos os agentes públicos envolvidos nos processos de contratação em tudo se relacionar a fase de Planejamento das Contratações;
Promover e acompanhar a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, obras, inclusive TIC, elaborando os Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referências, Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação, minutas de editais, elaborar e acompanhar o trâmite das contratações diretas;
Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de atos administrativos padronizados e de outros documentos, referentes a fase preparatória, podendo ser admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal;
Elaborar com auxílio da autoridade competente e os demais setores envolvidos no processo de contratação, o Plano de Contratações Anual previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021;
Elaborar os custos estimados na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº.14.133/21, para subsidiar a autoridade competente a instaurar e dar impulso aos procedimentos de contratação de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual;

Art. 3º As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 4o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº

FARIAS BRITO/CE, em 6 de março de 2026.

EDSON FERRIERA LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:B3EDACB1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/03/2026. Edição 3924
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 10
Nº

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XXX/2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXXXXX/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, CEP: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) Presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XXXX/2026-DE**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXX/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos da **Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** no que for aplicável e ainda nas exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	De XX/XX/2026 às 00:00h horas. Até XX/XX/20226 às XXhXX horas.
SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:	Dia XX/XX/2026 das XX:00h até as XX:00h horas.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:	Dia XX/XX/2026 às XXhXXmin.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO:	Sítio: https:// www.novobbmnet.com.br
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, que regulamenta a dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito.

OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 97
Nº

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA);
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

1.3. Havendo mais de um item ou lote, conforme critério de julgamento, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo de itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. O presente certame será realizada com **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para aplicação do tratamento diferenciado.

2.2. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em Órgão, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 98
Nº

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. Sociedades cooperativas.

2.2.8. Empresas que não sejam do ramo de atividade do objeto desta dispensa de licitação.

2.2.9. Não poderão participar do presente certame empresas que não se enquadrem nas condições previstas no item 2.1.3, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação aplicável, devidamente justificadas pela Administração.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial exclusivamente pela plataforma eletrônica, na forma deste item.

3.2. Não haverá o envio de proposta de preços em formato de arquivo.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 99
Nº

a) Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
b) Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
c) Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
d) Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
e) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
f) Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
3.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCE

4.1. A partir das **08h00min até 14h00min** da data estabelecida no preâmbulo de Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo deste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** de cada item do grupo ou lote.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 10,00 (dez reais).**
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 400
Nº

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. **O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.**

4.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.8.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.8.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.8.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

4.10 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, **momento em que o sigilo será levantado.**

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 104
Nº

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. O envio da proposta final (consolidada), se for o caso, de documentos complementares, deverá ser realizado via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 302
Nº

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. O responsável pelo julgamento poderá durante iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do arquivo será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 103
Nº

da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido, inclusive através certificação digital, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

7.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será aquele constante do Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 104
Nº

contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 105
Nº

orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Simplificado – PAS.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAS não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no site oficial do Órgão: https://www.camarafariasbrito.ce.gov.br/.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente edital com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação,
conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 166
Nº

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da Proposta de Preços Final (Consolidada);
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Farias Brito - CE, XX de XXXXX de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Câmara Municipal de Farias Brito
Presidente

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 107
Nº

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 108
Nº

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE/CE.
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº <N DO PROCESSO>
Razão Social: ___
CNPJ: _____
Endereço: _____CEP: _____ Fone: ___Fax: _____
E-mail:_____
Representante legal: _____

OBJETO: <OBJETO>, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

N.º	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Valor Total RS					

VALOR TOTAL: RS ..... (.....)
VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXXX) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: .....

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infração;
- seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente da execução dos serviços.

Local/Data: ....., ... de ..... de .....

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 304
Nº

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 10
Nº

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Farias Brito – CE, em 1 de abril de 2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.
SR. CONTADOR,

Venho por meio deste requerer de V. Sa. dotação orçamentária do orçamento vigente, para o objeto que se pretende licitar, abaixo descriminado.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.

VALOR ESTIMADO: RS 60.000,00 (sessenta mil reais).

NATUREZA: SERVIÇOS.

FISICA: ( )
JURIDICA: (X)

Recebido em: ____ de _____de_____.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Funcionário do Setor
Contabilidade

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 115
Nº

INFORMAÇÃO

Do: Setor de Contabilidade.
Ao Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito

Assunto: Confirmação Existência de Dotação Orçamentária.

Confirmamos a existência de saldo orçamentário para **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito**, cujo orçamento básico atinge o valor de:

Informamos, outrossim, que a referida despesa será empenhada nas seguintes dotações:

DOTAÇÕES	ELEMENTO DESPESAS
01.01.03.031.0001.2.001	3.3.90.39.00

Farias Brito – CE, em 1 de abril de 2026.

Responsável Contábil

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 12
Nº

AUTUAÇÃO

Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1803.01/2026
Setor/Interessado: PRESIDÊNCIA.

Nesta data, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Farias Brito, localizado a Rua da Independência, 190, Nova Esperança, Farias Brito - CE, 63185-000, **AUTUO** a contratação direta cujo objeto é a **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023.

Nestes termos, **AUTUO** as peças que segue, transformando no Processo nos termos seguinte:

Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001.03/2026-DE**

Farias Brito – CE, em 2 de abril de 2026.

Francisca Rozimere de Sousa Alcantara

FRANCISCA ROZIMERE DE SOUSA ALCANTARA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 113
Nº

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 23/2026

PORTARIA Nº 23/2026, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 E RESOLUÇÕES LEGISLATIVAS INTERNAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, no uso das atribuições legais e regimentais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:

CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 1º Designar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

FRANCISCA ROZIMERE DE SOUSA ALCANTARA

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições: tomar decisões acerca da fase externa do procedimento licitatório; acompanhar o trâmite da licitação e contratação direta, zelando pelo fluxo satisfatório da sua fase externa; dar impulso a fase externa do procedimento licitatório em observância ao princípio da celeridade; e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame na fase externa até a homologação.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão Permanente de Contratação** deste órgão, na qualidade de membros titulares:

FRANCISCA ROZIMERE DE SOUSA ALCANTARA - Presidente
LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE - Membro
DAMIÃO EDSON DE SOUSA - Membro



Art. 4° A Comissão Permanente de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, a Concorrência, o Concurso, o Chamamento Público e o Credenciamento, cabendo-lhe as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essas modalidades.

Art. 5° Caberá à Comissão Permanente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6°Designar como membros da **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Contratação:

DAMIÃO EDSON DE SOUSA
LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE

Art. 7°As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8° Fica revogada a Portaria nº 007/2024, de 12 de agosto de 2024, bem como quaisquer disposições em contrário, especialmente aquelas que tratem da designação de agentes de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FARIAS BRITO/CE, em 6 de março de 2026.

EDSON FERRIERA LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:7AF2B3EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16/03/2026. Edição 3925
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 115
Nº

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

À Procuradoria Jurídica da Câmara,

Senhor Procurador,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo Administrativo n.º 1803.001/2026 e Dispensa Eletrônica nº. 001.03/2026-DE cujo objeto é a **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito**, para exame e aprovação. Assim, submeto a presente justificativa à Assessoria Jurídica nos termos do art. 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

Farias Brito- Ce, em 3 de abril de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 136
Nº

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1803.01/2026
INTERESSADO: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
ASSUNTO: análise jurídica dos atos imprescindíveis para a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Presidência da Mesa Diretora desta Casa Legislativa de emissão de perecer com o fim de verificar a possibilidade jurídica de promover, de forma direta, a "***contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei n 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito***", por meio de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos : 1) Documento de Formalização da Demanda – DFD; 2) Estudo Técnico Preliminar – ETP; 3) Relatórios de Pesquisas de Preços realizados; 4) Minuta de Aviso de Contratação Direta, com os seguintes anexos: a) Termo de Referência; b) Modelo de Proposta de Preços Final; e c) Minuta de Termo de Contrato; e 5) Despacho de Solicitação de Parecer Jurídico.

Feito o relatório, passa-se então à análise propriamente dita.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre esclarecer que esta manifestação cinge-se tão somente à matéria de direito que envolve a contratação, cuja análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o setor interessado se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas de sua competência.

Toda a matéria posta no presente parecer versa tão somente sobre a legalidade do prcedimento adotado, com a análise dos pressupostos formais da contratação, mediante avaliação da compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo com a Lei nº 14.133/2021 e o sistema jurídico vigente. Portanto, espera-se que a autoridade consulente tenha se munido dos conhecimentos específicos imprescindíveis de sua adequação às necessidades da Administração, presumindo-se, ainda, que as questões técnicas contidas no presente processo tenham sido regularmente superadas pelo setor competente desta Casa Legislativa com base em parâmetros seguros, para a melhor consecução do interesse público.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 117

Por outro lado, por compreender que a análise individualizada dos processos de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor demanda dedicação de tempo e recursos escassos, em nome da celeridade, eficiência e uniformidade, esta Procuradoria Jurídica optou pela elaboração de PARECER JURÍDICO REFERENCIAL que servirá como ducmento padronizado para os casos idênticos e repetitivos desta Casa Legislativa.

Sobre esta modalidade de documento, trata-se de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência, viabilizando o adequado enfrentamento de questões que, embora dotadas de baixa densidade jurídica, terminam por tumultuar a agenda desta Procuradoria Jurídica.

A Advocacia Geral da União (AGU) já utiliza desse mecanismo para emitir pareceres de matérias repetitivas e de baixa complexidade jurídica, conforme se verifica no Enuciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU[1]:

> Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.

Medidas que objetivam racionalizar a demanda vêm sendo amplamente utilizadas pela Administração Pública em geral, inclusive pelo Poder Judiciário, sendo que o egrégio Tribunal de Contas da União (TCU) não vislumbrou óbices em sua adoção, opinando pela viabilidade da utilização, desde que *"envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes"*. Vejamos:

> ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em:
> 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento;
> 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; [...] (Acórdão nº 2674/2014 – Plenário TCU).

Destaque-se que a adoção de manifestações jurídicas padronizadas em procedimentos licitatórios que envolvam matérias idênticas não é utilizado isoladamente pela Administração Pública Federal, sendo amplamente recorrente tal prática em nível municipal.

---

[1] Disponível em: < https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/manuais/manual-de-boas-praticas-consultivas-4a-edicao.pdf/view>, acesso em: 2 de abril de 2026;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 118

Ademais, reitera-se que o exame ora expendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações, próprios do mérito da Administração e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria Jurídica.

Convém destacar que parte das observações expendidas por esta Procuradoria Jurídica não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar (e não a vincular) a autoridade administrativa assessorada. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco, hipótese em que a autoridade deverá motivar sua decisão.

Ressalte-se que a autoridade consulente e os demais agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

1. Da dispensa de licitação.

É cediço que as contratações no âmbito da Administração Pública devem ser precedidas, em regra, de procedimento licitatório que assegure a isonomia entre todos os fornecedores que pretendam concorrer à adjudicação do objeto da contratação. É o que diz o art. 37, XXI da CRFB/88[2].

A licitação consiste em procedimento administrativo formal, composto por atos predominantemente vinculados, por meio do qual a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de obras, serviços e aquisições. Tal mecanismo assegura a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância ao princípio da indisponibilidade do interesse público, ao mesmo tempo em que garante a todos os interessados igualdade de condições para contratar com o Poder Público, em consonância com o princípio da isonomia.

Contudo, embora o processo licitatório seja a regra, há situações em que tal procedimento se mostra dispensável, situações em que a disputa se faz inconveniente, desnecessária ou impossível, hipóteses estas previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que versam, respectivamente, sobre a contratação direta por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

In casu, este Parecer Jurídico Referencial está adstrito exclusivamente às contratações diretas por **dispensa de licitação em razão do valor**, previstas no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

> Art. 75. É dispensável a licitação:

[2] Art. 37. [..] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 119
Nº

que previamente cadastrado. Portanto, considerando o disposto na norma interna, entende-se que a contratação pretendida deve se dar por meio do sistema de cotação/dispensa eletrônica.

No tocante à pesquisa de preços, é mister destacar o entendimento do Tribunal de Contas da União de que as "*as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma 'cesta de preços', devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames*" e que "*a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais*", conforme se verifica no Acórdão 1875/2021 – Plenário[4].

Vê-se, portanto, que a pesquisa de preços não deve se restringir às cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser realizada mediante adoção de outros parâmetros de pesquisa, não somente um, de modo que cabe ao setor de planejamento da Câmara Municipal de Farias Brito adotar critérios que visem estimar o real valor de mercado dos serviços/itens a serem contratados.

Ressalte-se, ainda, que a empresa a ser contratada pela Administração deve comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, além da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB/88, exigidas para a habilitação em processos licitatórios, conforme dispõe a Lei de Licitações.

Caso não seja apresentada a documentação necessária para a habilitação no certame, ou seja, caso a empresa não viabilize a comprovação de quitação com suas obrigações fiscais e trabalhistas, deverá esta ser alijada do procedimento e, por conseguinte, considerada inabilitada para a contratação direta.

2. *Da vedação ao fracionamento de despesa.*

O § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, para fins de aferição dos valores que atendam à dispensa de que tratam os incisos I e II do mesmo dispositivo, devem ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. Tal comando estabelece a chamada vedação ao fracionamento de despesa.

Não se admite o fracionamento indevido de contratações que possam ser realizadas de forma conjunta, devendo a Administração considerar o valor global quando previsíveis aquisições sucessivas de objetos idênticos. A vedação, contudo, não impede contratações isoladas, mas apenas proíbe que sejam artificialmente tratadas de forma independente para afastar a licitação ou definir modalidade menos rigorosa, excepcionando-se a hipótese de eventos supervenientes e imprevisíveis, caso em que é legítima a realização de contratações autônomas.

Tal regra estabelece critérios que devem ser obrigatoriamente considerados para análise do limite legal da despesa, tendo como finalidade precípua de preservar a modalidade de licitação pertinente para o total de aquisições, impedindo o enquadramento artificial de despesas nos limites que autorizam a dispensa de licitação ou a adoção de modalidade menos rigorosa.

---

[4] Disponível em: < https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-2486489>, acesso em: 2 de abril de 2026;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 119

> I- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

De imediato, cabe destacar que os valores indicados nos referidos incisos sofrem correções anuais pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), conforme disposto no art. 182 da Lei nº 14.133/2021[3], estando atualmente vigentes os valores previstos no Decreto Federal nº 12.807/2025.

Não se deve confundir contratação direta com ausência de procedimento. Nos casos de dispensa e inexigibilidade, há, na verdade, um procedimento administrativo simplificado, voltado à seleção da proposta mais vantajosa à Administração. Ainda que inexista licitação em sentido estrito, permanecem obrigatórias as formalidades essenciais e a observância dos princípios que regem a atividade administrativa, especialmente aqueles que orientam as contratações públicas.

Diante disso, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta, elementos estes que estão previstos no rol exemplificativo do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI- razão da escolha do contratado;
> VII- justificativa de preço;
> VIII- autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, o tema é regulamentado por meio da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, que determina que o processo de contratação por dispensa de licitação deve ocorrer em sua forma eletrônica, mediante utilização de Sistema de Dispensa Eletrônica.

A dispensa eletrônica, outrora denominada "cotação eletrônica", possibilita uma ampliação da competição, posto que permite a participação de qualquer fornecedor interessado, desde

[3] Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 190
Nº

Embora o ordenamento jurídico admita o parcelamento do objeto, tal faculdade encontra-se condicionada à natureza divisível do objeto e à observância de planejamento prévio, de modo que as contratações decorrentes guardem unidade lógica e sejam conduzidas de forma coordenada. Não se confunde, portanto, com o fracionamento de despesas, caracterizado pela divisão artificial e sucessiva de aquisições homogêneas e previsíveis ao longo do exercício financeiro.

Nesse contexto, cabe à Administração o dever de considerar o valor global das contratações de mesma natureza, sempre que previsíveis, para fins de definição da modalidade licitatória adequada. A adoção de procedimentos isolados, sem a devida consolidação do montante global, além de comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, vulnera os princípios da legalidade, da moralidade, da economicidade e do planejamento.

Ressalte-se, ainda, que a mera alegação de incremento da competitividade ou de obtenção de economia de escala não é suficiente para legitimar o fracionamento indevido, sobretudo quando evidenciado o desvio de finalidade na condução das contratações.

Assim, orienta-se que, nos casos análogos, a Administração promova o adequado planejamento das contratações, com a consolidação das demandas previsíveis, de modo a assegurar a observância do regime jurídico das licitações e contratações públicas, evitando-se a prática de fracionamento indevido de despesas.

3. Da obrigatoriedade do instrumento contratual.

Cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, aplicando-se, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92, *in verbis*:

> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> I - dispensa de licitação em razão de valor;
> II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
> § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica- se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.
> § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato, conforme se verifica no entendimento do Tribunal de Contas da União abaixo reproduzido:

> REPRESENTAÇÃO CONVERTIDA DE PARECER DA AUDITORIA INTERNA. DISCUSSÃO A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO E DA UTILIZAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS NAS HIPÓTESES DE COMPRAS COM

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 125
Nº

ENTREGA IMEDIATA. FIXAÇÃO DE ENTENDIMENTO. POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE TERMO CONTRATUAL. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com base nos arts. 16, inciso V, 169, inciso V, e 237, inciso VI, do Regimento Interno do TCU, em: 9.1 converter o presente processo em representação da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas, para dela conhecer e, no mérito, firmar entendimento, quanto aos requisitos legais para a dispensa do termo de contrato em aquisições de bens, no seguinte sentido: 9.1.1 há possibilidade jurídica de formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa que regem as contratações públicas; 9.1.2 a "entrega imediata" referida no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendida como aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação; 9.2 encerrar o presente processo. (TCU. Acórdão nº 1.234/2018 – Plenário. Processo nº 025.898/2016-7. Relator Ministro José Múcio Monteiro. Data da sessão: 30/05/2018).

4. Outros requisitos

O art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021 faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Assim, uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados, valendo a ressalva de que a obrigatoriedade dos pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

A demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido é algo natural e de menor complexidade, sendo obvia a necessidade de existência de previsão orçamentária. Os documentos para comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira) estão previstos nos artigos 62, 63, inciso IV, 66, 67, 68, 69 e 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente, fazndo-se importante salientar, ainda, que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, ignoradas as questões técnicas, econômicas e financeiras, bem como resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência na prática do ato administrativo, **esta Procuradoria Jurídica condiciona a opinião favorável ao prosseguimento da presente contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ao fiel cumprimento da totalidade das recomendações formuladas neste parecer, respeitados os trâmites legais que regem o procedimento.**

Câmara Municipal de Farias Brito
Nº Fls.

Por fim, a partir da emissão do presente parecer referencial, a análise individualizada dos próximos processos da Presidência que tratem sobre a matéria analisada resta dispensada, não sendo necessário o encaminhamento dos referidos processos a esta Procuradoria Jurídica, a não ser que haja o apontamento de dúvida jurídica especifica que não conste abordada neste opinativo. Para tanto, a área técnica interessada deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto veiculado por cada processo administrativo se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial.

Pelo exposto, sugere-se a remessa do feito à autoridade superior para considerações.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Farias Brito – CE, 6 de abril de 2026.

CAIO TOMAZ DE AQUINO
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Farias Brito/CE
Portaria nº 16, de 3 de março de 2026

Maria Sueli Gonçalves Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 123
Nº

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA VIGÉSIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA, DO PRIMEIRO PERÍODO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, DESTINADA A ELEIÇÃO PARA O CARGO VAGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA NOS TERMOS DO §2º DO ART. 20 DO REGIMENTO INTERNO, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 20h10min (vinte horas e dez minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará, sob a Presidência interina da Vereadora HELOÍSA AURÉLIO DE MENESES PEREIRA, Secretária da Mesa Diretora, no exercício da presidência, ante a omissão do presidente em exercício FLÁVIO JORGE DE LIMA de se omitir em cumprir a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 3000052-58.2026.8.06.0076 que tramita na Vara Única desta Comarca, reuniram-se a Senhora Vereadora HELOÍSA AURÉLIO DE MENESES PEREIRA e os Senhores Vereadores ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAES, ANTÔNIO WALTENE FERNANDES DE ALCÂNTARA, EDSON FERREIRA LIMA, FRANCISCO LOURENÇO DE ANDRADE, E MANOEL DOMINGOS DA SILVA, ausentes os demais vereadores, para a realização de Sessão Extraordinária convocada pela maioria dos vereadores nos termos do inciso III do art. 32 da Lei Orgânica Municipal e inciso II do art. 122 do Regimento Interno, conforme ainda Oficio nº 002/2026 de 24 de fevereiro de 2026, protocolado na Câmara Municipal sob o nº 017/2026, devidamente lido em plenário na sessão ordinária anterior, com finalidade de convocação de sessão extraordinária para à realização da eleição para o cargo de Presidente da Mesa Diretora, em decorrência de decisão da Justiça Eleitoral. Aberta a sessão e constatado quórum regimental conforme preceitua o art. 31 da Lei Organiza Municipal e art. 131 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Presidente declarou aberta os trabalhos e designou o vereador ANTÔNIO WALTENE FERNANDES DE ALCANTARA para secretariar os trabalhos. Posteriormente comunicou que em decorrência da determinação judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 3000052-58.2026.8.06.0076 que tramita na Vara Única desta Comarca e da reiterada omissão do presidente interino,

Maria Sueli Gonçalves Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 124
Nº

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

iniciou-se o processo de eleição. Ato contínuo indagou aos senhores vereadores presentes quem tinha interesse em lançar seu nome ao preenchimento do cargo. Na ocasião o vereador ANTÔNIO WALTENE FERNANDES DE ALCANTARA indicou o vereador EDSON FERREIRA LIMA, que ao ser indagado aceitou concorrer ao cargo. Não havendo outras candidaturas lançadas, procedeu-se à eleição para o cargo de Presidente da Câmara Municipal. Realizada a votação na forma regimental, apurados os votos, obteve o resultado seguinte: o vereador EDSON FERREIRA LIMA, obteve seis votos favoráveis, nenhum voto contrário. Após a proclamação do resultado, foi declarado eleito para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito o vereador EDSON FERREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/CE nº 34.239, inscrito no RG/CPF sob o nº 005.313.063-48, residente e domiciliado na Rua do Cruzeiro, 74, Cariutaba, Farias Brito/CE, 63.185-000, que, ato contínuo, foi investido no exercício da Presidência, passando a conduzir os trabalhos legislativos até o término do mandato da Mesa Diretora, a encerrar-se em 31 de dezembro de 2026. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária, da qual foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, Secretário designado, e demais vereadores presentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Farias Brito – CE, 24 de fevereiro de 2026.

Fabiana Aurélio de Menezes Pereira
Antonio Waltene Fernandes de Alcantara
Francisco Edson Ferreira Lima
Antonio Rodrigues de Moraes
Manoel Domiciano de Sousa

Maria Sueli Gonçalves Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 125

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

REGISTRO DE PRESENÇA DOS VEREADORES QUE COMPARECERAM A QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA VIGÉSIMA SEGUNDA LEGISLATURA, SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA, PRIMEIRO PERÍODO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CEARÁ, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

VEREADORES	ASSINATURAS
ANTONIO RODRIGUES DE MORAES	Antonio Rodrigues de Moraes
ANTÔNIO WALTENE F. DE ALCÂNTARA	
CÍCERO LUCAS PEREIRA SALES	
EDSON FERREIRA LIMA	
FLÁVIO JORGE DE LIMA	
FRANCISCO LOURENÇO DE ANDRADE	
HELOISA AURELIO DE MENESES	Heloisa Aurelio de M Pereira
MANOEL DOMINGOS DA SILVA	Manoel Domingos da Silva
NAYRTON CÉSAR PEREIRA	
RAUL FRANKLIN CARVALHO DE SOUSA	
SAUVIANO FERNANDES DE ALCANTARA	

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 12
Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº16/2026

PORTARIA Nº 16/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CAIO TOMAZ DE AQUINO, ADVOGADO INSCRITO NA OAB/CE SOB O Nº 39.068, PARA EXERCER O CARGO DE PROCURADOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, Excelentíssimo Senhor Vereador **EDSON FERREIRA DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos termos do art. 5º, §2º, incisos I e II, da Lei Ordinária nº 1.434/2026, após sabatina e aprovação por unanimidade dos vereadores na 3ª Sessão Ordinária da Vigésima Terceira Legislatura, do Primeiro Período Legislativo da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear CAIO TOMAZ DE AQUINO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/CE sob o nº 39.068, inscrito no CPF sob o nº 062.***.***-67 para exercer, o cargo de PROCURADOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, em 03 de março de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:42301862

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 05/03/2026. Edição 3918
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 127
Nº

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, nos termos do art. 72, inciso III da Lei 14.133/21. **AUTORIZO** o prosseguimento do Processo Administrativo de Contratação, com a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 001.03/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1803.01/2026, após a conclusão da fase preparatória e manifestação jurídica quanto à legalidade do procedimento, visando à contratação do seguinte objeto:

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Forma de Realização: Eletrônica.
Critério de Julgamento: Menor Preço

A presente autorização é concedida após a verificação da regularidade da **fase preparatória da contratação**, incluindo a elaboração dos documentos técnicos pertinentes e a análise jurídica das minutas do edital de dispensa e do contrato, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICIDADE DO EDITAL

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, determino que o edital de dispensa eletrônica seja devidamente divulgado nos seguintes meios oficiais de publicidade:

1. **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**;
2. **Sítio eletrônico oficial;**
3. **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE)**;

Farias Brito (CE) em 8 de abril de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 12
Nº

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1803.001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, CEP: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) Presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026-DE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1803.001/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos da **Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** no que for aplicável e ainda nas exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	**De 10/04/2026 às 17:00h horas.** **Até 15/04/20226 às 23h59 horas.**
SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:	**Dia 16/04/2026 das 08:00h até as 14:00h horas.**
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:	**Dia 16/04/2026 às 14h05min.**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO:	Sítio: https:// www.novobbmnet.com.br
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, que regulamenta a dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito.

OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 129
Nº

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA);
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.
1.3. Havendo mais de um item ou lote, conforme critério de julgamento, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo de itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.1.2. O presente certame será realizada com **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para aplicação do tratamento diferenciado.
2.2. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:
2.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em Órgão, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 570
Nº

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. Sociedades cooperativas.

2.2.8. Empresas que não sejam do ramo de atividade do objeto desta dispensa de licitação.

2.2.9. Não poderão participar do presente certame empresas que não se enquadrem nas condições previstas no item 2.1.3, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação aplicável, devidamente justificadas pela Administração.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial exclusivamente pela plataforma eletrônica, na forma deste item.

3.2. Não haverá o envio de proposta de preços em formato de arquivo.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não"

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 352
Nº

em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
b) Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
c) Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
d) Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
e) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
f) Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
3.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCE

4.1. A partir das **08h00min até 14h00min** da data estabelecida no preâmbulo de Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo deste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** de cada item do grupo ou lote.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 10,00 (dez reais).**
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 032
Nº

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. **O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.**
4.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.8.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
4.8.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
4.8.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
4.8.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.9 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021
4.10 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, **momento em que o sigilo será levantado.**
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 133
Nº

da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. O envio da proposta final (consolidada), se for o caso, de documentos complementares, deverá ser realizado via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 334
Nº

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. O responsável pelo julgamento poderá durante iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do arquivo será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 125
Nº

6.2.4. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido, inclusive através certificação digital, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

7.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será aquele constante do Termo de Referência, anexo ao Edital.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 136
Nº

7.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 137
Nº

8.2.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Simplificado – PAS.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAS não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no site oficial do Órgão: https://www.camarafariasbrito.ce.gov.br/.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente edital com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação,
conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 038
Nº

Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da Proposta de Preços Final (Consolidada);
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Farias Brito - CE, em 8 de abril de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Câmara Municipal de Farias Brito
Presidente

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 139
Nº

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 140
Nº

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1803.001/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.2. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. **Órgão(s) Interessado(s):** Câmara Municipal de Farias Brito

2.1.1. **Descrição da necessidade como um todo:** A descrição detalhada da necessidade da contratação encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo.

a) Justificativa quanto aos serviços continuados:

A natureza dos serviços relacionados ao assessoria e consultoria caracteriza-se como continuada, na medida em que se destinam a atender necessidades administrativas permanentes e recorrentes do Câmara Municipal de Farias Brito, especialmente no que se refere à estruturação, acompanhamento e aprimoramento do planejamento das contratações públicas.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, consideram-se serviços continuados aqueles cuja interrupção compromete a continuidade das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos. No caso em análise, a fase preparatória das contratações não constitui atividade episódica ou eventual, mas processo permanente que se renova ao longo de todo o exercício financeiro, acompanhando a execução orçamentária, a atualização das demandas institucionais e as revisões do Plano de Contratações Anual (PCA).

A própria dinâmica de funcionamento da Câmara, impõe fluxo constante de procedimentos preparatórios, tais como consolidação de demandas, elaboração e revisão de Estudos Técnicos Preliminares, estruturação de Termos de Referência, atualização de matrizes de risco, análise de estimativas de preços e monitoramento do cumprimento do planejamento anual. Essas atividades se desenvolvem de forma sistemática e integrada, exigindo suporte técnico regular, acompanhamento metodológico e atualização normativa permanente.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 141
Nº

A descontinuidade desse suporte comprometeria a padronização de procedimentos, a manutenção de fluxos internos estruturados, a atualização do planejamento anual e a mitigação tempestiva de riscos, podendo gerar atrasos, retrabalho e impactos negativos na execução das políticas públicas de saúde. Ademais, a necessidade de revisões periódicas do PCA, ajustes decorrentes de contingenciamentos orçamentários ou inclusão de novas demandas reforça o caráter reiterado e não eventual das atividades.

Dessa forma, a contratação enquadra-se como serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois atende necessidade administrativa permanente, cuja prestação deve ocorrer de maneira estável e sistemática, sem solução de continuidade, a fim de assegurar regularidade, eficiência e segurança jurídica no ciclo das contratações públicas da Câmara.

b) Justificativa quanto à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas:
Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

c) Justificativa quanto à subcontratação.
Não será admitida a subcontratação dos serviços, haja vista a natureza personalíssima da contratação, e por se tratar de serviços operacionais afeitos a execução dos serviços técnicos, a contratada poderá contar com o apoio de sua equipe própria, as suas expensas, com fins a coleta dos dados técnicos de outras áreas, de modo a melhor subsidiar a execução dos serviços.

d) Justificativa quanto à garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do procedimento de contratação.

e) Justificativa quanto à vedação de participação de consórcio:
Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, haja vista a natureza personalíssima da contratação.

f) Justificativa quanto ao critério de julgamento por lote:
A contratação, em lote único ou valor global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que não há como dividir o objeto o que poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens justifica-se nos termos do art. 40, §3°, II da Lei nº 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 142
Nº

reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

g) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:
Não se aplica. A contratação contém elementos estes inerentes à pessoa jurídica devidamente constituída. Sendo necessário a disponibilização de equipe técnica.

2.2. **Do Plano de Contratação Anual - PCA:**
A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Farias Brito e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que institui o Plano de Contratações Anual (PCA), como instrumento de governança e planejamento das contratações públicas. **Tal demanda será prevista no PCA/2026, haja vista que o mesmo se encontra em elaboração.**

2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

A solução a ser contratada consiste na **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito**.

A solução deverá contemplar atuação técnica aplicada e metodológica, abrangendo, de forma integrada, os seguintes eixos:

1) **ESTRUTURAÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES**

1.1. Assessoria e Consultoria aos agentes públicos responsáveis pela elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, relativo a fase de elaboração, revisão e publicação no PNCP e/ou no portal da transparência do órgão, conforme o caso, desse instrumento de planejamento;

1.2. Orientação na elaboração, revisão e atualização do Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Além do Monitoramento da execução do planejamento anual e orientação quanto a ajustes necessários;

1.3. Compatibilização do PCA com os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA);

1.4. Definição de cronograma de instrução dos processos de contratação;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 43
Nº

1.5. Realização de Palestras/capacitação/oficinas, destinada aos agentes públicos servidores das unidades gestoras, com temas relacionados com a nova lei de licitações e contratos, Lei nº 14.133/2021, em especial: Planejamento, elaboração de orçamento estimado; Segregação de Funções, Regulamentação, Implantação de Rotinas, com carga horária mínima 4hs/aula, ministrada na sede da contratante;

1.6. Orientação quanto a utilização de ferramenta tecnológica que busca subsidiar as Unidades Administrativas do Câmara Municipal de Farias Brito na elaboração de seus Planos Anuais de Contratações, garantindo a padronização do planejamento da contratação por intermédio de módulos de preenchimento simplificado que estruturam as informações da fase de planejamento;

1.7. Assessoria na Elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda, acompanhado das informações alusivas justificativa da necessidade da contratação; descrição sucinta do objeto; tipos de item, de acordo com o Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada; estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano; previsão de data desejada para a contratação; grau de prioridade da compra ou contratação.

1.8. Assessoria e consultoria no Fluxo de elaboração dos Planos Anuais de Contratações, conferindo maior agilidade ao processo, por meio da disponibilização do cronograma de elaboração;

1.9. Assessoria e consultoria na Consolidação de demandas, possibilitando a agregação, sempre possível, dos DFD's com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação; definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

1.10. Assessoria e consultoria na etapa de Integração com o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas Geração das informações dos Planos de Contratações Anuais, nos termos do inciso I do § 2º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2) APERFEIÇOAMENTO DOS ARTEFATOS DA FASE PREPARATÓRIA

2.1. Acompanhar e impulsionar os trâmites relativos às fases de planejamento das contratações das diversas Unidades Administrativas do órgão, assegurando que as demandas sejam formalizadas, analisadas e instruídas de maneira tempestiva, organizada e compatível com os requisitos legais e regulamentares;

2.2. Assessoria e consultoria na aplicação da legislação federal, estadual e regulamento interno do órgão em matérias de licitações e contratações públicas especialmente prevista nos diplomas:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 144
Nº

Lei Federal nº. 14.133/21; Lei Complementar 123/2006 e suas alterações; Lei nº 12.527/2011; Lei Federal nº 11.107/2005; Decreto Federal nº 6.017/2007; Instrução Normativa nº. 04/2015 do TCE/CE; Instrução Normativa nº. 01/2025 do TCE/CE e demais legislação aplicável a matéria;

2.3. Assistência na sede da Unidade Gestora, com visitas periódicas de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a fase de planejamento das licitações e contratações públicas;

2.4. Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações trabalho realizado junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços;

2.5. Auxílio e orientação técnica na elaboração, junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços, os artefatos da fase preparatória, tais como: DFD – Documento de Formalização da Demanda; Estudos Técnicos Preliminares - ETP's; Termos de Referência em todas as modalidades de licitação e nas Contratações Diretas - Dispensa e Inexigibilidade de licitação, visando a interpretação e aplicação da legislação e normas vigentes em matéria de contratação pública;

2.6. Efetuar análise e se necessário, apresentar proposta(s) para melhoria, regularização e racionalização do fluxo de informações entre os setores para pleno atendimento as disposições legais, bem como a revisão de processos já realizados, de modo avaliar a instrução dos mesmos, e propor correções e melhorias, orientando para a concepção corretas dos expedientes;

2.7. Desenvolver e sugerir a utilização de papéis de trabalho (checklists, planilhas, Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referência e outros documentos);

2.8. Auxiliar o setor responsável na realização da estimativa do preço para aquisições e contratações de serviços, elaboração de Orçamentos estimados, conforme Artigo 23 da Lei 14.133/2.021;

2.9. Orientação aos setores demandantes quanto a segregação de funções com o número de agentes envolvidos, de acordo com a disponibilidade do órgão, para cada área de atuação do processo de contratação, em atendimento à gestão por competências;

2.10. Orientação técnica quanto a Composição das Comissões de Planejamento, Agentes Demandantes, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação e na definição dos papéis de cada membro;

2.11. Orientação técnica na proposição de minutas de atos administrativos, levando em consideração a origem da despesa, sua tramitação entre os órgãos responsáveis por cada fase do processo, até o arquivamento do processo final, visando maior eficiência e conformidade;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 145
Nº

2.12. Assessoria e consultoria na elaboração de minutas de editais de licitação, nas modalidades de licitação, na forma eletrônica ou presencial, bem como avisos de contratação direta, assim como minutas de contratos administrativos específicos para cada objeto a ser contratado;

2.13. Orientação na elaboração de processos de contratação direta, dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;

2.14. Criar, manter e atualizar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, como instrumento de apoio ao planejamento e à execução das contratações públicas, admitida a adoção, total ou parcial, do catálogo do Poder Executivo Federal, quando compatível com as necessidades e a realidade do órgão;

2.15. Instituir, com o apoio dos órgãos de assessoria jurídico e de controle interno do órgão, modelos padronizados de atos administrativos e demais documentos relacionados à fase preparatória das contratações, admitida a adoção das minutas e modelos do Poder Executivo Federal, no que couber, com vistas à uniformização dos procedimentos, à redução de riscos e ao aprimoramento da governança das contratações públicas;

2.16. Auxílio e orientação técnica no acompanhamento e na elaboração de respostas a impugnações aos editais de licitação e a pedidos de esclarecimento, com análise fundamentada dos questionamentos apresentados, observância à legislação vigente e mitigação de riscos jurídicos, visando à preservação da legalidade, da competitividade e da segurança jurídica do certame.

3) PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Fomentar, de forma continua e sistemática, a cultura do planejamento no âmbito do órgão, promovendo a internalização de práticas de governança, racionalidade administrativa e gestão orientada a resultados, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência;

3.2. Proposição e revisão de fluxos internos da fase preparatória;

3.3. Elaboração ou atualização de modelos padronizados de documentos e minutas;

3.4. Orientação quanto à segregação de funções e definição de responsabilidades;

3.5. Apoio à consolidação de rotinas administrativas orientadas por resultados;

3.6. Emissão de relatórios técnicos circunstanciados com identificação de inconsistências e proposição de melhorias. Encaminhamento de notas técnicas em matéria relacionadas ao objeto, bem como atualização das principais mudanças legislativas em matérias de licitações e contratos;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 46
Nº

3.7. Assessoria, consultoria e orientação técnica voltadas à implantação, acompanhamento sistemático e revisão da regulamentação interna do órgão, no que se refere aos pontos de regulamentação obrigatórios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, assegurando a adequada internalização das exigências legais, a compatibilização com a realidade administrativa institucional e o alinhamento às boas práticas de governança e gestão das contratações públicas.

3.8. Prestar suporte técnico na estruturação, formalização e aperfeiçoamento de rotinas administrativas e fluxos procedimentais que compõem o metaprocesso das contratações públicas, assegurando padronização, definição clara de responsabilidades, integração entre as unidades envolvidas e conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

3.9. Assessoria e consultoria na elaboração de mapa de riscos, conforme o Inciso X do Artigo 18 da Lei 14.133/2021, o qual envolve a identificação, análise e avaliação dos riscos relacionados à execução do objeto contratual. O objetivo é garantir que os riscos sejam identificados de forma precoce e que medidas mitigadoras sejam propostas, minimizando as chances de prejuízos ou descumprimentos contratuais;

A solução deverá ser executada de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, podendo envolver atividades presenciais e remotas, conforme a natureza das demandas e a necessidade institucional, garantindo acompanhamento sistemático e suporte técnico permanente durante o ciclo anual de planejamento.

O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cujo desempenho exige conhecimento específico em planejamento das contratações públicas, governança administrativa e aplicação prática da Lei nº 14.133/2021.

A implementação dessa solução deverá resultar na consolidação de modelo institucional estruturado de planejamento, com padronização de procedimentos, mitigação de riscos, maior previsibilidade das contratações e fortalecimento da governança interna da Câmara, assegurando eficiência, economicidade e segurança jurídica na aplicação dos recursos públicos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01.01.01.031.0001.2.001	RECURSO PROPRIO	3.3.90.39.00

3.2. **Valor global estimado:** (SIGILOSO).

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 14
Nº

Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: O valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, na forma do art. 24 da Lei 14.133/21, considerando as seguintes justificativas:

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais das licitações e contratos administrativos, dispõe expressamente que *"Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas"*[...] e o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

No caso em análise, trata-se de contratação que envolve objeto de natureza técnica especializada, cujos custos podem variar significativamente entre os potenciais licitantes, em razão de particularidades como estrutura de pessoal, metodologia de trabalho, estratégias operacionais e abrangência dos serviços. A divulgação prévia do valor estimado da contratação, neste cenário, poderia comprometer a formação de preços verdadeiramente competitivos, uma vez que os licitantes poderiam simplesmente balizar suas propostas no teto orçamentário da Administração, em vez de oferecer preços com base em seus custos reais e em busca da melhor condição possível para o contratante. Além disso, a publicização do orçamento pode facilitar comportamentos conluio entre empresas participantes, ferindo os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, pilares centrais da nova Lei de Licitações.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem admitido a possibilidade de sigilo do valor estimado, desde que adequadamente fundamentado, como estratégia legítima de proteção da economicidade nas contratações públicas. Em decisões como nos Acordão 232/2022-TCU-Plenario e Acordão 2080/2012-TCU-Plenario, o TCU reconheceu que a divulgação antecipada dos valores estimados pode reduzir a competitividade, induzir sobrepreço nas propostas e, em certos casos, facilitar conluios entre licitantes. Inclusive a pratica tem se revelado, inclusive no âmbito do próprio órgão, que a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração, com a redução dos preços das contratações.

Nesses precedentes, o Tribunal destacou que o interesse público pode ser melhor resguardado com o sigilo temporário do orçamento, desde que o mesmo seja disponibilizado após a fase de lances ou julgamento, garantindo-se a transparência em momento oportuno.

A doutrina especializada também corrobora esse entendimento. O jurista Marçal Justen Filho (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022) sustenta que a lógica do sigilo reside em evitar que o orçamento estimado seja usado como referência artificial pelos licitantes, o que comprometeria a eficiência do certame.

Dessa forma, ao manter o valor estimado sob sigilo até o momento oportuno, a Administração Pública busca resguardar a integridade do processo licitatório, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas, prevenir a cartelização do certame e assegurar que os recursos

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 148
Nº

públicos sejam utilizados de forma mais eficiente. O sigilo não se trata de restrição à transparência, mas de um mecanismo legítimo de planejamento estratégico, amparado pela legislação vigente, pela jurisprudência consolidada e pela melhor doutrina. Assim, a adoção dessa medida atende aos princípios constitucionais da eficiência, isonomia, legalidade, economicidade e supremacia do interesse público, conferindo maior robustez técnica ao processo e credibilidade aos resultados da licitação.

Cumpre destacar que tão logo se esgote a fase competitiva de preços do certame, ou da negociação, será permitida a abertura do sigilo dos custos na forma recomendada no Acórdão 2190/2024-Plenário do TCU, sob a relatoria do Min. Augusto Nardes.

3.3. **Metodologia do orçamento:**
Estimativa baseada em preços públicos oficiais, consoante o art. 23, §1°, incisos I, II e III da Lei Federal n.° 14.133/21, consultados através de busca junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tomando-se como base o valor praticado por outros órgãos, sendo:

Item	Especificação Resumida	Und.	Qtde.
1.	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.	Mês	08

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos da contratação e suas justificativas, encontram-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo.

4.1. Requisitos temporais:
A contratação será até 31/12/2026, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei n° 14.133 de 2021, desde que:
a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
d) a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;
Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 149
Nº

A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.
A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.
O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

4.2. Requisitos operacionais

4.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
4.2.2. **Início da execução do objeto:** até 10 dias da assinatura do contrato.
4.2.3. A execução dos serviços será orientada por uma metodologia integrada, preventiva e colaborativa, com foco na conformidade legal, na eficiência administrativa e na geração de valor público. O trabalho será desenvolvido por meio de consultoria especializada contínua, com atuação hibrida (remota e presencial), estruturada nas seguintes frentes:
a) Atendimento remoto em dia úteis e horário administrativo, por meio de canais como e-mail, telefone, videoconferência e aplicativos de mensagens, para solução de dúvidas, orientação técnica e validação de documentos. Através de 01 (um) profissional destinado aos trabalhos de coordenação, com experiência na área de atuação deste objeto;
b) Visitas presenciais periódicas previamente agendadas, com foco no acompanhamento das atividades operacionais, suporte direto aos agentes públicos e coleta de informações in loco para diagnóstico contínuo;
4.2.4. O **Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar**, através de qualquer área interessada, entrará em contato com o preposto indicado pela contratada, enviando os questionamentos através de e-mail ou mensagem eletrônica;
4.2.5. A contratada dará assessoria, de forma presencial, prestada por no **mínimo 01 (um) profissional revisor, profissional de nível superior, desde que possua pós graduação em licitações e contratos ou gestão pública**, ou ainda qualquer área de especialização compatível, comparecendo à sede da contratante pelo **menos 30 (trinta) horas mensais**, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem).
4.2.6. Todas as visitas devem ser previamente acordadas e aceitas pela fiscalização, a fim de garantir que serão produtivas e atenderão às áreas.
4.2.7. Todas as comunicações entre as áreas demandantes e a contratada devem ser informadas ao fiscal do contrato para registro e controle.
4.2.8. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 150
Nº

4.2.9. O objeto desta contratação não envolve regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A execução dos serviços será realizada de forma programada, conforme cronograma, ou por demanda especifica, sem a necessidade de alocação contínua de pessoal da contratada nas dependências da Administração para execução exclusiva das atividades contratadas.
4.2.10. A execução dos serviços se dá por resultados e manifestações técnicas.
4.2.11. A contratada possui autonomia na gestão de seus recursos humanos.
4.2.12. inexiste alocação exclusiva e integral de profissionais à disposição da Administração.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO

5.1. Local de execução do Objeto

5.1.1. Os serviços presenciais deverão ser executados no próprio endereço da CONTRATANTE prestação de serviços "in loco" na Câmara Municipal de Farias Brito, localizado a Rua da Independência, 190, Nova Esperança, Farias Brito - CE, 63185-000.

5.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços:

5.2.1. A execução dos serviços de Assessoria e Consultoria aos agentes públicos responsáveis pela elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, deverá ser feita anualmente, durante o período previsto no regulamento do órgão.
5.2.2. Os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas, será realizado de forma contínua, mensalmente, com a emissão de relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante.
5.2.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
5.2.4. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
5.2.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para início

5.3.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pelo Câmara Municipal de Farias Brito, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da conclusão da execução mensal, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhado do relatório da sua execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 15
Nº

6.1.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da prestação dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento
6.2.1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados na proporção de execução dos serviços, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.
6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:
a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 152
Nº

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará, de acordo com o seguinte descritivo:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 153
Nº

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.	Por 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura do termo de contrato.
Contratação de Assessoria e Consultoria aos agentes públicos responsáveis pela elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, relativo a fase de elaboração, revisão e publicação no PNCP e/ou no portal da transparência no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.	Anualmente, conforme cronograma de elaboração, revisão e publicação a ser definido com a contratante.

7.2. DA DEFINIÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para assegurar a adequada execução dos serviços, a Administração, em conjunto com a futura contratada, deverá estabelecer cronograma detalhado de execução, contemplando prazos específicos para a realização de cada uma das fases descritas, quais sejam: elaboração, revisão e publicação, relativo a elaboração do PCA.

O cronograma deverá ser formalmente definido no início da execução contratual, com base no diagnóstico institucional preliminar e na complexidade das ações a serem implementadas, observando critérios de razoabilidade, viabilidade técnica e necessidade administrativa, de modo a assegurar a implementação progressiva, estruturada e eficaz dos instrumentos de governança das contratações públicas.

Os prazos estabelecidos deverão contemplar marcos intermediários de execução, permitindo o acompanhamento sistemático das atividades, a avaliação da evolução da governança das contratações e a adoção de medidas corretivas, quando necessário, com vistas a garantir o pleno atendimento aos objetivos da contratação e o fortalecimento da capacidade institucional da Administração.

O cronograma pactuado passará a integrar os instrumentos de gestão e acompanhamento contratual, constituindo referência obrigatória para o monitoramento da execução dos serviços e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurando transparência, controle e efetividade na implementação da cultura de planejamento no órgão.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas,

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 154
Nº

encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A proponente deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os serviços questionados/devolvidos, e a licitante submetida às penalidades da Lei.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, caso haja, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 155
Nº

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Este objeto será realizado através de processo de contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

10.2. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.2.1. Previamente a análise da habilitação e celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 156
Nº

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
d) Lista de fornecedores penalizados, mantido pela contratante.
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.2.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.2.3.O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
10.2.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no sistema provedor da licitação eletrônica, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
10.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.2.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.2.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.2.8. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma prevista abaixo.
10.2.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.9.1. Habilitação jurídica:
A). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
B). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
C). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
D). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 157
Nº

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

H). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

G) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

H). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 158
Nº

I). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.9.3. Qualificação Técnica:

I). Qualificação Técnico-profissional

a). Prova de inscrição ou registro do Profissional responsável técnico, junto ao conselho profissional competente, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

b). Comprovação de o licitante possuir no mínimo 02 (dois) profissionais com experiência comprovada na administração pública, para integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, sendo que um dos membros deverá ser: Advogado e/ou Administrador e/ou Contador, devendo comprovar registro no Conselho Profissional Competente, na data prevista para entrega dos documentos, detentor(es) de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.

c). O(s) Membro(s) da equipe técnica deverá(ão) comprovar aptidão para prestação do serviço compatível e/ou similares em áreas condizentes com o objeto desta licitação, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, diplomas, certificados, declarações ou documento afim, em cursos de aperfeiçoamento ou em qualificação em temas relacionados a Lei nº 14.133/2021.

d). A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

f). Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

g) O(s) profissional(is) deverá(ão) ser indicado(s) para compor a equipe técnica da licitante devendo apresentar declaração de sua anuência para integrar a equipe técnica e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

II). Qualificação Técnico-operacional

a). Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao conselho profissional competente, da localidade da sede do licitante, em plena validade.

b). Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade emitidos por órgãos públicos da administração direta ou indireta, comprovando já executou, de modo satisfatório, atividades similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a parcelas de maior relevância do objeto do certame, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 159
Nº

c). Para fins da comprovação de que trata o item b.2), os atestados deverão dizer respeito a contratos executados ou em andamento, que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente contratação em especial com as parcelas de maior relevância abaixo:

I) Assessoria e Consultoria aos agentes públicos responsáveis pela elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

II) Realização de Palestras/capacitação/oficinas, destinada aos agentes públicos servidores das unidades gestoras, com temas relacionados com a nova lei de licitações e contratos, Lei nº 14.133/2021;

III) Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações trabalho realizado junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços;

IV) Auxílio e orientação técnica na elaboração, junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços, os artefatos da fase preparatória, tais como: DFD – Documento de Formalização da Demanda; Estudos Técnicos Preliminares - ETP's; Termos de Referência em todas as modalidades de licitação e nas Contratações Diretas - Dispensa e Inexigibilidade de licitação.

V) Assessoria e consultoria na elaboração de minutas de editais de licitação, nas modalidades de licitação, na forma eletrônica ou presencial, bem como avisos de contratação direta, assim como minutas de contratos administrativos específicos para cada objeto a ser contratado;

VI). Orientação na elaboração de processos de contratação direta, dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;

VII) Auxílio e orientação técnica no acompanhamento e na elaboração de respostas a impugnações aos editais de licitação e a pedidos de esclarecimento, com análise fundamentada dos questionamentos apresentados, observância à legislação vigente e mitigação de riscos jurídicos, visando à preservação da legalidade, da competitividade e da segurança jurídica do certame.

VIII) Assessoria, consultoria e orientação técnica voltadas à implantação, acompanhamento sistemático e revisão da regulamentação interna do órgão, no que se refere aos pontos de regulamentação obrigatórios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

d). Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 360
Nº

e). O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.2.9.4 - Qualificação Econômico Financeira:

I) A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a). **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

b). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) maior que 1 (um).

I) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

II) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

c). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

d). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e). Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

f). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. O presente certame será realizada com **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 161
Nº

do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para aplicação do tratamento diferenciado.

11.1.2. Poderão participar do certame empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, devidamente constituídas, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que estejam regularmente enquadradas como ME, EPP ou MEI, nos termos do art. 3º e do art. 18-E, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.3. Para fim de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com os parâmetros de receita bruta definidos pelo art. 3º da LC 123/2006, considera-se o período de apuração das receitas auferidas pela empresa como sendo de janeiro a dezembro do ano-calendário anterior à licitação, através da DRE do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, conforme disciplina o Acórdão 250/2021-TCU-Plenário.

11.1.4. Não poderão participar do presente certame empresas que não se enquadrem nas condições previstas neste item, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação aplicável, devidamente justificadas pela Administração.

11.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

A) As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração formal de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.

B) Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

C) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

D) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

E) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

F) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 162
Nº

12.1. **Mapeamento de Riscos:** O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade da análise e do gerenciamento de riscos como elemento integrante da fase preparatória das contratações realizadas mediante procedimento licitatório.
12.2. Todavia, no presente caso, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos consórcios públicos enquanto integrantes da Administração Pública indireta.
12.3. Nessas hipóteses, o art. 72 da referida lei define os documentos que devem instruir o processo de contratação direta, não prevendo expressamente a obrigatoriedade de elaboração formal do mapa de riscos como requisito essencial para a validade do procedimento.
12.3. Considerando a natureza do objeto prestação de serviços técnicos especializados de caráter predominantemente intelectual bem como o reduzido grau de risco operacional, financeiro e ambiental envolvido, entende-se que a formalização de matriz estruturada de riscos poderá ser dispensada, sem prejuízo da observância dos princípios da cautela, da eficiência e da segurança jurídica.
12.4. Ressalta-se, contudo, que eventuais riscos inerentes à execução contratual serão acompanhados no âmbito da gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando controle e monitoramento adequados durante a execução.
12.5. Do aviso de Dispensa de Licitação: A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, que regulamenta a dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, o procedimento será realizado por meio de sistema de dispensa eletrônica, observando-se as regras específicas estabelecidas para essa modalidade.
12.5.1. Nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso II, da referida Resolução Legislativa, a contratação será precedida de divulgação de aviso de dispensa eletrônica, com a disponibilização das informações necessárias à participação dos interessados, incluindo a especificação do objeto, condições da contratação e critérios de julgamento, assegurando-se prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas.
12.5.2. A operacionalização do procedimento ocorrerá em ambiente eletrônico próprio, com envio de propostas e eventual fase de lances, conforme disciplinado na regulamentação interna, garantindo maior competitividade, transparência e rastreabilidade dos atos praticados no certame.
12.5.3. A adoção da dispensa eletrônica visa ampliar a competitividade mesmo nas hipóteses de contratação direta, possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da melhor proposta.
12.5.4. Dessa forma, a Câmara Municipal de Farias Brito promoverá a divulgação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou em seu sítio eletrônico oficial, bem como no sistema eletrônico adotado, oportunizando a participação de interessados e assegurando que a seleção da proposta vencedora observe critérios objetivos de julgamento e atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas.

São anexos deste Termo de Referência:
a) ANEXO I: Minuta do Contrato;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 163
Nº

Farias Brito - CE, em 2 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento

APROVADO POR:

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 164
Nº

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, E A EMPRESA .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação Nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Edital de Licitação ou Dispensa Eletrônica de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação será até 31/12/2026, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, desde que:

a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;

b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

d) a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 169
Nº

Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

2.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

2.3. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA NÃO poderá subcontratar a prestação dos serviços, conforme justificativas constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor global para a contratação é de R$ _____ (_____), perfazendo um valor mensal de R$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.2.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única que será paga após a entrega total dos serviços.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 166
Nº

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 167
Nº

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.
6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste poderá realizado por apostilamento ou por aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 168
Nº

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 169
Nº

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 190
Nº

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 173
Nº

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) **Multa:**
(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 172
Nº

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 173
Nº

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____ Elemento de Despesa: _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 124
Nº

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1. É eleito o Foro da Justiça do Município de Farias Brito-CE Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Farias Brito/CE, ... de..... de 20.....

CONTRATANTE:	**CONTRATADA:**

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 175
Nº

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE/CE.
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº <N DO PROCESSO>
Razão Social: ____
CNPJ: _____
Endereço: _____CEP: _____ Fone: ____Fax: _____
E-mail:_____
Representante legal: _____

OBJETO: <OBJETO>, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

N.º	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Valor Total RS					

VALOR TOTAL: RS ..... (.....)
VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXXX) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: .....

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infração;
- seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente da execução dos serviços.

Local/Data: ....., ... de ..... de .....

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 576
Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
AVISO DE DISPENSA N 001/2026

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO – AVISO DE LICITAÇÃO - A Agente de Contratação, comunica aos interessados que no próximo ***dia 16 de abril de 2026, às 14:05hs***, estará abrindo sessão pública da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026-PE**, cujo objeto é a **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.** O edital completo estará à disposição na sede do órgão e no site: https:// www.novobbmnet.com.br.

Farias Brito/CE, em 10 de abril de 2023 –

FRANCISCA ROZIMERE DE SOUSA ALCANTARA –
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:A268D341

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 10/04/2026. Edição 3943
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

EGIDIO ALMEIDA

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 171

Jaguaribara-Ceará, 16 de Abril de 2026.

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO.

Setor de Licitações/Contratações

Dispensa de Licitação: **001/2026-DE**

Razão Social: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA**

CNPJ nº: **48.741.140/0001-47**

Endereço: **Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, 356 – Centro Jaguaribara – Ceará CEP: 63.490-000**

Representante: **Egidio Almeida Neto**

Cargo: Sócio-Administrador

E-mail: **legalitas.atisassessoria@gmail.com**

Tel: **(88) 99676-1580**

Conta Corrente: 37.296-0 – Agencia: 2.732-4 – Banco do Brasil

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto abaixo, com o PREÇO GLOBAL de **R$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VR. UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.	Mês	08	5.800,00	**46.400,00**
TOTAL R$					**46.400,00**

Detalhamento do Objeto:

[redacted]

EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA
LEGALISTAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA
48.741.140/0001-47
88 - 996761580

[redacted]

EGIDIO ALMEIDA

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 178

VALOR GLOBAL: **R$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais).**

Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

Declaro que os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas tais como e sem limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargo sociais, seguros, bem como todos os encargos e tributos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto dessa Contratação.

Declaro, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1°, Lei Federal n° 14.133/2021).

Outrossim, Declaro que há pleno acordo com todas condições estabelecidas neste edital e seus anexos

gov.br Documento assinado digitalmente
EGIDIO ALMEIDA NETO
Data: 16/04/2026 11:28:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA
LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA
48.741.140/0001-47

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 179

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEB2200584407

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

JAGUARIBARA
Local

28 Novembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ _____ _____
Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202441538 em 28/11/2022 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 221694633 - 28/11/2022. Autenticação: B72952A678C84C81BEDA3C83F2C3B017A4A08A36. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/169.463-3 e o código de segurança H7ap Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 180

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/169.463-3	CEB2200584407	28/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
933.097.243-87	EGIDIO ALMEIDA NETO	28/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202441538 em 28/11/2022 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 221694633 - 28/11/2022. Autenticação: B72952A678C84C81BEDA3C83F2C3B017A4A08A36. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/169.463-3 e o código de segurança H7ap Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 183

CONTRATO SOCIAL DE EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA

EGIDIO ALMEIDA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 12/01/1982, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 933.097.243-87, identidade: 03671476415, órgão expedidor: DETRAN-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA PORCINO MAIA, número 742, bairro CENTRO, município JAGUARIBARA - CE, CEP: 63.490-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PORCINO MAIA, número 742, bairro CENTRO, município JAGUARIBARA - CE, CEP: 63.490-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/12/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) divididos em 20.000 quota(s), no valor nominal de R$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
EGIDIO ALMEIDA NETO	20.000	R$ 20.000,00
Total	20.000	R$ 20.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202441538 em 28/11/2022 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 221694633 - 28/11/2022. Autenticação: B72952A678C84C81BEDA3C83F2C3B017A4A08A36. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/169.463-3 e o código de segurança H7ap Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 182

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **EGIDIO ALMEIDA NETO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):
A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
E) contratar ou cancelar seguros;
F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
G) prestar garantias;
H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro JAGUARIBARA - CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

JAGUARIBARA, 23 de novembro de 2022.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202441538 em 28/11/2022 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 221694633 - 28/11/2022. Autenticação: B72952A678C84C81BEDA3C83F2C3B017A4A08A36. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/169.463-3 e o código de segurança H7ap Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

EGIDIO ALMEIDA NETO: Sócio/Administrador

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 183

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202441538 em 28/11/2022 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 221694633 - 28/11/2022. Autenticação: B72952A678C84C81BEDA3C83F2C3B017A4A08A36. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/169.463-3 e o código de segurança H7ap Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 184

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/169.463-3	CEB2200584407	28/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
933.097.243-87	EGIDIO ALMEIDA NETO	28/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202441538 em 28/11/2022 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 221694633 - 28/11/2022. Autenticação: B72952A678C84C81BEDA3C83F2C3B017A4A08A36. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/169.463-3 e o código de segurança H7ap Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 185

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/169.463-3, em 28/11/2022 da empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, de NIRE 2320244153-8 , foi deferido digitalmente sob o número 23202441538, em 28/11/2022 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
933.097.243-87	EGIDIO ALMEIDA NETO	28/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
933.097.243-87	EGIDIO ALMEIDA NETO	28/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):

Documento assinado eletronicamente por José Lourenco de Araujo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 28/11/2022, às 10:50.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/169.463-3.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202441538 em 28/11/2022 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 221694633 - 28/11/2022. Autenticação: B72952A678C84C81BEDA3C83F2C3B017A4A08A36. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/169.463-3 e o código de segurança H7ap Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 186

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. segunda-feira, 28 de novembro de 2022

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202441538 em 28/11/2022 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 221694633 - 28/11/2022. Autenticação: B72952A678C84C81BEDA3C83F2C3B017A4A08A36. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/169.463-3 e o código de segurança H7ap Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 187

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23202441538	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2200599708

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JAGUARIBARA
Local

19 Dezembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data
_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5964976 em 21/12/2022 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 221921273 - 13/12/2022. Autenticação: 97AB70F1EBAB48CE3E4C181869E80981C51812. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/192.127-3 e o código de segurança W2ZK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 188

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/192.127-3	CEP2200599708	13/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
933.097.243-87	EGIDIO ALMEIDA NETO	19/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5964976 em 21/12/2022 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 221921273 - 13/12/2022. Autenticação: 97AB70F1EBAB48CE3E4C181869E80981C51812. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/192.127-3 e o código de segurança W2ZK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 169

I ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA
CNPJ: 48.741.140/0001-47

EGIDIO ALMEIDA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/01/1982, portador do CPF de nº 933.097.243-87 e CNH de nº 03671426415 - DETRAN-CE, residente e domiciliado na Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, Bairro Centro, Jaguaribara - CE, CEP: 63.490-000, único componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA**, com foro e sede na cidade de Jaguaribara/CE à Avenida Porcino Maia, 742, Bairro Centro – CEP 63.490-000– Jaguaribara-CE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 48.741.140/0001-47, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23202441538 por despacho de 28/11/2022, resolve alterar o referido instrumento mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar o endereço da sociedade para a Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, Bairro Centro – Jaguaribara-CE – CEP: 63.490-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade passará a exercer as seguintes atividades:

Atividade principal:

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividades secundarias:

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

85.50-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

82.19-9/01 – Fotocópias.

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão das modificações ora ajustadas consolida-se o presente contrato social com a seguinte redação:

EGIDIO ALMEIDA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/01/1982, portador do CPF de nº 933.097.243-87 e CNH de nº 03671426415 - DETRAN-CE, residente e domiciliado na Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, Bairro Centro, Jaguaribara - CE, CEP: 63.490-000, único componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA**, com foro e sede na cidade de Jaguaribara/CE à Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, 356, Bairro Centro – CEP 63.490-000– Jaguaribara-CE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 48.741.140/0001-47, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23202441538 por despacho de 28/11/2022, resolve alterar o referido instrumento mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girarar sob o nome empresarial de **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA** e terá como nome de fantasia **"LEGATISTAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA"**, que se destina para uso do estabelecimento, e têm a sua sede na Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, Bairro Centro, Jaguaribara - CE, CEP: 63.490-000.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5964976 em 21/12/2022 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 221921273 - 13/12/2022. Autenticação: 97AB70F1EBAB48CE3E4C181869E80981C51812. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/192.127-3 e o código de segurança W2ZK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 190

I ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA
CNPJ: 48.741.140/0001-47

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social sera de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente no pais:

Sócio	Porcent. %	Valores
EGIDIO ALMEIDA NETO	100,00	R$ 20.000,00
TOTAL	**100,00**	**R$ 20.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade adotarar como objeto social:

Atividade principal:

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividades secundarias:

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

85.50-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

82.19-9/01 – Fotocópias.

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terar início as suas atividades em 01/12/2022, e seu prazo de duração são indeterminados.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade não tem filial, entretanto poderá instalar a qualquer tempo, dependendo do desenvolvimento da mesma.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da Empresa será exercida por seu sócio **EGIDIO ALMEIDA NETO**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeira, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5964976 em 21/12/2022 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 221921273 - 13/12/2022. Autenticação: 97AB70F1EBAB48CE3E4C181869E80981C51812. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/192.127-3 e o código de segurança W2ZK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 191

I ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA
CNPJ: 48.741.140/0001-47

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de 'pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

O balanço geral da sociedade será realizado no dia 31 de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos que de verificarem serão partilhados ou suportados pelo sócio.

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Á margem do art. 1.011, § 1º, CC/2002, o administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para fins do disposto no art. 37, II da Lei nº. 8.934, de 18/11/1994, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº. 10.194, a sócia declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer qualquer atividade empresarial em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica facultado a sócio administrador, nomear um procurador em nome da sociedade para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5964976 em 21/12/2022 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 221921273 - 13/12/2022. Autenticação: 97AB70F1EBAB48CE3E4C181869E80981C51812. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/192.127-3 e o código de segurança W2ZK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 192

I ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA
CNPJ: 48.741.140/0001-47

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da comarca de Jaguaribara – Ceará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Declara, finalmente, o sócio não estar incurso em nenhuma pena e/ou delito previsto em Lei, que a impeça de exercer atividades mercantis.

E por estar, assim, justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Jaguaribara, 30 de Novembro de 2022.

EGIDIO ALMEIDA NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 933.097.243-87

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5964976 em 21/12/2022 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 221921273 - 13/12/2022. Autenticação: 97AB70F1EBAB48CE3E4C181869E80981C51812. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/192.127-3 e o código de segurança W2ZK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 133

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/192.127-3	CEP2200599708	13/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
933.097.243-87	EGIDIO ALMEIDA NETO	19/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 194

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, de CNPJ 48.741.140/0001-47 e protocolado sob o número 22/192.127-3 em 13/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5964976, em 21/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
933.097.243-87	EGIDIO ALMEIDA NETO	19/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
933.097.243-87	EGIDIO ALMEIDA NETO	19/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/11/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) Público(a), em 21/12/2022, às 14:02.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/192.127-3.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 195

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5964976 em 21/12/2022 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 221921273 - 13/12/2022. Autenticação: 97AB70F1EBAB48CE3E4C181869E80981C51812. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/192.127-3 e o código de segurança W2ZK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 196

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo **gov.br** em 22/12/2025







QR Code

Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Câmara Municipal de Feiras Brito
Fls.
Nº 197

Nº de Inscrição	CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
330331292	

Nome Empresarial (Razão Social)	CNPJ
EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA	48.741.140/0001-47

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia)

LEGALISTAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundários

Código	Descrição
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral,
8219901	Fotocópias
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Código e Descrição da Natureza Jurídica

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Logradouro	Número	Complemento
AVENIDA MANOEL RODRIGUES PINHEIRO	356	

CEP	Bairro	Município	UF
63.490-000	CENTRO	Jaguaribara	CE

Substituto Tributário	Regime de Tributação
Não	1 - NORMAL

Optante do Simples Nacional

Sim

Data da Emissão
20/01/2023 09:26:09

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 198

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.741.140/0001-47 MATRIZ		28/11/2022

NOME EMPRESARIAL
EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LEGALISTAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MANOEL RODRIGUES PINHEIRO	356	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.490-000	CENTRO	JAGUARIBARA	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JAGUARIBARA_EGIDIO@HOTMAIL.COM	(88) 9876-1580

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/11/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2026** às **16:07:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 139

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA
CNPJ: 48.741.140/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:21:50 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2026.
Código de controle da certidão: **8372.32B2.8FB5.E7FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 800

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202602717821

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 48741140000147
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/02/2026 ÀS 13:20:26
VÁLIDA ATÉ 27/04/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 801

Código de Verificação
S31ZYRJ4

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 9101

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal
330331292

CPF/CNPJ
48.741.140/0001-47

Nome/Razão Social
EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA

Endereço
AVENIDA MANOEL RODRIGUES PINHEIRO, 356, CENTRO, Jaguaribara - CE, CEP: 63.490-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Requerida em: 27 de Março de 2026

CERTIFICO nos termos da Legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do Requerente, pelo que expedimos a seguinte CERTIDÃO, ressalvando o direto da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos venham a ser apurados.

Validade (30 dias): 26 de Abril de 2026

Jaguaribara - CE, 27 de Março de 2026

A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
http://ce.jaguaribara.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 202

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.741.140/0001-47
Razão Social: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA
Endereço: AVE MANOEL RODRIGUES PINHEIRO 356 / CENTRO / JAGUARIBARA / CE / 63490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/04/2026 a 01/05/2026

Certificação Número: 2026040207495981843271

Informação obtida em 13/04/2026 16:50:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 203

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.741.140/0001-47
Certidão nº: 12323439/2026
Expedição: 26/02/2026, às 13:24:44
Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.741.140/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 204

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23202441538	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2400077440

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

JAGUARIBARA
Local

3 Abril 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

__/__/____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6798177 em 04/04/2024 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 240550790 - 03/04/2024. Autenticação: D19B1B07A8F67D7482E6FD312F61DBF590A9F6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/055.079-0 e o código de segurança DeAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 205

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23202441538	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEE2400077440

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

JAGUARIBARA
Local

3 Abril 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO __/__/____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ (Data) _____ (Responsável)

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6798177 em 04/04/2024 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 240550790 - 03/04/2024. Autenticação: D19B1B07A8F67D7482E6FD312F61DBF590A9F6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/055.079-0 e o código de segurança DeAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 206

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/055.079-0	CEE2400077440	03/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
933.097.243-87	EGIDIO ALMEIDA NETO	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

232.853.973-49	OTACILIO GUIMARAES DE SÁ PEREIRA NETO	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6798177 em 04/04/2024 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 240550790 - 03/04/2024. Autenticação: D19B1B07A8F67D7482E6FD312F61DBF590A9F6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/055.079-0 e o código de segurança DeAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 207

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2023

EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA

CNPJ: 48.741.140/0001-47
AV MANOEL RODRIGUES PINHEIRO, 356 - CENTRO, 63490-000
Jaguaribara - CE

NIRE: 23202441538 - Data: 28/11/2022

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6798177 em 04/04/2024 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 240550790 - 03/04/2024. Autenticação: D19B1B07A8F67D7482E6FD312F61DBF590A9F6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/055.079-0 e o código de segurança DeAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 208

Balanço Patrimonial

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47
NIRE: 23202441538 - Data: 28/11/2022

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	33.960,00 D
1.01	Ativo Circulante	33.960,00 D
1.01.01	Disponibilidades	33.960,00 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	33.960,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	33.960,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	33.960,00 D
2	*** Passivo ***	33.960,00 C
2.01	Passivo Circulante	4.776,10 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	4.776,10 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	2.426,50 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.639,00 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.639,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	787,50 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	787,50 C
2.01.01.17	Outras Contas	2.349,60 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	2.349,60 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	2.349,60 C
2.07	Patrimônio Líquido	29.183,90 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	9.183,90 C
2.07.07.01	Outras Contas	9.183,90 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	9.183,90 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	9.183,90 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 33.960,00 (Trinta e Três Mil Novecentos e Sessenta Reais) .

BALANÇO PATRIMONIAL TRANSCRITO NA PAGINA Nº 12 DO LIVRO DIARIO 01.

Jaguaribara-CE, 31 de Dezembro de 2023

EGIDIO ALMEIDA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 933.097.243-87

OTACILIO GUIMARAES DE SÁ PEREIRA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 232.853.973-49
CRC CE 9298/O-2

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6798177 em 04/04/2024 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 240550790 - 03/04/2024. Autenticação: D19B1B07A8F67D7482E6FD312F61DBF590A9F6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/055.079-0 e o código de segurança DeAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48,741,140/0001-47
NIRE: 23202441538 - Data: 28/11/2022
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 209

	Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+)	010	Receita Bruta Operacional	45.500,00
	010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	45.500,00
	010.01.07	Receita da Prestação de Serviços	45.500,00
(-)	020	Deduções da Receita	2.047,50
	020.01	Impostos Faturados	2.047,50
	020.01.05	Simples	2.047,50
(=)	030	Receita Líquida	43.452,50
(-)	040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	4.776,10
	040.03	Custo dos Serviços Prestados	4.776,10
(=)	060	Lucro Bruto	38.676,40
(-)	070	Despesas Operacionais	16.492,50
	070.01	Despesas Administrativas	3.292,50
	070.02	Despesas com Vendas	13.200,00
(=)	110	Res. Antes das Participações e Contrib.	22.183,90
(=)	150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	22.183,90
(=)	200	Resultado Líquido do Exercício	22.183,90

Jaguaribara-CE, 31 de Dezembro de 2023

EGIDIO ALMEIDA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 933.097.243-87

OTACILIO GUIMARAES DE SÁ PEREIRA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 232.853.973-49
CRC CE 9298/O-2

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6798177 em 04/04/2024 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 240550790 - 03/04/2024. Autenticação: D19B1B07A8F67D7482E6FD312F61DBF590A9F6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/055.079-0 e o código de segurança DeAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 210

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
EG	Endevidamento Geral (4.776,10 + 0,00)/ 33.960,00 Quanto menor o endividamento geral de uma empresa, melhor.	(c201+c203)/c1	0,14
GA	Giro do Ativo 43.452,50 / 33.960,00 Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	1,28
LC	Liquidez Corrente 33.960,00 / 4.776,10 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	7,11
LG	Liquidez Geral (33.960,00 + 0,00)/(4.776,10 + 0,00) Quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, quanto maior melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	7,11
LI	Liquidez Imediata 33.960,00 / 4.776,10 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	7,11
ML	Margem Líquida (22.183,90 / 43.452,50)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	51,05
RA	Rentabilidade do Ativo (22.183,90 / 33.960,00)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	65,32
SG	Solvencia Geral 33.960,00 /(4.776,10 + 0,00) O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.	c1/(c201+c20301)	7,11

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6798177 em 04/04/2024 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 240550790 - 03/04/2024. Autenticação: D19B1B07A8F67D7482E6FD312F61DBF590A9F6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/055.079-0 e o código de segurança DeAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 211

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/055.079-0	CEE2400077440	03/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
933.097.243-87	EGIDIO ALMEIDA NETO	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

232.853.973-49	OTACILIO GUIMARAES DE SÁ PEREIRA NETO	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6798177 em 04/04/2024 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 240550790 - 03/04/2024. Autenticação: D19B1B07A8F67D7482E6FD312F61DBF590A9F6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/055.079-0 e o código de segurança DeAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 212

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, de CNPJ 48.741.140/0001-47 e protocolado sob o número 24/055.079-0 em 03/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6798177, em 04/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
933.097.243-87	EGIDIO ALMEIDA NETO	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
232.853.973-49	OTACILIO GUIMARAES DE SÁ PEREIRA NETO	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
933.097.243-87	EGIDIO ALMEIDA NETO	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
232.853.973-49	OTACILIO GUIMARAES DE SÁ PEREIRA NETO	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/03/2024

Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 04/04/2024, às 13:17.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/055.079-0.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 213

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quinta-feira, 04 de abril de 2024

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6798177 em 04/04/2024 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 240550790 - 03/04/2024. Autenticação: D19B1B07A8F67D7482E6FD312F61DBF590A9F6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/055.079-0 e o código de segurança DeAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Termo de Abertura

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 014

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA					
NIRE:	2320244153-8	CNPJ:	48.741.140/0001-47	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	JAGUARIBARA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		28/11/2022			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:	25
Data	03/04/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
232.853.973-49	OTACILIO GUIMARAES DE SÁ PEREIRA NETO	Técnico em Contabilidade	9298/O-2
933.097.243-87	EGIDIO ALMEIDA NETO	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 215

Livro Diário Nº. 1

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47
Período: 22/08/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
22/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000001	0001	001	1	3.500,00	
22/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000001	0001	001	1		3.500,00
22/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000002	0001	001	2	3.500,00	
22/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000002	0001	001	2		3.500,00
22/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000003	0001	001	3	3.500,00	
22/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000003	0001	001	3		3.500,00
22/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000004	0001	001	4	3.500,00	
22/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000004	0001	001	4		3.500,00
					Totais do dia 22:	**14.000,00**	**14.000,00**
30/08/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 08/2023	0001	001	1	150,00	
30/08/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 08/2023	0001	001	1		150,00
30/08/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 08/2023	0001	001	2	16,50	
30/08/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 08/2023	0001	001	2		16,50
30/08/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 08/2023	0001	001	3	133,50	
30/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 08/2023	0001	001	3		133,50
30/08/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 08/2023	0001	001	4	150,00	
30/08/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 08/2023	0001	001	4		150,00
30/08/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 08/2023	0001	001	6	16,50	
30/08/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 08/2023	0001	001	6		16,50

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 216
Nº

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/08/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 08/2023	0001	001	7	133,50	
30/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 08/2023	0001	001	7		133,50
30/08/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Fisica sem Vinculo Empregaticio						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 08/2023	0001	001	8	50,00	
30/08/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 08/2023	0001	001	8		50,00
30/08/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 08/2023	0001	001	9	5,50	
30/08/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 08/2023	0001	001	9		5,50
30/08/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 08/2023	0001	001	10	44,50	
30/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 08/2023	0001	001	10		44,50
30/08/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.simples ref. 08/2023	0001	001	11	630,00	
30/08/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 08/2023	0001	001	11		630,00
					Totais do dia 30:	**1.330,00**	**1.330,00**
31/08/2023	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 08/2023	0001	001	1	2.640,00	
31/08/2023	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 08/2023	0001	001	1		2.640,00
31/08/2023	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 08/2023	0001	001	2	290,40	
31/08/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 08/2023	0001	001	2		290,40
					Totais do dia 31:	**2.930,40**	**2.930,40**
					Totais do mês de Agosto:	**18.260,40**	**18.260,40**
04/09/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref. 08/2023	0001	001	1	630,00	
04/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 08/2023	0001	001	1		630,00
					Totais do dia 04:	**630,00**	**630,00**
05/09/2023	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 08/2023	0001	001	2	2.349,60	
05/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 08/2023	0001	001	2		2.349,60
					Totais do dia 05:	**2.349,60**	**2.349,60**
21/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 217

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000005	0001	001	1	3.500,00	
21/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000005	0001	001	1		3.500,00
					Totais do dia 21:	**3.500,00**	**3.500,00**
29/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000006	0001	001	1	3.500,00	
29/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000006	0001	001	1		3.500,00
					Totais do dia 29:	**3.500,00**	**3.500,00**
30/09/2023	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 09/2023	0001	001	1	2.640,00	
30/09/2023	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 09/2023	0001	001	1		2.640,00
30/09/2023	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 09/2023	0001	001	2	290,40	
30/09/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 09/2023	0001	001	2		290,40
30/09/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 09/2023	0001	001	4	150,00	
30/09/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 09/2023	0001	001	4		150,00
30/09/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 09/2023	0001	001	5	16,50	
30/09/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 09/2023	0001	001	5		16,50
30/09/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 09/2023	0001	001	6	133,50	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 09/2023	0001	001	6		133,50
30/09/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 09/2023	0001	001	7	150,00	
30/09/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 09/2023	0001	001	7		150,00
30/09/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 09/2023	0001	001	8	16,50	
30/09/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 09/2023	0001	001	8		16,50
30/09/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 09/2023	0001	001	9	133,50	

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 218

Livro Diário Nº. 1

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47
Período: 22/08/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 09/2023	0001	001	9		133,50
30/09/2023	3.01.01.07.01.0006 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 09/2023	0001	001	10	50,00	
30/09/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 09/2023	0001	001	10		50,00
30/09/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 09/2023	0001	001	11	5,50	
30/09/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 09/2023	0001	001	11		5,50
30/09/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 09/2023	0001	001	12	44,50	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 09/2023	0001	001	12		44,50
30/09/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.simples ref. 09/2023	0001	001	13	315,00	
30/09/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 09/2023	0001	001	13		315,00
					Totais do dia 30:	**3.945,40**	**3.945,40**
					Totais do mês de Setembro:	**13.925,00**	**13.925,00**
03/10/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref. 09/2023	0001	001	1	315,00	
03/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 09/2023	0001	001	1		315,00
					Totais do dia 03:	**315,00**	**315,00**
05/10/2023	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 09/2023	0001	001	1	2.349,60	
05/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 09/2023	0001	001	1		2.349,60
					Totais do dia 05:	**2.349,60**	**2.349,60**
30/10/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 10/2023	0001	001	1	150,00	
30/10/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 10/2023	0001	001	1		150,00
30/10/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 10/2023	0001	001	2	16,50	
30/10/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 10/2023	0001	001	2		16,50
30/10/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 10/2023	0001	001	3	133,50	
30/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 10/2023	0001	001	3		133,50
30/10/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 213

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 10/2023	0001	001	4	150,00	
30/10/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 10/2023	0001	001	4		150,00
30/10/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 10/2023	0001	001	5	16,50	
30/10/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 10/2023	0001	001	5		16,50
30/10/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 10/2023	0001	001	6	50,00	
30/10/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 10/2023	0001	001	6		50,00
30/10/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 10/2023	0001	001	7	5,50	
30/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 10/2023	0001	001	7		5,50
30/10/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 10/2023	0001	001	8	44,50	
30/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 10/2023	0001	001	8		44,50
					Totais do dia 30:	**566,50**	**566,50**
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000007	0001	001	1	3.500,00	
31/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000007	0001	001	1		3.500,00
31/10/2023	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 10/2023	0001	001	2	2.640,00	
31/10/2023	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 10/2023	0001	001	2		2.640,00
31/10/2023	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 10/2023	0001	001	3	290,40	
31/10/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 10/2023	0001	001	3		290,40
31/10/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 10/2023	0001	001	4	133,50	
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 10/2023	0001	001	4		133,50
31/10/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.simples ref. 10/2023	0001	001	5	157,50	
31/10/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 220

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.simples ref. 10/2023	0001	001	5		157,50
					Totais do dia 31:	**6.721,40**	**6.721,40**
					Totais do mês de Outubro:	**9.952,50**	**9.952,50**
05/11/2023	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 10/2023	0001	001	1	2.349,60	
05/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 10/2023	0001	001	1		2.349,60
					Totais do dia 05:	**2.349,60**	**2.349,60**
07/11/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref. 11/2023	0001	001	1	157,50	
07/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 11/2023	0001	001	1		157,50
					Totais do dia 07:	**157,50**	**157,50**
28/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000008	0001	001	1	3.500,00	
28/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000008	0001	001	1		3.500,00
					Totais do dia 28:	**3.500,00**	**3.500,00**
30/11/2023	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 11/2023	0001	001	1	2.640,00	
30/11/2023	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 11/2023	0001	001	1		2.640,00
30/11/2023	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 11/2023	0001	001	2	290,40	
30/11/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 11/2023	0001	001	2		290,40
30/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 11/2023	0001	001	3	150,00	
30/11/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 11/2023	0001	001	3		150,00
30/11/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 11/2023	0001	001	4	16,50	
30/11/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 11/2023	0001	001	4		16,50
30/11/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 11/2023	0001	001	5	133,50	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 11/2023	0001	001	5		133,50
30/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 11/2023	0001	001	6	150,00	
30/11/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 11/2023	0001	001	6		150,00
30/11/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Forlas Brito
Fls.
Nº 021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 11/2023	0001	001	7	16,50	
30/11/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 11/2023	0001	001	7		16,50
30/11/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 11/2023	0001	001	8	133,50	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 11/2023	0001	001	8		133,50
30/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Fisica sem Vinculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 11/2023	0001	001	9	50,00	
30/11/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 11/2023	0001	001	9		50,00
30/11/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 11/2023	0001	001	10	5,50	
30/11/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 11/2023	0001	001	10		5,50
30/11/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 11/2023	0001	001	11	44,50	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 11/2023	0001	001	11		44,50
30/11/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.simples ref. 11/2023	0001	001	12	157,50	
30/11/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 11/2023	0001	001	12		157,50
					Totais do dia 30:	**3.787,90**	**3.787,90**
					Totais do mês de Novembro:	**9.795,00**	**9.795,00**
05/12/2023	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 11/2023	0001	001	1	2.349,60	
05/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 11/2023	0001	001	1		2.349,60
					Totais do dia 05:	**2.349,60**	**2.349,60**
12/12/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref. 11/2023	0001	001	1	157,50	
12/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 11/2023	0001	001	1		157,50
					Totais do dia 12:	**157,50**	**157,50**
20/12/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Vr. ref. outras despesas	0001	001	1	1.542,50	
20/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. outras despesas	0001	001	1		1.542,50
					Totais do dia 20:	**1.542,50**	**1.542,50**
21/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000011	0001	001	1	3.500,00	
21/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 222

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000011	0001	001	1		3.500,00
21/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000010	0001	001	2	14.000,00	
21/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000010	0001	001	2		14.000,00
					Totais do dia 21:	**17.500,00**	**17.500,00**
30/12/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 12/2023	0001	001	1	150,00	
30/12/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 12/2023	0001	001	1		150,00
30/12/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 12/2023	0001	001	2	16,50	
30/12/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 12/2023	0001	001	2		16,50
30/12/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 12/2023	0001	001	3	133,50	
30/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 12/2023	0001	001	3		133,50
30/12/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 12/2023	0001	001	4	150,00	
30/12/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 12/2023	0001	001	4		150,00
30/12/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 12/2023	0001	001	5	16,50	
30/12/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 12/2023	0001	001	5		16,50
30/12/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 12/2023	0001	001	6	133,50	
30/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 12/2023	0001	001	6		133,50
30/12/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 12/2023	0001	001	7	50,00	
30/12/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 12/2023	0001	001	7		50,00
30/12/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 12/2023	0001	001	8	5,50	
30/12/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Feiras Brito
Fls.
Nº 023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 12/2023	0001	001	8		5,50
30/12/2023	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 12/2023	0001	001	9	44,50	
30/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 12/2023	0001	001	9		44,50
					Totais do dia 30:	**700,00**	**700,00**
31/12/2023	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 12/2023	0001	001	1	2.640,00	
31/12/2023	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 12/2023	0001	001	1		2.640,00
31/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		Vr. ref. custo dos serviços prestados	0001	001	2	4.776,10	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. custo dos serviços prestados	0001	001	2		4.776,10
31/12/2023	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 12/2023	0001	001	3	290,40	
31/12/2023	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 12/2023	0001	001	3		290,40
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.simples ref. 12/2023	0001	001	4	787,50	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 12/2023	0001	001	4		787,50
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Vr. prov. distribuição de lucros do ano de 2023	0001	001	5	13.000,00	
31/12/2023	2.01.01.27.01.0001 - Dividendos a Pagar						
		Vr. prov. distribuição de lucros do ano de 2023	0001	001	5		13.000,00
31/12/2023	2.01.01.27.01.0001 - Dividendos a Pagar						
		Pg. distribuição de lucros do ano de 2023	0001	001	6	13.000,00	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. distribuição de lucros do ano de 2023	0001	001	6		13.000,00
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Encerramento do exercicio	0001	001	7	45.500,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento do exercicio	0001	001	7	1.542,50	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento do exercicio	0001	001	7	1.750,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento do exercicio	0001	001	7	2.047,50	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento do exercicio	0001	001	7	4.776,10	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento do exercicio	0001	001	7	13.200,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento do exercicio	0001	001	7	22.183,90	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Encerramento do exercicio	0001	001	7		22.183,90
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Encerramento do exercicio	0001	001	7		2.047,50
31/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 224
Nº

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Encerramento do exercicio	0001	001	7		4.776,10
31/12/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Fisica sem Vinculo Empregatício						
		Encerramento do exercicio	0001	001	7		1.750,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Encerramento do exercicio	0001	001	7		1.542,50
31/12/2023	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Encerramento do exercicio	0001	001	7		13.200,00
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercicio						
		Encerramento do exercicio	0001	001	7		45.500,00
					Totais do dia 31:	**125.494,00**	**125.494,00**
					Totais do mês de Dezembro:	**147.743,60**	**147.743,60**

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 25
Nº

Balanço Patrimonial

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47
NIRE: 23202441538 - Data: 28/11/2022

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	33.960,00 D
1.01	Ativo Circulante	33.960,00 D
1.01.01	Disponibilidades	33.960,00 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	33.960,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	33.960,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	33.960,00 D
2	*** Passivo ***	33.960,00 C
2.01	Passivo Circulante	4.776,10 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	4.776,10 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	2.426,50 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.639,00 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.639,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	787,50 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	787,50 C
2.01.01.17	Outras Contas	2.349,60 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	2.349,60 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	2.349,60 C
2.07	Patrimônio Líquido	29.183,90 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	9.183,90 C
2.07.07.01	Outras Contas	9.183,90 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	9.183,90 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	9.183,90 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 0,00 () .

Jaguaribara-CE, 31 de Dezembro de 2023

EGIDIO ALMEIDA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 933.097.243-87

OTACILIO GUIMARAES DE SÁ PEREIRA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 232.853.973-49
CRC CE 9298/O-2

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47
NIRE: 23202441538 - Data: 28/11/2022
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 026

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	45.500,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	45.500,00
010.01.07	Receita da Prestação de Serviços	45.500,00
(-) 020	Deduções da Receita	2.047,50
020.01	Impostos Faturados	2.047,50
020.01.05	Simples	2.047,50
(=) 030	Receita Liquida	43.452,50
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	4.776,10
040.03	Custo dos Serviços Prestados	4.776,10
(=) 060	Lucro Bruto	38.676,40
(-) 070	Despesas Operacionais	16.492,50
070.01	Despesas Administrativas	3.292,50
070.02	Despesas com Vendas	13.200,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	22.183,90
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	22.183,90
(=) 200	Resultado Liquido do Exercicio	22.183,90

Jaguaribara-CE, 31 de Dezembro de 2023

EGIDIO ALMEIDA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 933.097.243-87

OTACILIO GUIMARAES DE SÁ PEREIRA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 232.853.973-49
CRC CE 9298/O-2

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DMPL/DRA

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47
NIRE: 23202441538 - Data: 28/11/2022
Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital , Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimonio Liquido Consolidado	Totais
Saldos Iniciais	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	(13.000,00)	0,00	0,00	(13.000,00)
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Convesão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavalição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Liquido do Período	0,00	0,00	0,00	22.183,90	0,00	0,00	22.183,90
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**9.183,90**	**0,00**	**0,00**	**29.183,90**

Jaguaribara-CE, 31 de Dezembro de 2023

EGIDIO ALMEIDA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 933.097.243-87

OTACILIO GUIMARAES DE SÁ PEREIRA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 232.853.973-49
CRC CE 9298/O-2

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 122

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 828
Nº

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.03	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação			X		Devedora
1.01.01.07	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno			X		Devedora
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo			X		Devedora
1.01.01.11	Outras			X		Devedora
1.01.03	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Clientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.02	Clientes Internacionais			X		Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Clientes Diversos	3	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPI a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negat	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Combustíveis	29	X	X		Devedora
1.01.15.01.03	Estoques de Produtos em Elaboração			X		Devedora
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 223
Nº

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.15.01.04	Estoques de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Venc			X		Devedora
1.01.15.05	Estoques em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.05	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativ			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimentc			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 230

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviç			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.03	Recursos Minerais			X		Devedora
1.07.04.05	Florestamento e Reflorestamento			X		Devedora
1.07.04.07	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas			X		Devedora
1.07.04.10	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.04.11	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço			X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviç			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47

Código	Descrição	Reduz.	Analitica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.07.07.01.04	Outras			X		-
3	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espe	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Pró	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicio	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviç	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simples	131	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à P	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Pro	136	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Prod	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 232

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacio			X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Nacion			X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exter			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exteri	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Invest	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembl	113	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 233

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguél de Equipamentos	170	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Fretes	171	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviç	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serv	176	X			Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Prog. Individ. Empregados Lig. Prod. Ser	177	X			Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Servi	178	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviç	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de S	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviç	198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.03.06.0047-0	Indenizações Trabalhistas		X			Devedora
3.01.01.03.07	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas					Devedora
3.01.01.03.07.0001-7	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	202	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercde Renda Variável, exceto Day	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permane	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patri	212	X			Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X			Credora

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 234

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contat	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administraçã	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregi	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empr	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Civis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CS	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Ins	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Mantenham Futeb F	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empi	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 835

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simples a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacion			X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exteri			X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Autonomos a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.01.01.27.01.0001-0	Dividendos a Pagar	358	X	X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 036

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/Cartório	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Fretes	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Vigilância e Segurança Eletrônica		X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Fretes sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empr	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Alíquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 237

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-Ti	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Lí	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contat	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangív	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo P	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pa	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Empre	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanço de Abertura	357	X			-

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 238

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA					
NIRE:	2320244153-8	CNPJ:	48.741.140/0001-47	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	JAGUARIBARA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		28/11/2022			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	2	Data assinatura:	03/04/2024
Quantidade de páginas:	25		
Período de escrituração			
Início:	22/08/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
232.853.973-49	OTACILIO GUIMARAES DE SÁ PEREIRA NETO	Técnico em Contabilidade	9298/O-2
933.097.243-87	EGIDIO ALMEIDA NETO	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/055.077-3 no dia 03/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 039

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20038151 em 03/04/2024. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampáio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/055.077-3	IaWm

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA
Nire:	
CNPJ:	48.741.140/0001-47
Município:	JAGUARIBARA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	22/08/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
232.853.973-49	OTACILIO GUIMARAES DE SÁ PEREIRA NETO	9298/O-2	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br			
933.097.243-87	EGIDIO ALMEIDA NETO		03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br			

SRM Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampáio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 03/04/2024, às 14:32.

Fortaleza. quarta-feira, 03 de abril de 2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/055.077-3.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 240

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23202441538	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2500166047

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

JAGUARIBARA
Local

12 Maio 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7159284 em 13/05/2025 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 250923831 - 12/05/2025. Autenticação: 54BF163FBBA09159023B6FC4A63B0E54C12E42. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/092.383-1 e o código de segurança RTz0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 021

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/092.383-1	CEE2500166047	12/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
933.097.243-87	EGIDIO ALMEIDA NETO	12/05/2025 14:50:13
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
232.853.973-49	OTACILIO GUIMARAES DE SA PEREIRA NETO	12/05/2025 14:40:21
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 242

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2024

EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA

CNPJ: 48.741.140/0001-47
AV MANOEL RODRIGUES PINHEIRO, 356 - CENTRO, 63490-000
Jaguaribara - CE

NIRE: 23202441538 - Data: 28/11/2022

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7159284 em 13/05/2025 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 250923831 - 12/05/2025. Autenticação: 54BF163FBBA09159023B6FC4A63B0E54C12E42. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/092.383-1 e o código de segurança RTz0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 243

Balanço Patrimonial

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47
NIRE: 23202441538 - Data: 28/11/2022

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	34.343,76 D
1.01	Ativo Circulante	34.343,76 D
1.01.01	Disponibilidades	34.343,76 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	34.343,76 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	34.343,76 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	34.343,76 D
2	*** Passivo ***	34.343,76 C
2.01	Passivo Circulante	3.846,81 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	3.846,81 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.333,45 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	352,44 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	352,44 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	981,01 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	981,01 C
2.01.01.17	Outras Contas	2.513,36 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	2.513,36 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	2.513,36 C
2.07	Patrimônio Líquido	30.496,95 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	10.496,95 C
2.07.07.01	Outras Contas	10.496,95 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	10.496,95 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	10.496,95 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 34.343,76 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos) .

BALANÇO PATRIMONIAL TRANSCRITO NA PAGINA Nº 28 DO LIVRO DIARIO N 02.

Jaguaribara-CE, 31 de Dezembro de 2024

EGIDIO ALMEIDA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 933.097.243-87

OTACILIO GUIMARAES DE SÁ PEREIRA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 232.853.973-49
CRC CE 9298/O-2

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7159284 em 13/05/2025 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 250923831 - 12/05/2025. Autenticação: 54BF163FBBA09159023B6FC4A63B0E54C12E42. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/092.383-1 e o código de segurança RTz0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 244

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47
NIRE: 23202441538 - Data: 28/11/2022
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	140.362,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	140.362,00
010.01.07	Receita da Prestação de Serviços	140.362,00
(-) 020	Deduções da Receita	6.316,30
020.01	Impostos Faturados	6.316,30
020.01.05	Simples	6.316,30
(=) 030	Receita Líquida	134.045,70
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	69.151,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	69.151,00
(=) 060	Lucro Bruto	64.894,70
(-) 070	Despesas Operacionais	41.991,75
070.01	Despesas Administrativas	8.101,43
070.02	Despesas com Vendas	33.888,00
070.04	Resultado Financeiro	2,32
070.04.02	Despesas Financeiras	2,32
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	22.902,95
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	22.902,95
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	22.902,95

Jaguaribara-CE, 31 de Dezembro de 2024

EGIDIO ALMEIDA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 933.097.243-87

OTACILIO GUIMARAES DE SÁ PEREIRA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 232.853.973-49
CRC CE 9298/O-2

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7159284 em 13/05/2025 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 250923831 - 12/05/2025. Autenticação: 54BF163FBBA09159023B6FC4A63B0E54C12E42. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/092.383-1 e o código de segurança RTz0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 3
Nº 245

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47

Mês/Ano: 12/2024

Código	Nome / Valores	Expressão	Resultado
EG	Endevidamento Geral	(c201+c203)/c1	
	(3.846,81 + 0,00)/ 34.343,76		0,11
	Quanto menor o endividamento geral de uma empresa, melhor.		
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	134.045,70 / 34.343,76		3,90
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	34.343,76 / 3.846,81		8,93
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c101+c10700)/(c201+c203)	
	(34.343,76 + 0,00)/(3.846,81 + 0,00)		8,93
	Quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, quanto maior melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	34.343,76 / 3.846,81		8,93
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(22.902,95 / 134.045,70)*100		17,09
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(22.902,95 / 34.343,76)*100		66,69
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvencia Geral	c1/(c201+c20301)	
	34.343,76 /(3.846,81 + 0,00)		8,93
	O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.		

Jaguaribara-CE, 31 de Dezembro de 2024

EGIDIO ALMEIDA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 933.097.243-87

OTACILIO GUIMARAES DE SÁ PEREIRA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 232.853.973-49
CRC CE 9298/O-2

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7159284 em 13/05/2025 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 250923831 - 12/05/2025. Autenticação: 54BF163FBBA0915902386FC4A63B0E54C12E42. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/092.383-1 e o código de segurança RTz0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47

NIRE: 23202441538 - Data: 28/11/2022

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 246
Nº

Nota 1 - Notas Explicativas

NOTA EXPLICATIVA ANÁLISE FINANCEIRA
EMPRESA: EGÍDIO ALMEIDA NETO LTDA
CNPJ: 48.741.140/0001-47
EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2024

1. Introdução

A presente nota explicativa tem como objetivo analisar a situação econômica e financeira da empresa ao final do exercício de 2024. A avaliação considera os demonstrativos contábeis disponibilizados, com ênfase em liquidez, rentabilidade, estrutura patrimonial, nível de endividamento e movimentações no patrimônio líquido.

2. Estrutura Patrimonial e Endividamento

O ativo total da empresa totalizou R$ 34.343,76, composto exclusivamente por ativo circulante, com 100% do valor alocado em disponibilidades (caixa).
Do lado do passivo, observa-se:
Passivo Circulante: R$ 3.846,81, composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e pró-labore a pagar;
Patrimônio Líquido: R$ 30.496,95, dos quais R$ 20.000,00 são de capital social integralizado e R$ 10.496,95 são lucros acumulados.
O grau de endividamento é de apenas 11%, indicando uma estrutura altamente financiada com capital próprio e com risco financeiro reduzido.

3. Liquidez e Solvência

A empresa apresenta indicadores de liquidez muito positivos:
Liquidez Corrente: 8,93
Liquidez Imediata: 8,93
Liquidez Geral: 8,93
Solvência Geral: 8,93
Esses índices reforçam a capacidade da empresa de honrar todas as suas obrigações de curto prazo com ampla folga, sinalizando estabilidade financeira.

4. Desempenho Operacional, Rentabilidade e Endividamento

Durante o exercício de 2024, a empresa obteve:
Receita líquida: R$ 134.045,70
Lucro líquido: R$ 22.902,95
Principais indicadores:
Margem líquida: 17,09% mostra boa eficiência na conversão de receita em lucro;
Rentabilidade do ativo: 66,69% excelente retorno sobre os recursos aplicados;
Giro do ativo: 3,90 indica que a empresa gerou quase quatro vezes o valor de seus ativos em receita no ano;
Grau de endividamento: 11% indica exposição financeira controlada e confortável.
O resultado operacional reflete boa eficiência na gestão das despesas administrativas (R$ 8.101,43) e despesas com vendas (R$ 33.888,00), bem como um baixo custo financeiro (R$ 2,32).

5. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

A DMPL demonstra a evolução do patrimônio líquido durante o exercício:
O capital social foi mantido em R$ 20.000,00;
O saldo inicial de lucros acumulados era de R$ 9.183,90;
Foi realizado um ajuste de exercícios anteriores no valor de R$ (1.310,10);
O lucro líquido apurado no exercício foi de R$ 22.902,95;
Houve distribuição de dividendos de R$ 22.900,00, deliberada pelos sócios.
O saldo final de lucros acumulados foi de R$ 7.876,75, evidenciando que a empresa mantém política de remuneração aos sócios sem comprometer sua estrutura patrimonial, fortalecendo sua posição de caixa e

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7159284 em 13/05/2025 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 250923831 - 12/05/2025. Autenticação: 54BF163FBBA09159023B6FC4A63B0E54C12E42. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/092.383-1 e o código de segurança RTz0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 247

viabilidade futura.

6. Considerações Finais

A empresa demonstrou alto desempenho financeiro, com forte capacidade de geração de caixa, estrutura patrimonial sólida e baixa dependência de terceiros. O retorno sobre os ativos e a margem líquida reforçam a eficiência operacional e a sustentabilidade do negócio.
Com essa base, a empresa está bem posicionada para crescimento sustentável, reinvestimento dos lucros e expansão de suas atividades em médio e longo prazos.

Jaguaribara-CE, 31 de Dezembro de 2024

EGIDIO ALMEIDA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 933.097.243-87

OTACILIO GUIMARAES DE SÁ PEREIRA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 232.853.973-49
CRC CE 9296/O-2

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7159284 em 13/05/2025 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 250923831 - 12/05/2025. Autenticação: 54BF163FBBA09159023B6FC4A63B0E54C12E42. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/092.383-1 e o código de segurança RTz0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 218

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/092.383-1	CEE2500166047	12/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
933.097.243-87	EGIDIO ALMEIDA NETO	12/05/2025 14:50:13
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
232.853.973-49	OTACILIO GUIMARAES DE SA PEREIRA NETO	12/05/2025 14:40:23
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7159284 em 13/05/2025 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 250923831 - 12/05/2025. Autenticação: 54BF163FBBA09159023B6FC4A63B0E54C12E42. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/092.383-1 e o código de segurança RTz0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 0249

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, de CNPJ 48.741.140/0001-47 e protocolado sob o número 25/092.383-1 em 12/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7159284, em 13/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
232.853.973-49	OTACILIO GUIMARAES DE SA PEREIRA NETO	12/05/2025 14:40:21
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
933.097.243-87	EGIDIO ALMEIDA NETO	12/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
933.097.243-87	EGIDIO ALMEIDA NETO	12/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
232.853.973-49	OTACILIO GUIMARAES DE SA PEREIRA NETO	12/05/2025 14:40:23
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/05/2025

Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2025, às 14:53.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/092.383-1.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 250

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. terça-feira, 13 de maio de 2025

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7159284 em 13/05/2025 da Empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, CNPJ 48741140000147 e protocolo 250923831 - 12/05/2025. Autenticação: 54BF163FBBA09159023B6FC4A63B0E54C12E42. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/092.383-1 e o código de segurança RTz0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 251

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA					
NIRE:	2320244153-8	CNPJ:	48.741.140/0001-47	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	JAGUARIBARA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		28/11/2022			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Quantidade de páginas:	44
Data	12/05/2025		

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
232.853.973-49	OTACILIO GUIMARAES DE SÁ PEREIRA NETO	Técnico em Contabilidade	9298/O-2
933.097.243-87	EGIDIO ALMEIDA NETO	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 252

Livro Diário Nº. 3

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47
Período: 05/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/01/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 12/2023	0001	001	1	2.349,60	
05/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 12/2023	0001	001	1		2.349,60
					Totais do dia 05:	**2.349,60**	**2.349,60**
09/01/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref. 12/2023	0001	001	1	787,50	
09/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 12/2023	0001	001	1		787,50
09/01/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.INSS ref. 12/2023	0001	001	2	328,90	
09/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref. 12/2023	0001	001	2		328,90
					Totais do dia 09:	**1.116,40**	**1.116,40**
15/01/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref a energia	0001	001	1	158,00	
15/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Ref a energia	0001	001	1		158,00
					Totais do dia 15:	**158,00**	**158,00**
18/01/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		ref a agua	0001	001	1	87,00	
18/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		ref a agua	0001	001	1		87,00
					Totais do dia 18:	**87,00**	**87,00**
31/01/2024	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 01/2024	0001	001	1	2.824,00	
31/01/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 01/2024	0001	001	1		2.824,00
31/01/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 01/2024	0001	001	2	310,64	
31/01/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 01/2024	0001	001	2		310,64
31/01/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 01/2024	0001	001	3	80,00	
31/01/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 01/2024	0001	001	3		80,00
31/01/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 01/2024	0001	001	4	150,00	
31/01/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 01/2024	0001	001	4		150,00
31/01/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 01/2024	0001	001	5	150,00	
31/01/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 01/2024	0001	001	5		150,00
31/01/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 193
Nº

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 01/2024	0001	001	6	8,80	
31/01/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 01/2024	0001	001	6		8,80
31/01/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 01/2024	0001	001	7	16,50	
31/01/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 01/2024	0001	001	7		16,50
31/01/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 01/2024	0001	001	8	16,50	
31/01/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 01/2024	0001	001	8		16,50
31/01/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 01/2024	0001	001	9	71,20	
31/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 01/2024	0001	001	9		71,20
31/01/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 01/2024	0001	001	10	133,50	
31/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 01/2024	0001	001	10		133,50
31/01/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 01/2024	0001	001	11	133,50	
31/01/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 01/2024	0001	001	11		133,50
31/01/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. ref. ajuste na conta INSS a recolher de periodo anteriores	0001	001	13	1.310,10	
31/01/2024	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Vr. ref. ajuste na conta INSS a recolher de periodo anteriores	0001	001	13		1.310,10
					Totais do dia 31:	**5.204,74**	**5.204,74**
					Totais do mês de Janeiro:	**8.915,74**	**8.915,74**
01/02/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 01/2024	0001	001	1	2.513,36	
01/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 01/2024	0001	001	1		2.513,36
					Totais do dia 01:	**2.513,36**	**2.513,36**
05/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000012	0001	001	1	3.500,00	
05/02/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 3
Nº 254

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000012	0001	001	1		3.500,00
					Totais do dia 05:	**3.500,00**	**3.500,00**
06/02/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.INSS ref. 01/2024	0001	001	1	352,44	
06/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref. 01/2024	0001	001	1		352,44
					Totais do dia 06:	**352,44**	**352,44**
15/02/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref a energia	0001	001	1	197,69	
15/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Ref a energia	0001	001	1		197,69
					Totais do dia 15:	**197,69**	**197,69**
17/02/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		ref a agua	0001	001	1	69,58	
17/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		ref a agua	0001	001	1		69,58
					Totais do dia 17:	**69,58**	**69,58**
27/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000013	0001	001	1	12.000,00	
27/02/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000013	0001	001	1		12.000,00
					Totais do dia 27:	**12.000,00**	**12.000,00**
28/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000014	0001	001	1	3.500,00	
28/02/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000014	0001	001	1		3.500,00
28/02/2024	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		Vr. ref. custo dos serviços prestados	0001	001	2	9.500,00	
28/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. custo dos serviços prestados	0001	001	2		9.500,00
					Totais do dia 28:	**13.000,00**	**13.000,00**
29/02/2024	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 02/2024	0001	001	1	2.824,00	
29/02/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 02/2024	0001	001	1		2.824,00
29/02/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 02/2024	0001	001	3	310,64	
29/02/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 02/2024	0001	001	3		310,64
29/02/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Otacílio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 02/2024	0001	001	4	80,00	
29/02/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 02/2024	0001	001	4		80,00
29/02/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vinculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 02/2024	0001	001	5	150,00	
29/02/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 02/2024	0001	001	5		150,00
29/02/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vinculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 02/2024	0001	001	6	150,00	
29/02/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 02/2024	0001	001	6		150,00
29/02/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 02/2024	0001	001	7	8,80	
29/02/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 02/2024	0001	001	7		8,80
29/02/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 02/2024	0001	001	8	16,50	
29/02/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 02/2024	0001	001	8		16,50
29/02/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 02/2024	0001	001	9	16,50	
29/02/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 02/2024	0001	001	9		16,50
29/02/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 02/2024	0001	001	10	71,20	
29/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 02/2024	0001	001	10		71,20
29/02/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 02/2024	0001	001	11	133,50	
29/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 02/2024	0001	001	11		133,50
29/02/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 02/2024	0001	001	12	133,50	
29/02/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 02/2024	0001	001	12		133,50
29/02/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.simples ref. 02/2024	0001	001	13	855,01	
29/02/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 02/2024	0001	001	13		855,01
					Totais do dia 29:	**4.749,65**	**4.749,65**
					Totais do mês de Fevereiro:	**36.382,72**	**36.382,72**

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 056

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/03/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 02/2024	0001	001	1	2.513,36	
01/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 02/2024	0001	001	1		2.513,36
					Totais do dia 01:	**2.513,36**	**2.513,36**
06/03/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.INSS ref. 02/2024	0001	001	1	352,44	
06/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref. 02/2024	0001	001	1		352,44
					Totais do dia 06:	**352,44**	**352,44**
15/03/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		ref a agua	0001	001	1	87,59	
15/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		ref a agua	0001	001	1		87,59
15/03/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref a energia	0001	001	2	147,00	
15/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Ref a energia	0001	001	2		147,00
					Totais do dia 15:	**234,59**	**234,59**
20/03/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref. 02/2024	0001	001	1	855,01	
20/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 02/2024	0001	001	1		855,01
					Totais do dia 20:	**855,01**	**855,01**
22/03/2024	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Vr. ref. serviço tomado conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000001	0001	001	2	700,00	
22/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. serviço tomado conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000001	0001	001	2		700,00
					Totais do dia 22:	**700,00**	**700,00**
27/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000015	0001	001	1	3.500,00	
27/03/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000015	0001	001	1		3.500,00
					Totais do dia 27:	**3.500,00**	**3.500,00**
31/03/2024	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 03/2024	0001	001	1	2.824,00	
31/03/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 03/2024	0001	001	1		2.824,00
31/03/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 03/2024	0001	001	2	310,64	
31/03/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 03/2024	0001	001	2		310,64
31/03/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vinculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 03/2024	0001	001	3	80,00	

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 257

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/03/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 03/2024	0001	001	3		80,00
31/03/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vinculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 03/2024	0001	001	4	150,00	
31/03/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 03/2024	0001	001	4		150,00
31/03/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vinculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 03/2024	0001	001	5	150,00	
31/03/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 03/2024	0001	001	5		150,00
31/03/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 03/2024	0001	001	6	8,80	
31/03/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 03/2024	0001	001	6		8,80
31/03/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 03/2024	0001	001	7	16,50	
31/03/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 03/2024	0001	001	7		16,50
31/03/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 03/2024	0001	001	8	16,50	
31/03/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 03/2024	0001	001	8		16,50
31/03/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 03/2024	0001	001	9	71,20	
31/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 03/2024	0001	001	9		71,20
31/03/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 03/2024	0001	001	10	133,50	
31/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 03/2024	0001	001	10		133,50
31/03/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 03/2024	0001	001	11	133,50	
31/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 03/2024	0001	001	11		133,50
31/03/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.simples ref. 03/2024	0001	001	12	157,50	
31/03/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 03/2024	0001	001	12		157,50
31/03/2024	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 258

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. ref. custo dos serviços prestados	0001	001	13	1.750,00	
31/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. custo dos serviços prestados	0001	001	13		1.750,00
					Totais do dia 31:	**5.802,14**	**5.802,14**
					Totais do mês de Março:	**13.957,54**	**13.957,54**
01/04/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 03/2024	0001	001	1	2.513,36	
01/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 03/2024	0001	001	1		2.513,36
					Totais do dia 01:	**2.513,36**	**2.513,36**
15/04/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref a energia	0001	001	1	139,00	
15/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Ref a energia	0001	001	1		139,00
					Totais do dia 15:	**139,00**	**139,00**
17/04/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.INSS ref. 03/2024	0001	001	1	352,44	
17/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref. 03/2024	0001	001	1		352,44
					Totais do dia 17:	**352,44**	**352,44**
18/04/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		ref a agua	0001	001	1	67,89	
18/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		ref a agua	0001	001	1		67,89
					Totais do dia 18:	**67,89**	**67,89**
22/04/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref. 03/2024	0001	001	1	157,50	
22/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 03/2024	0001	001	1		157,50
					Totais do dia 22:	**157,50**	**157,50**
24/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000016	0001	001	1	17.500,00	
24/04/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000016	0001	001	1		17.500,00
					Totais do dia 24:	**17.500,00**	**17.500,00**
30/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000017	0001	001	1	3.500,00	
30/04/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000017	0001	001	1		3.500,00
30/04/2024	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 04/2024	0001	001	2	2.824,00	
30/04/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 04/2024	0001	001	2		2.824,00
30/04/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 09
Nº

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 04/2024	0001	001	4	310,64	
30/04/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 04/2024	0001	001	4		310,64
30/04/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 04/2024	0001	001	5	80,00	
30/04/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 04/2024	0001	001	5		80,00
30/04/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 04/2024	0001	001	6	150,00	
30/04/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 04/2024	0001	001	6		150,00
30/04/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 04/2024	0001	001	7	150,00	
30/04/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 04/2024	0001	001	7		150,00
30/04/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 04/2024	0001	001	8	8,80	
30/04/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 04/2024	0001	001	8		8,80
30/04/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 04/2024	0001	001	9	16,50	
30/04/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 04/2024	0001	001	9		16,50
30/04/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 04/2024	0001	001	10	16,50	
30/04/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 04/2024	0001	001	10		16,50
30/04/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 04/2024	0001	001	11	71,20	
30/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 04/2024	0001	001	11		71,20
30/04/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 04/2024	0001	001	12	133,50	
30/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 04/2024	0001	001	12		133,50
30/04/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 04/2024	0001	001	13	133,50	

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 260

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 04/2024	0001	001	13		133,50
30/04/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.simples ref. 04/2024	0001	001	14	945,00	
30/04/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 04/2024	0001	001	14		945,00
30/04/2024	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		Vr. ref. custo dos serviços prestados	0001	001	15	10.500,00	
30/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. custo dos serviços prestados	0001	001	15		10.500,00
					Totais do dia 30:	**18.839,64**	**18.839,64**
					Totais do mês de Abril:	**39.569,83**	**39.569,83**
01/05/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 04/2024	0001	001	2	2.513,36	
01/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 04/2024	0001	001	2		2.513,36
					Totais do dia 01:	**2.513,36**	**2.513,36**
16/05/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		ref a agua	0001	001	1	67,14	
16/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		ref a agua	0001	001	1		67,14
16/05/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref a energia	0001	001	2	146,25	
16/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Ref a energia	0001	001	2		146,25
					Totais do dia 16:	**213,39**	**213,39**
20/05/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref. 04/2024	0001	001	3	945,00	
20/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 04/2024	0001	001	3		945,00
					Totais do dia 20:	**945,00**	**945,00**
21/05/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.INSS ref. 04/2024	0001	001	2	352,44	
21/05/2024	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos						
		Pg.INSS ref. 04/2024	0001	001	2	2,32	
21/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref. 04/2024	0001	001	2		354,76
					Totais do dia 21:	**354,76**	**354,76**
31/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000018	0001	001	1	3.500,00	
31/05/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000018	0001	001	1		3.500,00
31/05/2024	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 05/2024	0001	001	2	2.824,00	
31/05/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 05/2024	0001	001	2		2.824,00
31/05/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 261

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 05/2024	0001	001	3	310,64	
31/05/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 05/2024	0001	001	3		310,64
31/05/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 05/2024	0001	001	5	80,00	
31/05/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 05/2024	0001	001	5		80,00
31/05/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 05/2024	0001	001	6	150,00	
31/05/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 05/2024	0001	001	6		150,00
31/05/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 05/2024	0001	001	7	150,00	
31/05/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 05/2024	0001	001	7		150,00
31/05/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 05/2024	0001	001	8	8,80	
31/05/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 05/2024	0001	001	8		8,80
31/05/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 05/2024	0001	001	9	16,50	
31/05/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 05/2024	0001	001	9		16,50
31/05/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 05/2024	0001	001	10	16,50	
31/05/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 05/2024	0001	001	10		16,50
31/05/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 05/2024	0001	001	11	71,20	
31/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 05/2024	0001	001	11		71,20
31/05/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 05/2024	0001	001	12	133,50	
31/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 05/2024	0001	001	12		133,50
31/05/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 05/2024	0001	001	13	133,50	

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 262

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 05/2024	0001	001	13		133,50
31/05/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.simples ref. 05/2024	0001	001	14	157,50	
31/05/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 05/2024	0001	001	14		157,50
31/05/2024	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		Vr. ref. custo dos serviços prestados	0001	001	15	1.750,00	
31/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. custo dos serviços prestados	0001	001	15		1.750,00
					Totais do dia 31:	**9.302,14**	**9.302,14**
					Totais do mês de Maio:	**13.328,65**	**13.328,65**
01/06/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 05/2024	0001	001	1	2.513,36	
01/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 05/2024	0001	001	1		2.513,36
					Totais do dia 01:	**2.513,36**	**2.513,36**
05/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000019	0001	001	1	14.000,00	
05/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000019	0001	001	1		14.000,00
05/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000020	0001	001	2	15.000,00	
05/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000020	0001	001	2		15.000,00
					Totais do dia 05:	**29.000,00**	**29.000,00**
12/06/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.INSS ref. 05/2024	0001	001	1	352,44	
12/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref. 05/2024	0001	001	1		352,44
					Totais do dia 12:	**352,44**	**352,44**
15/06/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		ref a agua	0001	001	1	87,00	
15/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		ref a agua	0001	001	1		87,00
15/06/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref a energia	0001	001	2	155,55	
15/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Ref a energia	0001	001	2		155,55
					Totais do dia 15:	**242,55**	**242,55**
20/06/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref. 05/2024	0001	001	1	157,50	
20/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 05/2024	0001	001	1		157,50
					Totais do dia 20:	**157,50**	**157,50**
28/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 063

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000021	0001	001	1	3.500,00	
28/06/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000021	0001	001	1		3.500,00
					Totais do dia 28:	**3.500,00**	**3.500,00**
30/06/2024	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 06/2024	0001	001	1	2.824,00	
30/06/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 06/2024	0001	001	1		2.824,00
30/06/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 06/2024	0001	001	2	310,64	
30/06/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 06/2024	0001	001	2		310,64
30/06/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 06/2024	0001	001	3	80,00	
30/06/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 06/2024	0001	001	3		80,00
30/06/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 06/2024	0001	001	4	150,00	
30/06/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 06/2024	0001	001	4		150,00
30/06/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 06/2024	0001	001	5	150,00	
30/06/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 06/2024	0001	001	5		150,00
30/06/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 06/2024	0001	001	6	8,80	
30/06/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 06/2024	0001	001	6		8,80
30/06/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 06/2024	0001	001	7	16,50	
30/06/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 06/2024	0001	001	7		16,50
30/06/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 06/2024	0001	001	8	16,50	
30/06/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 06/2024	0001	001	8		16,50

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 264

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/06/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 06/2024	0001	001	9	71,20	
30/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 06/2024	0001	001	9		71,20
30/06/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 06/2024	0001	001	10	133,50	
30/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 06/2024	0001	001	10		133,50
30/06/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 06/2024	0001	001	11	133,50	
30/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 06/2024	0001	001	11		133,50
30/06/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.simples ref. 06/2024	0001	001	12	1.462,50	
30/06/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 06/2024	0001	001	12		1.462,50
30/06/2024	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		Vr. ref. custo dos serviços prestados	0001	001	13	16.250,00	
30/06/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. custo dos serviços prestados	0001	001	13		16.250,00
					Totais do dia 30:	**21.607,14**	**21.607,14**
					Totais do mês de Junho:	**57.372,99**	**57.372,99**
01/07/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 06/2024	0001	001	1	2.513,36	
01/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 06/2024	0001	001	1		2.513,36
					Totais do dia 01:	**2.513,36**	**2.513,36**
12/07/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.INSS ref. 06/2024	0001	001	1	352,44	
12/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref. 06/2024	0001	001	1		352,44
					Totais do dia 12:	**352,44**	**352,44**
14/07/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		ref a agua	0001	001	1	85,14	
14/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		ref a agua	0001	001	1		85,14
14/07/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref a energia	0001	001	2	169,00	
14/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Ref a energia	0001	001	2		169,00
					Totais do dia 14:	**254,14**	**254,14**
22/07/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref. 06/2024	0001	001	1	1.462,50	
22/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 06/2024	0001	001	1		1.462,50
					Totais do dia 22:	**1.462,50**	**1.462,50**
31/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 965

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000022	0001	001	1	3.500,00	
31/07/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000022	0001	001	1		3.500,00
31/07/2024	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 07/2024	0001	001	2	2.824,00	
31/07/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 07/2024	0001	001	2		2.824,00
31/07/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 07/2024	0001	001	3	310,64	
31/07/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 07/2024	0001	001	3		310,64
31/07/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 07/2024	0001	001	4	80,00	
31/07/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 07/2024	0001	001	4		80,00
31/07/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 07/2024	0001	001	5	150,00	
31/07/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 07/2024	0001	001	5		150,00
31/07/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 07/2024	0001	001	6	150,00	
31/07/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 07/2024	0001	001	6		150,00
31/07/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 07/2024	0001	001	7	8,80	
31/07/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 07/2024	0001	001	7		8,80
31/07/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 07/2024	0001	001	8	16,50	
31/07/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 07/2024	0001	001	8		16,50
31/07/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 07/2024	0001	001	9	16,50	
31/07/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 07/2024	0001	001	9		16,50
31/07/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 266

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 07/2024	0001	001	10	71,20	
31/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 07/2024	0001	001	10		71,20
31/07/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 07/2024	0001	001	11	133,50	
31/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 07/2024	0001	001	11		133,50
31/07/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 07/2024	0001	001	12	133,50	
31/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 07/2024	0001	001	12		133,50
31/07/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.simples ref. 07/2024	0001	001	13	157,50	
31/07/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 07/2024	0001	001	13		157,50
31/07/2024	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		Vr. ref. custo dos serviços prestados	0001	001	14	1.750,00	
31/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. custo dos serviços prestados	0001	001	14		1.750,00
					Totais do dia 31:	**9.302,14**	**9.302,14**
					Totais do mês de Julho:	**13.884,58**	**13.884,58**
01/08/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 07/2024	0001	001	1	2.513,36	
01/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 07/2024	0001	001	1		2.513,36
					Totais do dia 01:	**2.513,36**	**2.513,36**
07/08/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.INSS ref. 07/2024	0001	001	1	352,44	
07/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref. 07/2024	0001	001	1		352,44
					Totais do dia 07:	**352,44**	**352,44**
15/08/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref a energia	0001	001	1	186,35	
15/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Ref a energia	0001	001	1		186,35
					Totais do dia 15:	**186,35**	**186,35**
19/08/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		ref a agua	0001	001	1	99,65	
19/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		ref a agua	0001	001	1		99,65
					Totais do dia 19:	**99,65**	**99,65**
20/08/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref. 07/2024	0001	001	1	157,50	
20/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 07/2024	0001	001	1		157,50
					Totais do dia 20:	**157,50**	**157,50**
29/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 867

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000023	0001	001	1	3.500,00	
29/08/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000023	0001	001	1		3.500,00
					Totais do dia 29:	**3.500,00**	**3.500,00**
31/08/2024	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 08/2024	0001	001	1	2.824,00	
31/08/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 08/2024	0001	001	1		2.824,00
31/08/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 08/2024	0001	001	2	310,64	
31/08/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 08/2024	0001	001	2		310,64
31/08/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vinculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 08/2024	0001	001	3	80,00	
31/08/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 08/2024	0001	001	3		80,00
31/08/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vinculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 08/2024	0001	001	4	150,00	
31/08/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 08/2024	0001	001	4		150,00
31/08/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vinculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 08/2024	0001	001	5	150,00	
31/08/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 08/2024	0001	001	5		150,00
31/08/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 08/2024	0001	001	6	8,80	
31/08/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 08/2024	0001	001	6		8,80
31/08/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 08/2024	0001	001	7	16,50	
31/08/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 08/2024	0001	001	7		16,50
31/08/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 08/2024	0001	001	8	16,50	
31/08/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 08/2024	0001	001	8		16,50

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 268

Livro Diário Nº. 3

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47
Período: 05/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/08/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 08/2024	0001	001	9	71,20	
31/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 08/2024	0001	001	9		71,20
31/08/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 08/2024	0001	001	10	133,50	
31/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 08/2024	0001	001	10		133,50
31/08/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 08/2024	0001	001	11	133,50	
31/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 08/2024	0001	001	11		133,50
31/08/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.simples ref. 08/2024	0001	001	12	157,50	
31/08/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 08/2024	0001	001	12		157,50
31/08/2024	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		Vr. ref. custo dos serviços prestados	0001	001	13	1.750,00	
31/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. custo dos serviços prestados	0001	001	13		1.750,00
					Totais do dia 31:	**5.802,14**	**5.802,14**
					Totais do mês de Agosto:	**12.611,44**	**12.611,44**
01/09/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 08/2024	0001	001	1	2.513,36	
01/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 08/2024	0001	001	1		2.513,36
					Totais do dia 01:	**2.513,36**	**2.513,36**
10/09/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.INSS ref. 08/2024	0001	001	1	352,44	
10/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref. 08/2024	0001	001	1		352,44
					Totais do dia 10:	**352,44**	**352,44**
15/09/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref a energia	0001	001	1	149,57	
15/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Ref a energia	0001	001	1		149,57
					Totais do dia 15:	**149,57**	**149,57**
17/09/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		ref a agua	0001	001	1	57,26	
17/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		ref a agua	0001	001	1		57,26
					Totais do dia 17:	**57,26**	**57,26**
20/09/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref. 08/2024	0001	001	1	157,50	
20/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 08/2024	0001	001	1		157,50
					Totais do dia 20:	**157,50**	**157,50**
26/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 269

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000024	0001	001	1	21.562,00	
26/09/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000024	0001	001	1		21.562,00
					Totais do dia 26:	**21.562,00**	**21.562,00**
30/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000025	0001	001	1	3.500,00	
30/09/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000025	0001	001	1		3.500,00
30/09/2024	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 09/2024	0001	001	2	2.824,00	
30/09/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 09/2024	0001	001	2		2.824,00
30/09/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 09/2024	0001	001	3	310,64	
30/09/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 09/2024	0001	001	3		310,64
30/09/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 09/2024	0001	001	4	80,00	
30/09/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 09/2024	0001	001	4		80,00
30/09/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 09/2024	0001	001	5	150,00	
30/09/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 09/2024	0001	001	5		150,00
30/09/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 09/2024	0001	001	6	150,00	
30/09/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 09/2024	0001	001	6		150,00
30/09/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 09/2024	0001	001	7	8,80	
30/09/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 09/2024	0001	001	7		8,80
30/09/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 09/2024	0001	001	8	16,50	
30/09/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 270

Livro Diário Nº. 3

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47
Período: 05/01/2024 a 31/12/2024

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 09/2024	0001	001	8		16,50
30/09/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 09/2024	0001	001	9	16,50	
30/09/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 09/2024	0001	001	9		16,50
30/09/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 09/2024	0001	001	10	71,20	
30/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 09/2024	0001	001	10		71,20
30/09/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 09/2024	0001	001	11	133,50	
30/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 09/2024	0001	001	11		133,50
30/09/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 09/2024	0001	001	12	133,50	
30/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 09/2024	0001	001	12		133,50
30/09/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.simples ref. 09/2024	0001	001	13	1.127,78	
30/09/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 09/2024	0001	001	13		1.127,78
30/09/2024	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		Vr. ref. custo dos serviços prestados	0001	001	14	12.531,00	
30/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. custo dos serviços prestados	0001	001	14		12.531,00
					Totais do dia 30:	**21.053,42**	**21.053,42**
					Totais do mês de Setembro:	**45.845,55**	**45.845,55**
01/10/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 09/2024	0001	001	1	2.513,36	
01/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 09/2024	0001	001	1		2.513,36
					Totais do dia 01:	**2.513,36**	**2.513,36**
08/10/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.INSS ref. 09/2024	0001	001	1	352,44	
08/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref. 09/2024	0001	001	1		352,44
					Totais do dia 08:	**352,44**	**352,44**
15/10/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		ref a agua	0001	001	1	98,36	
15/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		ref a agua	0001	001	1		98,36
					Totais do dia 15:	**98,36**	**98,36**
16/10/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref a energia	0001	001	1	164,00	
16/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 871

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref a energia	0001	001	1		164,00
					Totais do dia 16:	**164,00**	**164,00**
21/10/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref. 09/2024	0001	001	1	1.127,78	
21/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 09/2024	0001	001	1		1.127,78
					Totais do dia 21:	**1.127,78**	**1.127,78**
30/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000026	0001	001	1	3.500,00	
30/10/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000026	0001	001	1		3.500,00
					Totais do dia 30:	**3.500,00**	**3.500,00**
31/10/2024	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 10/2024	0001	001	1	2.824,00	
31/10/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 10/2024	0001	001	1		2.824,00
31/10/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 10/2024	0001	001	2	310,64	
31/10/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 10/2024	0001	001	2		310,64
31/10/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 10/2024	0001	001	3	80,00	
31/10/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 10/2024	0001	001	3		80,00
31/10/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 10/2024	0001	001	4	150,00	
31/10/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 10/2024	0001	001	4		150,00
31/10/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 10/2024	0001	001	5	150,00	
31/10/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 10/2024	0001	001	5		150,00
31/10/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 10/2024	0001	001	6	8,80	
31/10/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 10/2024	0001	001	6		8,80
31/10/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 10/2024	0001	001	7	16,50	
31/10/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 272

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 10/2024	0001	001	7		16,50
31/10/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 10/2024	0001	001	8	16,50	
31/10/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 10/2024	0001	001	8		16,50
31/10/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 10/2024	0001	001	9	71,20	
31/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 10/2024	0001	001	9		71,20
31/10/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 10/2024	0001	001	10	133,50	
31/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 10/2024	0001	001	10		133,50
31/10/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 10/2024	0001	001	11	133,50	
31/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 10/2024	0001	001	11		133,50
31/10/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.simples ref. 10/2024	0001	001	12	157,50	
31/10/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 10/2024	0001	001	12		157,50
31/10/2024	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		Vr. ref. custo dos serviços prestados	0001	001	13	1.750,00	
31/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. custo dos serviços prestados	0001	001	13		1.750,00
					Totais do dia 31:	**5.802,14**	**5.802,14**
					Totais do mês de Outubro:	**13.558,08**	**13.558,08**
01/11/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 10/2024	0001	001	1	2.513,36	
01/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 10/2024	0001	001	1		2.513,36
					Totais do dia 01:	**2.513,36**	**2.513,36**
07/11/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.INSS ref. 10/2024	0001	001	1	352,44	
07/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref. 10/2024	0001	001	1		352,44
					Totais do dia 07:	**352,44**	**352,44**
14/11/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		ref a agua	0001	001	1	85,49	
14/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		ref a agua	0001	001	1		85,49
14/11/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref a energia	0001	001	2	111,25	
14/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Ref a energia	0001	001	2		111,25
					Totais do dia 14:	**196,74**	**196,74**

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 273

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/11/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref. 10/2024	0001	001	1	157,50	
20/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 10/2024	0001	001	1		157,50
					Totais do dia 20:	**157,50**	**157,50**
29/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000027	0001	001	1	3.500,00	
29/11/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000027	0001	001	1		3.500,00
					Totais do dia 29:	**3.500,00**	**3.500,00**
30/11/2024	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 11/2024	0001	001	1	2.824,00	
30/11/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 11/2024	0001	001	1		2.824,00
30/11/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 11/2024	0001	001	2	310,64	
30/11/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 11/2024	0001	001	2		310,64
30/11/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 11/2024	0001	001	3	80,00	
30/11/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 11/2024	0001	001	3		80,00
30/11/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 11/2024	0001	001	4	150,00	
30/11/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 11/2024	0001	001	4		150,00
30/11/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 11/2024	0001	001	5	150,00	
30/11/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 11/2024	0001	001	5		150,00
30/11/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 11/2024	0001	001	6	8,80	
30/11/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 11/2024	0001	001	6		8,80
30/11/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 11/2024	0001	001	7	16,50	
30/11/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 11/2024	0001	001	7		16,50

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 074
Nº

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/11/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 11/2024	0001	001	8	16,50	
30/11/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 11/2024	0001	001	8		16,50
30/11/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 11/2024	0001	001	9	71,20	
30/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 11/2024	0001	001	9		71,20
30/11/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 11/2024	0001	001	10	133,50	
30/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 11/2024	0001	001	10		133,50
30/11/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 11/2024	0001	001	11	133,50	
30/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 11/2024	0001	001	11		133,50
30/11/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.simples ref. 11/2024	0001	001	12	157,50	
30/11/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 11/2024	0001	001	12		157,50
30/11/2024	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		Vr. ref. custo dos serviços prestados	0001	001	13	1.750,00	
30/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. custo dos serviços prestados	0001	001	13		1.750,00
					Totais do dia 30:	**5.802,14**	**5.802,14**
					Totais do mês de Novembro:	**12.522,18**	**12.522,18**
01/12/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 11/2024	0001	001	1	2.513,36	
01/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 11/2024	0001	001	1		2.513,36
					Totais do dia 01:	**2.513,36**	**2.513,36**
09/12/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Pg.INSS ref. 11/2024	0001	001	1	352,44	
09/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref. 11/2024	0001	001	1		352,44
					Totais do dia 09:	**352,44**	**352,44**
10/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000028	0001	001	1	18.000,00	
10/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000028	0001	001	1		18.000,00
					Totais do dia 10:	**18.000,00**	**18.000,00**
16/12/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 075

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		ref a agua	0001	001	1	92,15	
16/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		ref a agua	0001	001	1		92,15
16/12/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Ref a energia	0001	001	2	133,52	
16/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Ref a energia	0001	001	2		133,52
					Totais do dia 16:	**225,67**	**225,67**
20/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000029	0001	001	1	3.800,00	
20/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr. ref. prestação de serviço conf. Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 000000000000029	0001	001	1		3.800,00
20/12/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref. 11/2024	0001	001	2	157,50	
20/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref. 11/2024	0001	001	2		157,50
					Totais do dia 20:	**3.957,50**	**3.957,50**
31/12/2024	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 12/2024	0001	001	1	2.824,00	
31/12/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 12/2024	0001	001	1		2.824,00
31/12/2024	2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 12/2024	0001	001	2	310,64	
31/12/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS sobre pro-labore Egidio Almeida Neto ref. 12/2024	0001	001	2		310,64
31/12/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 12/2024	0001	001	3	80,00	
31/12/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 12/2024	0001	001	3		80,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 12/2024	0001	001	4	150,00	
31/12/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 12/2024	0001	001	4		150,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 12/2024	0001	001	5	150,00	
31/12/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 12/2024	0001	001	5		150,00
31/12/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 12/2024	0001	001	6	8,80	
31/12/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 076

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. prov. INSS s/autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 12/2024	0001	001	6		8,80
31/12/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 12/2024	0001	001	7	16,50	
31/12/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 12/2024	0001	001	7		16,50
31/12/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 12/2024	0001	001	8	16,50	
31/12/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. prov. INSS s/autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 12/2024	0001	001	8		16,50
31/12/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 12/2024	0001	001	9	71,20	
31/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Otacilio Guimarães de Sá Pereira Neto ref. 12/2024	0001	001	9		71,20
31/12/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 12/2024	0001	001	10	133,50	
31/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Katia de Sá Pereira Diogenes ref. 12/2024	0001	001	10		133,50
31/12/2024	2.01.01.17.01.0006 - Autonomos a Pagar						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 12/2024	0001	001	11	133,50	
31/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. autonomo Iracema de Sá Pereira ref. 12/2024	0001	001	11		133,50
31/12/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.simples ref. 12/2024	0001	001	12	981,01	
31/12/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr.simples ref. 12/2024	0001	001	12		981,01
31/12/2024	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Vr. prov. para distribuição de lucros do ano de 2024	0001	001	13	22.900,00	
31/12/2024	2.01.01.27.01.0001 - Dividendos a Pagar						
		Vr. prov. para distribuição de lucros do ano de 2024	0001	001	13		22.900,00
31/12/2024	2.01.01.27.01.0001 - Dividendos a Pagar						
		Pg. distribuição de lucros do ano de 2024	0001	001	14	22.900,00	
31/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg. distribuição de lucros do ano de 2024	0001	001	14		22.900,00
31/12/2024	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		Vr. ref. custo dos serviços prestados	0001	001	15	9.870,00	
31/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr. ref. custo dos serviços prestados	0001	001	15		9.870,00
31/12/2024	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Encerramento do exercicio	0001	001	16	140.362,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento do exercicio	0001	001	16	2,32	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 277

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Encerramento do exercicio	0001	001	16	700,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento do exercicio	0001	001	16	984,25	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento do exercicio	0001	001	16	1.857,18	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento do exercicio	0001	001	16	4.560,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento do exercicio	0001	001	16	6.316,30	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento do exercicio	0001	001	16	22.902,95	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento do exercicio	0001	001	16	33.888,00	
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento do exercicio	0001	001	16	69.151,00	
31/12/2024	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Encerramento do exercicio	0001	001	16		22.902,95
31/12/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Encerramento do exercicio	0001	001	16		6.316,30
31/12/2024	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		Encerramento do exercicio	0001	001	16		69.151,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Encerramento do exercicio	0001	001	16		4.560,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Encerramento do exercicio	0001	001	16		700,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Encerramento do exercicio	0001	001	16		1.857,18
31/12/2024	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		Encerramento do exercicio	0001	001	16		984,25
31/12/2024	3.01.01.07.02.0014 - Pró-labores						
		Encerramento do exercicio	0001	001	16		33.888,00
31/12/2024	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos						
		Encerramento do exercicio	0001	001	16		2,32
31/12/2024	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento do exercicio	0001	001	16		140.362,00
					Totais do dia 31:	**341.269,65**	**341.269,65**
					Totais do mês de Dezembro:	**366.318,62**	**366.318,62**

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 278

Balanço Patrimonial

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47
NIRE: 23202441538 - Data: 28/11/2022

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	34.343,76 D
1.01	Ativo Circulante	34.343,76 D
1.01.01	Disponibilidades	34.343,76 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	34.343,76 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	34.343,76 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	34.343,76 D
2	*** Passivo ***	34.343,76 C
2.01	Passivo Circulante	3.846,81 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	3.846,81 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.333,45 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	352,44 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	352,44 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	981,01 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	981,01 C
2.01.01.17	Outras Contas	2.513,36 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	2.513,36 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	2.513,36 C
2.07	Patrimônio Líquido	30.496,95 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	10.496,95 C
2.07.07.01	Outras Contas	10.496,95 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	10.496,95 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	10.496,95 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 34.343,76 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos) .

Jaguaribara-CE, 31 de Dezembro de 2024

EGIDIO ALMEIDA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 933.097.243-87

OTACILIO GUIMARAES DE SÁ PEREIRA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 232.853.973-49
CRC CE 9298/O-2

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 279

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47
NIRE: 23202441538 - Data: 28/11/2022
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	140.362,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	140.362,00
010.01.07	Receita da Prestação de Serviços	140.362,00
(-) 020	Deduções da Receita	6.316,30
020.01	Impostos Faturados	6.316,30
020.01.05	Simples	6.316,30
(=) 030	Receita Líquida	134.045,70
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	69.151,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	69.151,00
(=) 060	Lucro Bruto	64.894,70
(-) 070	Despesas Operacionais	41.991,75
070.01	Despesas Administrativas	8.101,43
070.02	Despesas com Vendas	33.888,00
070.04	Resultado Financeiro	2,32
070.04.02	Despesas Financeiras	2,32
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	22.902,95
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	22.902,95
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	22.902,95

Jaguaribara-CE, 31 de Dezembro de 2024

EGIDIO ALMEIDA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 933.097.243-87

OTACILIO GUIMARAES DE SÁ PEREIRA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 232.853.973-49
CRC CE 9298/O-2

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DMPL/DRA

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47
NIRE: 23202441538 - Data: 28/11/2022
Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital , Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimonio Liquido Consolidado	Totais
Saldos Iniciais	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**9.183,90**	**0,00**	**0,00**	**29.183,90**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	(1.310,10)	0,00	0,00	(1.310,10)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	(22.900,00)	0,00	0,00	(22.900,00)
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Convesão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavalição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Liquido do Período	0,00	0,00	0,00	22.902,95	0,00	0,00	22.902,95
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.876,75**	**0,00**	**0,00**	**27.876,75**

Jaguaribara-CE, 31 de Dezembro de 2024

EGIDIO ALMEIDA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 933.097.243-87

OTACILIO GUIMARAES DE SÁ PEREIRA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 232.853.973-49
CRC CE 9298/O-2

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 180

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 283

Nota 1 - Notas Explicativas

NOTA EXPLICATIVA ANÁLISE FINANCEIRA
EMPRESA: EGÍDIO ALMEIDA NETO LTDA
CNPJ: 48.741.140/0001-47
EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2024

1. Introdução

A presente nota explicativa tem como objetivo analisar a situação econômica e financeira da empresa ao final do exercício de 2024. A avaliação considera os demonstrativos contábeis disponibilizados, com ênfase em liquidez, rentabilidade, estrutura patrimonial, nível de endividamento e movimentações no patrimônio líquido.

2. Estrutura Patrimonial e Endividamento

O ativo total da empresa totalizou R$ 34.343,76, composto exclusivamente por ativo circulante, com 100% do valor alocado em disponibilidades (caixa).
Do lado do passivo, observa-se:
Passivo Circulante: R$ 3.846,81, composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e pró-labore a pagar;
Patrimônio Líquido: R$ 30.496,95, dos quais R$ 20.000,00 são de capital social integralizado e R$ 10.496,95 são lucros acumulados.
O grau de endividamento é de apenas 11%, indicando uma estrutura altamente financiada com capital próprio e com risco financeiro reduzido.

3. Liquidez e Solvência

A empresa apresenta indicadores de liquidez muito positivos:
Liquidez Corrente: 8,93
Liquidez Imediata: 8,93
Liquidez Geral: 8,93
Solvência Geral: 8,93
Esses índices reforçam a capacidade da empresa de honrar todas as suas obrigações de curto prazo com ampla folga, sinalizando estabilidade financeira.

4. Desempenho Operacional, Rentabilidade e Endividamento

Durante o exercício de 2024, a empresa obteve:
Receita líquida: R$ 134.045,70
Lucro líquido: R$ 22.902,95
Principais indicadores:
Margem líquida: 17,09% mostra boa eficiência na conversão de receita em lucro;
Rentabilidade do ativo: 66,69% excelente retorno sobre os recursos aplicados;
Giro do ativo: 3,90 indica que a empresa gerou quase quatro vezes o valor de seus ativos em receita no ano;
Grau de endividamento: 11% indica exposição financeira controlada e confortável.
O resultado operacional reflete boa eficiência na gestão das despesas administrativas (R$ 8.101,43) e despesas com vendas (R$ 33.888,00), bem como um baixo custo financeiro (R$ 2,32).

5. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

A DMPL demonstra a evolução do patrimônio líquido durante o exercício:
O capital social foi mantido em R$ 20.000,00;
O saldo inicial de lucros acumulados era de R$ 9.183,90;
Foi realizado um ajuste de exercícios anteriores no valor de R$ (1.310,10);
O lucro líquido apurado no exercício foi de R$ 22.902,95;
Houve distribuição de dividendos de R$ 22.900,00, deliberada pelos sócios.
O saldo final de lucros acumulados foi de R$ 7.876,75, evidenciando que a empresa mantém política de remuneração aos sócios sem comprometer sua estrutura patrimonial, fortalecendo sua posição de caixa e viabilidade futura.

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 282

6. Considerações Finais

A empresa demonstrou alto desempenho financeiro, com forte capacidade de geração de caixa, estrutura patrimonial sólida e baixa dependência de terceiros. O retorno sobre os ativos e a margem líquida reforçam a eficiência operacional e a sustentabilidade do negócio.
Com essa base, a empresa está bem posicionada para crescimento sustentável, reinvestimento dos lucros e expansão de suas atividades em médio e longo prazos.

Jaguaribara-CE, 31 de Dezembro de 2024

EGIDIO ALMEIDA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 933.097.243-87

OTACILIO GUIMARAES DE SÁ PEREIRA NETO
TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 232.853.973-49
CRC CE 9298/O-2

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.03	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação			X		Devedora
1.01.01.07	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno			X		Devedora
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo			X		Devedora
1.01.01.11	Outras			X		Devedora
1.01.03	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Clientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.02	Clientes Internacionais			X		Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Clientes Diversos	3	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPI a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 284

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Combustíveis	29	X	X		Devedora
1.01.15.01.03	Estoques de Produtos em Elaboração			X		Devedora
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora
1.01.15.01.04	Estoques de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Venda			X		Devedora
1.01.15.05	Estoques em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.05	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 285
Nº

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimentos			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.03	Recursos Minerais			X		Devedora
1.07.04.05	Florestamento e Reflorestamento			X		Devedora
1.07.04.07	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas			X		Devedora
1.07.04.10	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.11	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviços			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 286

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simples a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Autonomos a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 287

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.01.01.27.01.0001-0	Dividendos a Pagar	358	X	X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional			X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 57
Nº 288

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Investim.	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	113	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora
2.07.07.01.04	Outras			X		-
3	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espec Exp	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própria	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviços	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simples	131	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à Produ	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Produçã	136	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Produção	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	139	X			Devedora

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 989

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0006-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregad	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguél de Equipamentos	170	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Fretes	171	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviços	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serviços	176	X			Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Prog. Individ. Empregados Lig. Prod. Serviços	177	X			Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Serviços	178	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviços	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviç	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 290

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviços	198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.03.06.0047-0	Indenizações Trabalhistas		X			Devedora
3.01.01.03.07	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas					Devedora
3.01.01.03.07.0001-7	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	202	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercde Renda Variável, exceto Day-Tra	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patrim Líc	212	X			Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X			Credora
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contabilid.	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empregad	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/95)	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Civis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 093

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalaç	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Mantenham Futeb Profis	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregad	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/Cartório	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Fretes	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Vigilância e Segurança Eletrônica		X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 092

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Fretes sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregac	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Alíquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-Trade	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Líquido	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contabilid.	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangível	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-

Continua...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 293

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 3)

Empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat Lí	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat Líc	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Empregado	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanço de Abertura	357	X			-

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 234

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA					
NIRE:	2320244153-8	CNPJ:	48.741.140/0001-47	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	JAGUARIBARA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		28/11/2022			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Data assinatura:	12/05/2025
Quantidade de páginas:	44		
Período de escrituração			
Início:	05/01/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
232.853.973-49	OTACILIO GUIMARAES DE SÁ PEREIRA NETO	Técnico em Contabilidade	9298/O-2
933.097.243-87	EGIDIO ALMEIDA NETO	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.400-5 no dia 12/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 295

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20047419 em 13/05/2025. Assinado Eletronicamente por Ângela Maria Sampaio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/092.400-5	53Pk

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA
Nire:	
CNPJ:	48.741.140/0001-47
Município:	JAGUARIBARA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	05/01/2024 - 31/12/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)		
CPF/CNPJ	CRC	Data Assinatura
232.853.973-49	9298/O-2	12/05/2025
Nome	OTACILIO GUIMARAES DE SÁ PEREIRA NETO	
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

933.097.243-87		12/05/2025
Nome	EGIDIO ALMEIDA NETO	
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

SRM

Documento assinado eletronicamente por Ângela Maria Sampaio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2025, às 12:22.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 096

Fortaleza. terça-feira, 13 de maio de 2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/092.400-5.

TJCE Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Estado do **Ceará**
Poder **Judiciário**

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 097

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

Nome Empresarial: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA**

CNPJ: **48.741.140/0001-47**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos **Juízos de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará e inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021[1]

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.

- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé[2].
Fortaleza, **13 de Abril de 2026 às 19:17:04.**

Elaborado por: ***Certidão emitida automaticamente***

([1]) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

([2]) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:

Código de autenticação: **191082821**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: **https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=191082821/**

150 Tribunal de Justiça

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 298

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 12239/2026

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - CNPJ: 48.741.140/0001-47 com o endereco AV MANOEL RODRIGUES PINHEIRO, 356 - centro - Jaguaribara/CE e capital social de R$ 20.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 5020 desde de 27/02/2025. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

RENATO PEREIRA DA SILVA

REGISTRO: 6-1155
EXPEDIDO EM: 24/09/2024
TÍTULO: TECNÓLOGO EM GESTÃO PUBLICA

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercicio de 2026, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2026

Fortaleza/CE 12/03/2026

Código de verificação: 8a764ce5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço *autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos*

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 099

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DO PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE – CEP: 63460-000, , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.570.518/0001-00, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. DANIEL MARTINS DE FREITAS, Atestamos (ou declaramos) para os Devidos Fins que a Empresa **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA – LEGALITAS.ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA,** inscrita no **CNPJ nº 48.471.140/0001-47**, estabelecida no (a) Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, Bairro: Centro. Cidade: Jaguaribara - CE, através da Equipe Técnica:

- Assessor e Consultor em Licitações: **EGIDIO ALMEIDA NETO**, inscrito no **CPF: 933.097.243-87** ;
- **Renato Pereira da Silva, CPF/MF sob o nº 003.481.673/93 e no CRA/CE nº 06-1155 - TECNÓLOGO EM GESTÃO PUBLICA**, executa desde **26 de Maço de 2025 até os dias atuais** de maneira satisfatória os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATÉGICO ALINHADO ÀS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DE REESTRUTURAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE PEREIRO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
1.0	**SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COM ÊNFASE NAS SEGUINTES ATIVIDADES, MAS NÃO SE LIMITANDO A: REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PRÉVIOS: DEFINIÇÃO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES, ESTIMATIVA DE CUSTOS, ANÁLISE DA VIABILIDADE DAS LICITAÇÕES E PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EFICIENTES PARA A GESTÃO DE CONTRATOS; ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: DESDE O PLANEJAMENTO ATÉ A EXECUÇÃO CONTRATUAL, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES E DIRETRIZES DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, ASSEGURANDO A TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS; ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA (METAPROCESSO): REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E POSTERIORMENTE, ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COM A DEFINIÇÃO CLARA DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES, CONSIDERANDO AS MELHORES PRÁTICAS DE GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA. A PROPOSTA DEVE ENGLOBAR ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PADRONIZADOS E EFICIENTES, BUSCANDO OTIMIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA): DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PCA, ALINHANDO AS NECESSIDADES E PRIORIDADES DO MUNICÍPIO COM AS PRÁTICAS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO, GARANTINDO A EXECUÇÃO EFICIENTE DAS CONTRATAÇÕES;**	MÊS	12

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 300

	ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE UM PLANO ESTRATÉGICO: ALINHAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO ÀS METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM A DEFINIÇÃO DE INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS. METODOLOGIA: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR UMA METODOLOGIA DETALHADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTEMPLANDO CRONOGRAMA, ETAPAS E RESPONSÁVEIS POR CADA ATIVIDADE. A METODOLOGIA DEVE INCLUIR A ANÁLISE DE PROCESSOS INTERNOS, A ESTRUTURAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHO E A IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLES ADMINISTRATIVOS EFICIENTES, CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO, QUE DEVERÁ SER DISCUTIDA E APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO. ENTREGÁVEIS: OS ENTREGÁVEIS DEVERÃO INCLUIR: RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE OS ESTUDOS REALIZADOS E AS ANÁLISES DE VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES; DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS ACOMPANHADOS, INCLUINDO PARECERES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS; ORGANOGRAMAS ATUALIZADOS COM AS DEFINIÇÕES DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES, CONSIDERANDO A SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS; RELATÓRIOS DETALHADOS DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) DESENVOLVIDO E IMPLEMENTADO; RELATÓRIO FINAL CONTENDO O PLANO ESTRATÉGICO IMPLEMENTADO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS, COM INDICADORES DE DESEMPENHO E RECOMENDAÇÕES PARA MELHORIAS FUTURAS		

Quanto ao atestado em tela devemos dar destaque aos serviços abaixo: **ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA): DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PCA** – Onde a Assessoria por meio dos seus corpos técnicos acompanhou toda elaboração do PCA 2025, desde a palestra para capacitação de 04 (quatro) horas, reuniões setoriais com levantamento de demandas, inserção das demandas na plataforma utilizada no município

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, que seus serviços foram realizados com mais extrema competência e zelo, nada constando em nossos arquivos nada que a desabone comercial ou tecnicamente.

Pereiro – Ceará; 12 de Março de 2026.

DANIEL MARTINS DE FREITAS:06662333301

Assinado digitalmente por DANIEL MARTINS DE FREITAS:06662333301
DN: cn=DANIEL MARTINS DE FREITAS:06662333301, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=danielfreitasmartins220@gmail.com
Data: 2026.03.12 15:29:26 -03'00'

DANIEL MARTINS DE FREITAS
Ordenador de Despesas do Fundo Geral
Portaria Nº 2025.10.07.04-SRH

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 301

TERMO DE CONTRATO Nº 26.03.01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26.03.01/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA – LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, inscrito no CNPJ Nº 07.570.518/0001-00, com sede á Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado pelo ROBERTO PINHEIRO DE LIMA - Ordenador de Despesas do Fundo Geral, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA – LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 48.741.140/0001-47, com sede na Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, Centro, CEP: 63490-000, Jaguaribara-CE,** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por EGIDIO ALMEIDA NETO, inscrito no CPF Nº CPF nº 933.097.243-87, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 10.03.01/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 310/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.03.01/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATEGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DE ESTRUTURAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE PEREIRO/CE ATRAVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATEGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DE ESTRUTURAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE PEREIRO/CE ATRAVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE.	Mês/Serv	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: quarenta e oito mil reais					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	**SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COM ÊNFASE	Mês	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 302
Nº

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

Câmara Municipal de Pereiro
297
Comissão Permanente de Licitação

	NAS SEGUINTES ATIVIDADES, MAS NÃO SE LIMITANDO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PRÉVIOS: DEFINIÇÃO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES, ESTIMATIVA DE CUSTOS, ANÁLISE DA VIABILIDADE DAS LICITAÇÕES E PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EFICIENTES PARA A GESTÃO DE CONTRATOS; ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DESDE O PLANEJAMENTO ATÉ A EXECUÇÃO CONTRATUAL, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES E DIRETRIZES DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, ASSEGURANDO A TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS; ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA (METAPROCESSO): REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E POSTERIORMENTE, ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COM A DEFINIÇÃO CLARA DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES, CONSIDERANDO AS MELHORES PRÁTICAS DE GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA. A PROPOSTA DEVE ENGLOBAR ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PADRONIZADOS E EFICIENTES, BUSCANDO OTIMIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA): DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PCA, ALINHANDO AS NECESSIDADES E PRIORIDADES DO MUNICÍPIO COM AS PRÁTICAS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO, GARANTINDO A EXECUÇÃO EFICIENTE DAS CONTRATAÇÕES; ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE UM PLANO ESTRATÉGICO; ALINHAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO ÀS METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM A DEFINIÇÃO DE INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS. METODOLOGIA: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR UMA METODOLOGIA DETALHADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTEMPLANDO CRONOGRAMA, ETAPAS E RESPONSÁVEIS POR CADA ATIVIDADE. A METODOLOGIA DEVE INCLUIR A ANÁLISE DE PROCESSOS INTERNOS, A ESTRUTURAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHO E A IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLES ADMINISTRATIVOS EFICIENTES, CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO, QUE DEVERÁ SER DISCUTIDA E APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO. ENTREGÁVEIS: OS ENTREGÁVEIS DEVERÃO INCLUIR RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE OS ESTUDOS REALIZADOS E AS ANÁLISES DE VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES; DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS ACOMPANHADOS, INCLUINDO PARECERES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS; ORGANOGRAMAS ATUALIZADOS COM AS DEFINIÇÕES DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES, CONSIDERANDO A SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS; RELATÓRIOS DETALHADOS DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) DESENVOLVIDO E IMPLEMENTADO; RELATÓRIO FINAL CONTENDO O PLANO ESTRATÉGICO IMPLEMENTADO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS, COM INDICADORES DE DESEMPENHO E RECOMENDAÇÕES PARA MELHORIAS FUTURAS.				
	VALOR TOTAL				**R$ 48.000,00**

Centro Administrativo José Estevam da Silva
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE
CGC.: 07.570.518/0001-00 - CGF: 06.920.250-8
Tel.: (88) 3527-1250 / (88) 3527-1260
E-mail: prefeiturapereiro@gmail.com

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 303
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pereiro
Fls. 298

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado; e
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1 é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, importando o valor mensal e **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no artigo 75, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 59 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.
5.3.2. Forma de pagamento:

Câmara Municipal de Pereiro - Fls. Nº 304
Conselho Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Pereiro - Fls. 298

5.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.3.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.3.2.1.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 60 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.
5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

Recebimento

5.4.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.
5.4.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.
5.4.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme artigo 57, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.
5.4.1.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;
5.4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
5.4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5.4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 309
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pereiro
309
Fls.

5.4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
5.4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
5.4.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
5.4.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
5.4.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
5.4.9.1 O prazo de validade;
5.4.9.2 A data da emissão;
5.4.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.
5.4.9.4 O período respectivo de execução do contrato.
5.4.9.5 O valor a pagar; e
5.4.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
5.4.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
5.4.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
5.4.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 306

Comissão Permanente de Licitação
3121
Prefeitura Municipal de Pereiro

5.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ***26/03/2025 (DD/MM/AAAA)***.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 307
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 302
Prefeitura Municipal de Pereiro

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (artigo 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 308
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pereiro
Fls.
Nº 363

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116);
8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (artigo 116, parágrafo único);
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 309
Comissão Permanente de Licitação
Fls. 304

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei);

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 310
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pereiro
305

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

iv.1. moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;

iv.2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

iv.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

iv.4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iv.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º)

iv.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º).

iv.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157)

iv.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º).

iv.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Os atos previstos como infrações administrativas na inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159)

11.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 311
Comissão Permanente de Licitação
306

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160)

11.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161).

11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) DOTAÇÃO: 03.03.04.122.0037.2.003 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração - Recursos Próprios;

b) ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

c) FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 312
Comissão Permanente de Licitação
307

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais Nº 310/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

17.1. A Gestão/Fiscalização do Contrato será exercida pela respectiva secretaria ou quem está designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 310/2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Pereiro-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PEREIRO/CE, 26 de março de 2025.

ROBERTO PINHEIRO DE LIMA
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

gov.br
EGIDIO ALMEIDA NETO

EGIDIO ALMEIDA NETO
CPF Nº 933.097.243-87
EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA – LEGALITAS.
ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF: 889 789 403-82

2. Nome:
CPF: 743 113 393-72

333
Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 313

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 26.03.01/2025

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 26.03.01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEREIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COM A EMPRESA EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA – LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.570.518/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. DANIEL MARTINS DE FREITAS, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA – LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, com endereço na Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, Centro, CEP: 63490-000, Jaguaribara-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 48.741.140/0001-47, representada por EGIDIO ALMEIDA NETO, CPF nº 933.097.243-87, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.03.01/2025, PROCESSO Nº 10.03.01/2025**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei 14.133/2021, no parecer jurídico e ainda na necessidade da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DESTE ADITIVO

2.1. O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATEGICO ALINHADO ÀS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DE REESTRUTURAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ATRAVES DA SECRETARIA DES ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: O PRIMEIRO consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do secretário(a); O SEGUNDO é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços. O TERCEIRO que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial, uma vez que não houve o reajuste

no valor do contrato assegurado ao contratado pela constituição federal, e conforme o posicionamento do extinto Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/CE no julgamento do Processo nº 9013/11 – Acórdão nº 9013/11, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE, no Processo nº 10109214 - Informação nº 10212018 e do próprio TCU através do Acórdão de nº 1214/2013- Plenário, TC 006.156/2011-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 22.5.2013 tornando evidente e detectável, do ponto de vista financeiro que a prorrogação atende ao princípio da economicidade, na forma do Acórdão 1604/2017-Plenário, do TCU - Tribunal de Contas da União, dessa forma, tornando prescindível exigir-se uma nova pesquisa de preços ante ao exposto apresentado.

3.2. Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a CONTRATANTE, com aquiescência da CONTRATADA, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

3.3. - A prorrogação do contrato em apreço, está assegurada pelo disposto no inciso Art. 107, Caput da lei 14.133/21 e pela clausula oitava do termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO A SER PRORROGADO

4.1. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO acima referido, *por mais um exercício financeiro*. Portanto, terá vigência de 26 DE MARÇO DE 2026, fixando o seu novo vencimento em 26 DE MARÇO DE 2027, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO

5.1. A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme planilha em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATEGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DE ESTRUTURAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE PEREIRO/CE ATRAVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE.	Mês/Serv	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: quarenta e oito mil reais					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE	Mês	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

Comissão Permanente de Licitação
335
Fls.
Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 315
Nº

	CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COM ÊNFASE NAS SEGUINTES ATIVIDADES, MAS NÃO SE LIMITANDO A: REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PRÉVIOS: DEFINIÇÃO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES, ESTIMATIVA DE CUSTOS, ANÁLISE DA VIABILIDADE DAS LICITAÇÕES E PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EFICIENTES PARA A GESTÃO DE CONTRATOS; ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS: DESDE O PLANEJAMENTO ATÉ A EXECUÇÃO CONTRATUAL, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES E DIRETRIZES DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, ASSEGURANDO A TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS; ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA (METAPROCESSO): REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E POSTERIORMENTE, ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COM A DEFINIÇÃO CLARA DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES, CONSIDERANDO AS MELHORES PRÁTICAS DE GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA. A PROPOSTA DEVE ENGLOBAR ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PADRONIZADOS E EFICIENTES, BUSCANDO OTIMIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA): DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PCA, ALINHANDO AS NECESSIDADES E PRIORIDADES DO MUNICÍPIO COM AS PRÁTICAS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO, GARANTINDO A EXECUÇÃO EFICIENTE DAS CONTRATAÇÕES; ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE UM PLANO ESTRATÉGICO: ALINHAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO ÀS METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM A DEFINIÇÃO DE INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS. METODOLOGIA: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR UMA METODOLOGIA DETALHADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTEMPLANDO CRONOGRAMA, ETAPAS E RESPONSÁVEIS POR CADA ATIVIDADE. A METODOLOGIA DEVE INCLUIR A ANÁLISE DE PROCESSOS INTERNOS, A ESTRUTURAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHO E A IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLES ADMINISTRATIVOS EFICIENTES, CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO, QUE DEVERÁ SER DISCUTIDA E APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO. ENTREGÁVEIS: OS ENTREGÁVEIS DEVERÃO INCLUIR: RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE OS ESTUDOS REALIZADOS E AS ANÁLISES DE VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES; DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS ACOMPANHADOS, INCLUINDO PARECERES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS; ORGANOGRAMAS ATUALIZADOS COM AS DEFINIÇÕES DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES, CONSIDERANDO A SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS; RELATÓRIOS DETALHADOS DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) DESENVOLVIDO E IMPLEMENTADO; RELATÓRIO FINAL CONTENDO O PLANO ESTRATÉGICO IMPLEMENTADO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS, COM INDICADORES DE DESEMPENHO E RECOMENDAÇÕES PARA MELHORIAS FUTURAS.				
	VALOR TOTAL				**R$ 48.000,00**

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pereiro
336
Fls
C.P.L

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO ELEMENTO DE DESPESA E DA FONTE DE RECURSO

6.1. Para cobertura da presente despesa, os recursos estão alocados nas seguintes dotações:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**03.03.04.122.0037.2.003** – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração - Recursos Próprios
ELEMENTO: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 316
Nº

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. legais e jurídicos.

PEREIRO-CE, 26 DE MARÇO DE 2026.

DANIEL MARTINS DE FREITAS
ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL
PORTARIA Nº 2025.10.07.04-SRH
CONTRATANTE

EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA – LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA
EGIDIO ALMEIDA NETO
CPF Nº 933.097.243-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Geofísica
Nome:
CPF: 057.414.873-37

2.
Nome:
CPF: 780601503-59

CONCeste

Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 317

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a Empresa **EDIDIO ALMEIDA NETO LTDA – LEGALITAS.ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA,** inscrita no **CNPJ nº 48.471.140/0001-47,** estabelecida no (a) Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, Bairro: Centro. Cidade: Jaguaribara - CE, através do Assessor e Consultor em Licitações: **EGIDIO ALMEIDA NETO,** inscrito no **CPF: 933.097.243-87** e **Renato Pereira da Silva, CPF/MF sob o nº 003.481.673/93 e no CRA/CE nº 06-1155 - TECNÓLOGO EM GESTÃO PUBLICA, executa desde 05 de Fevereiro de 2025,** de maneira satisfatória os **SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO DIVERSAS FASES DO METAPROCESSO DE CONTRATAÇÃO, DESTINADOS A ATENDERAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE, conforme descrito abaixo:**

DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO:
Do detalhamento dos serviços a serem prestados:
- Relativo à fase preparatória:

1) Assessoria e consultoria com auxílio e orientação técnica para plena aplicação da lei federal nº. 14.133/21 durante a fase preparatório;
2) Assessoria e consultoria na aplicação da legislação estadual em matérias de licitações e contratações públicas especialmente prevista nos diplomas: RESOLUÇÃO CONCESTE Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, RESOLUÇÃO CONCESTE Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, na Lei Nº14.133/2021.
3) Assistência na sede da Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oeste, com visitas periódicas de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a fase de planejamento das licitações e contratações públicas:
4) Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações trabalho realizado junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços;
5) Auxílio e orientação técnica na elaboração, junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços, os artefatos da fase preparatória, tais como: DFD – Documento de Formalização da Demanda; Estudos Técnicos Preliminares - ETP's; Termos de Referência em todas as modalidades de licitação e nas Contratações Diretas - Dispensa e Inexigibilidade de licitação, visando a interpretação e aplicação da legislação e normas vigentes em matéria de contratação pública;
6) Efetuar análise e se necessário, apresentar proposta(s) para melhoria, regularização e racionalização do fluxo de informações entre os setores para pleno atendimento as disposições legais, bem como a revisão de processos já realizados, de modo avaliar a instrução dos mesmos, e propor correções e melhorias, orientando para a concepção corretas dos expedientes;
7) Desenvolver e sugerir a utilização de papéis de trabalho (checklists, planilhas, Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referência e outros documentos);
8) Auxiliar na realização das coletas de preços para aquisições e contratações de serviços, elaboração de Orçamentos estimados, conforme Artigo 23 da Lei 14.133/2.021 e Resoluções do CONCESTE

Nº 318

9) Assessorar nas rotinas do departamento de planejamento de compras, serviços e obras das unidades gestoras;
10) Orientação aos setores demandantes quanto a segregação de funções com o número de agentes envolvidos, de acordo com a disponibilidade do órgão, para cada área de atuação do processo de contratação, em atendimento à gestão por competências;
11) Orientação técnica quanto a Composição das Comissões de Planejamento, Agentes Demandantes, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação e na definição dos papéis de cada membro
12) Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações. Trabalho realizado junto aos gestores, ordenadores de despesas e secretários municipais;
13) Assessoria e consultoria na elaboração de minutas de editais de licitação, nas modalidades de licitação, na forma eletrônica ou presencial, assim como minutas de contratos administrativos específicos para cada objeto a ser contratado;
14) Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;

- Relativo à fase de seleção do fornecedor:
15) Assistência na sede do órgão, com visitas periódicas de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a fase de seleção do fornecedor:
16) Acompanhamento das tarefas realizadas nas sessões públicas de abertura dos processos licitatórios, presencial ou eletrônico, na forma da lei, durante toda a fase de seleção do fornecedor, acompanhando os agentes envolvidos nesse processo, como Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio;
17) Acompanhamento e orientação aos agentes públicos quanto ao Planejamento e organização de processos licitatórios;
18) Acompanhamento e orientação aos agentes públicos **sobre Publicação do instrumento convocatório:** Instruções sobre a forma e meios adequados para a publicação do edital, assegurando amplo acesso aos interessados;
19) Acompanhamento e orientação **durante a fase** de apresentação de propostas e lances: Assistência aos agentes públicos durante a condução do processo de recebimento e análise das propostas;
20) Acompanhamento e orientação **durante a fase** de julgamento: Assistência aos agentes públicos durante a análise e avaliação das propostas de preços ou técnicas, conforme o caso, classificadas;
21) Acompanhamento e orientação **durante a fase** de habilitação: Assistência aos agentes públicos durante a análise e avaliação dos documentos de habilitação da empresa classificação em primeiro lugar na disputa;
22) Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento; bem como nas respostas a recursos administrativos interpostos;
23) Auxílio na elaboração de justificativas, esclarecimentos, informações e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores sejam eles o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU), Câmara Legislativa Municipal, em matérias relacionadas a fase preparatória ou se seleção do fornecedor;
24) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no SIM – Sistemas de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE);

Câmara Municipal de Vereadores Brito
Fls.
Nº 319

25) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal da Transparência para atendimento a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação, com anexação de atos administrativos no site oficial do município;
26) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal das Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, conforme determina a Instrução Normativa 04/2015 – TCE, através de consulta com levantamento das licitações em situação de aberto e as que se encontram fechadas neste portal, para a devida comunicação aos agentes responsáveis;

Fase de Contratação:
27) Orientação na elaboração dos termos de contratos, alinhados à legislação vigente, ao regulamento do município, verificando a vinculação ao instrumento convocatório;
28) Assessoria no acompanhamento na elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos e minutas nos casos previstos nas leis de licitações vigente;
29) Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de rescisões contratuais que se fizerem necessárias a cada caso concreto;
30) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal da Transparência para atendimento a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação, com anexação de atos administrativos no site oficial do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oeste;
31) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, relativo aos contratos firmados;
32) Orientação e acompanhamento no envio de informações ao SIM - sistema de informações municipais, pertinente a área de licitação;

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, que seus serviços foram realizados com mais extrema competência e zelo, nada constando em nossos arquivos nada que a desabone comercial ou tecnicamente.

Araripe – Ceará; 10 de Abril de 2026.

Antonio Roseno Filho
PRESIDENTE DO CONCESTE
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota	31
Data e Hora de Emissão	26/02/2025 15:36:03
Código de Verificação	JCPH-L4AC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **48.741.140/0001-47** Inscrição Municipal: **330331292**

Nome / Razão Social: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA**

Endereço: **AVENIDA MANOEL RODRIGUES PINHEIRO, 356 - CENTRO**

Município: **Jaguaribara** UF: **CE** CEP: **63490-000** Tel:

E-mail: **JAGUARIBARA_EGIDIO@HOTMAIL.COM**

Câmara Municipal de Farias Brito Fls. Nº 320

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **35.264.181/0001-48** Inscrição Municipal:

Nome / Razão Social: **CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO CARIRI**

Endereço: **RUA Sebastião de Sousa Cabral, 54 - CENTRO**

Município: **Araripe** UF: **CE** CEP: **63170-000** Tel:

E-mail: **caririoeste@conceste.ce.gov.br**

CÓDIGO DO SERVIÇO

17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO DIVERSAS FASES DO METAPROCESSO DE CONTRATAÇÃO, DESTINADOS A ATENDERAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE. Competência Fevereiro de 2025. Conta Corrente: 37296-0 - Agência: 2732-4 - Banco do Brasil

Valor Total da Nota (R$): 3.950,00

Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	3.950,00	5,00	197,50

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	CSLL (R$)	IRRF (R$)	INSS (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R$)
Araripe / CE	02/2025	NÃO	SIM	3.950,00

Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota	33
Data e Hora de Emissão	26/03/2025 20:23:01
Código de Verificação	AR2U-ZODB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **48.741.140/0001-47** Inscrição Municipal: **330331292**

Nome / Razão Social: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA**

Endereço: **AVENIDA MANOEL RODRIGUES PINHEIRO, 356 - CENTRO**

Município: **Jaguaribara** UF: **CE** CEP: **63490-000** Tel:

E-mail: **JAGUARIBARA_EGIDIO@HOTMAIL.COM**

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 391
Nº

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **35.264.181/0001-48** Inscrição Municipal:

Nome / Razão Social: **CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO CARIRI**

Endereço: **RUA Sebastião de Sousa Cabral, 54 - CENTRO**

Município: **Araripe** UF: **CE** CEP: **63170-000** Tel:

E-mail: **caririoeste@conceste.ce.gov.br**

CÓDIGO DO SERVIÇO

17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO DIVERSAS FASES DO METAPROCESSO DE CONTRATAÇÃO, DESTINADOS A ATENDERAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE. Competência Fevereiro de 2025. Conta Corrente: 37296-0 - Agência: 2732-4 - Banco do Brasil

Valor Total da Nota (R$): 3.950,00

Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	3.950,00	5,00	197,50

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	CSLL (R$)	IRRF (R$)	INSS (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R$)
Araripe / CE	03/2025	NÃO	SIM	3.950,00

Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
36	29/04/2025 08:13:16	ZBUN-QVOQ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **48.741.140/0001-47** Inscrição Municipal: **330331292**
Nome / Razão Social: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA**
Endereço: **AVENIDA MANOEL RODRIGUES PINHEIRO, 356 - CENTRO**
Município: **Jaguaribara** UF: **CE** CEP: **63490-000** Tel:
E-mail: **JAGUARIBARA_EGIDIO@HOTMAIL.COM**

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 392

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **35.264.181/0001-48** Inscrição Municipal:
Nome / Razão Social: **CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO CARIRI**
Endereço: **RUA Sebastião de Sousa Cabral, 54 - CENTRO**
Município: **Araripe** UF: **CE** CEP: **63170-000** Tel:
E-mail: **caririoeste@conceste.ce.gov.br**

CÓDIGO DO SERVIÇO

17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO DIVERSAS FASES DO METAPROCESSO DE CONTRATAÇÃO, DESTINADOS A ATENDERAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE. Competência Fevereiro de 2025. Conta Corrente: 37296-0 - Agência: 2732-4 - Banco do Brasil

Valor Total da Nota (R$): 3.950,00

Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	3.950,00	5,00	197,50

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	CSLL (R$)	IRRF (R$)	INSS (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R$)
Araripe / CE	04/2025	NÃO	SIM	3.950,00

Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
48	29/05/2025 14:14:09	JF2V-7DZX

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **48.741.140/0001-47** Inscrição Municipal: **330331292**
Nome / Razão Social: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA**
Endereço: **AVENIDA MANOEL RODRIGUES PINHEIRO, 356 - CENTRO**
Município: **Jaguaribara** UF: **CE** CEP: **63490-000** Tel:
E-mail: **JAGUARIBARA_EGIDIO@HOTMAIL.COM**

Câmara Municipal de Pedras Rica Fls. Nº 323

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **35.264.181/0001-48** Inscrição Municipal:
Nome / Razão Social: **CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO CARIRI**
Endereço: **RUA Sebastião de Sousa Cabral, 54 - CENTRO**
Município: **Araripe** UF: **CE** CEP: **63170-000** Tel:
E-mail: **caririoeste@conceste.ce.gov.br**

CÓDIGO DO SERVIÇO

17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO DIVERSAS FASES DO METAPROCESSO DE CONTRATAÇÃO, DESTINADOS A ATENDERAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE.
Competência Maio de 2025. Conta Corrente: 37296-0 - Agência: 2732-4 - Banco do Brasil

Valor Total da Nota (R$): 3.950,00

Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	3.950,00	5,00	197,50

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	CSLL (R$)	IRRF (R$)	INSS (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R$)
Araripe / CE	05/2025	NÃO	SIM	3.950,00

Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
51	29/06/2025 20:39:58	4TE1-0KQ0

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **48.741.140/0001-47** Inscrição Municipal: **330331292**
Nome / Razão Social: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA**
Endereço: **AVENIDA MANOEL RODRIGUES PINHEIRO, 356 - CENTRO**
Município: **Jaguaribara** UF: **CE** CEP: **63490-000** Tel:
E-mail: **JAGUARIBARA_EGIDIO@HOTMAIL.COM**

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 324

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **35.264.181/0001-48** Inscrição Municipal:
Nome / Razão Social: **CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO CARIRI**
Endereço: **RUA Sebastião de Sousa Cabral, 54 - CENTRO**
Município: **Araripe** UF: **CE** CEP: **63170-000** Tel:
E-mail: **caririoeste@conceste.ce.gov.br**

CÓDIGO DO SERVIÇO

17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO DIVERSAS FASES DO METAPROCESSO DE CONTRATAÇÃO, DESTINADOS A ATENDERAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE.
Competência Junho de 2025. Conta Corrente: 37296-0 - Agência: 2732-4 - Banco do Brasil

Valor Total da Nota (R$): 3.950,00

Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	3.950,00	5,00	197,50

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	CSLL (R$)	IRRF (R$)	INSS (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R$)
Araripe / CE	06/2025	NÃO	SIM	3.950,00

Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
61	28/07/2025 15:35:51	WQMU-XV9V

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **48.741.140/0001-47** Inscrição Municipal: **330331292**
Nome / Razão Social: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA**
Endereço: **AVENIDA MANOEL RODRIGUES PINHEIRO, 356 - CENTRO**
Município: **Jaguaribara** UF: **CE** CEP: **63490-000** Tel:
E-mail: **JAGUARIBARA_EGIDIO@HOTMAIL.COM**

Câmara Municipal de Farias Brito Fls. Nº 395

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **35.264.181/0001-48** Inscrição Municipal:
Nome / Razão Social: **CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO CARIRI**
Endereço: **RUA Sebastião de Sousa Cabral, 54 - CENTRO**
Município: **Araripe** UF: **CE** CEP: **63170-000** Tel:
E-mail: **caririoeste@conceste.ce.gov.br**

CÓDIGO DO SERVIÇO

17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO DIVERSAS FASES DO METAPROCESSO DE CONTRATAÇÃO, DESTINADOS A ATENDERAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE.
Competência Julho de 2025. Conta Corrente: 37296-0 - Agência: 2732-4 - Banco do Brasil

Valor Total da Nota (R$): 3.950,00

Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	3.950,00	5,00	197,50

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	CSLL (R$)	IRRF (R$)	INSS (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Liquido (R$)
Araripe / CE	07/2025	NÃO	SIM	3.950,00

Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
68	27/08/2025 20:33:54	56DQ-HGSY

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **48.741.140/0001-47** Inscrição Municipal: **330331292**

Nome / Razão Social: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA**

Endereço: **AVENIDA MANOEL RODRIGUES PINHEIRO, 356 - CENTRO**

Município: **Jaguaribara** UF: **CE** CEP: **63490-000** Tel:

E-mail: **JAGUARIBARA_EGIDIO@HOTMAIL.COM**

Câmara Municipal de Farias Brito Fls. 396 Nº

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **35.264.181/0001-48** Inscrição Municipal:

Nome / Razão Social: **CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO CARIRI**

Endereço: **RUA Sebastião de Sousa Cabral, 54 - CENTRO**

Município: **Araripe** UF: **CE** CEP: **63170-000** Tel:

E-mail: **caririoeste@conceste.ce.gov.br**

CÓDIGO DO SERVIÇO

17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO DIVERSAS FASES DO METAPROCESSO DE CONTRATAÇÃO, DESTINADOS A ATENDERAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE.

Competência Agosto de 2025. Conta Corrente: 37296-0 - Agência: 2732-4 - Banco do Brasil

Valor Total da Nota (R$): 3.950,00

Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	3.950,00	5,00	197,50

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	CSLL (R$)	IRRF (R$)	INSS (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R$)
Araripe / CE	08/2025	NÃO	SIM	3.950,00

Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
75	29/09/2025 11:28:24	SZTC-WXER

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **48.741.140/0001-47** Inscrição Municipal: **330331292**
Nome / Razão Social: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA**
Endereço: **AVENIDA MANOEL RODRIGUES PINHEIRO, 356 - CENTRO**
Município: **Jaguaribara** UF: **CE** CEP: **63490-000** Tel:
E-mail: **JAGUARIBARA_EGIDIO@HOTMAIL.COM**

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 327
Nº

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **35.264.181/0001-48** Inscrição Municipal:
Nome / Razão Social: **CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO CARIRI**
Endereço: **RUA Sebastião de Sousa Cabral, 54 - CENTRO**
Município: **Araripe** UF: **CE** CEP: **63170-000** Tel:
E-mail: **caririoeste@conceste.ce.gov.br**

CÓDIGO DO SERVIÇO

17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO DIVERSAS FASES DO METAPROCESSO DE CONTRATAÇÃO, DESTINADOS A ATENDERAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE.
Competência Setembro de 2025. Conta Corrente: 37296-0 - Agência: 2732-4 - Banco do Brasil

Valor Total da Nota (R$): 3.950,00

Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	3.950,00	5,00	197,50

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	CSLL (R$)	IRRF (R$)	INSS (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R$)
Araripe / CE	09/2025	NÃO	SIM	3.950,00

Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
80	29/10/2025 07:08:33	MFIV-7E25

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **48.741.140/0001-47** Inscrição Municipal: **330331292**
Nome / Razão Social: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA**
Endereço: **AVENIDA MANOEL RODRIGUES PINHEIRO, 356 - CENTRO**
Município: **Jaguaribara** UF: **CE** CEP: **63490-000** Tel:
E-mail: **JAGUARIBARA_EGIDIO@HOTMAIL.COM**

Câmara Municipal de Farias Brito Fls. 328 Nº

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **35.264.181/0001-48** Inscrição Municipal:
Nome / Razão Social: **CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO CARIRI**
Endereço: **RUA Sebastião de Sousa Cabral, 54 - CENTRO**
Município: **Araripe** UF: **CE** CEP: **63170-000** Tel:
E-mail: **caririoeste@conceste.ce.gov.br**

CÓDIGO DO SERVIÇO

17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO DIVERSAS FASES DO METAPROCESSO DE CONTRATAÇÃO, DESTINADOS A ATENDERAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE.
Competência Outubro 2025. Conta Corrente: 37296-0 - Agência: 2732-4 - Banco do Brasil

Valor Total da Nota (R$): 3.950,00

Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	3.950,00	5,00	197,50

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	CSLL (R$)	IRRF (R$)	INSS (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R$)
Araripe / CE	10/2025	NÃO	SIM	3.950,00

Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
91	27/11/2025 21:00:56	ZHL9-5QI2

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **48.741.140/0001-47** Inscrição Municipal: **330331292**
Nome / Razão Social: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA**
Endereço: **AVENIDA MANOEL RODRIGUES PINHEIRO, 356 - CENTRO**
Município: **Jaguaribara** UF: **CE** CEP: **63490-000** Tel:
E-mail: **JAGUARIBARA_EGIDIO@HOTMAIL.COM**

Câmara Municipal de Farias Brito Fls. 389 Nº

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **35.264.181/0001-48** Inscrição Municipal:
Nome / Razão Social: **CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO CARIRI**
Endereço: **RUA Sebastião de Sousa Cabral, 54 - CENTRO**
Município: **Araripe** UF: **CE** CEP: **63170-000** Tel:
E-mail: **caririoeste@conceste.ce.gov.br**

CÓDIGO DO SERVIÇO

17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO DIVERSAS FASES DO METAPROCESSO DE CONTRATAÇÃO, DESTINADOS A ATENDERAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE.
Competência Novembro de 2025. Conta Corrente: 37296-0 - Agência: 2732-4 - Banco do Brasil

Valor Total da Nota (R$): 3.950,00

Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	3.950,00	5,00	197,50

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	CSLL (R$)	IRRF (R$)	INSS (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R$)
Araripe / CE	11/2025	NÃO	SIM	3.950,00

Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
91	27/11/2025 21:00:56	ZHL9-5QI2

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **48.741.140/0001-47** Inscrição Municipal: **330331292**
Nome / Razão Social: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA**
Endereço: **AVENIDA MANOEL RODRIGUES PINHEIRO, 356 - CENTRO**
Município: **Jaguaribara** UF: **CE** CEP: **63490-000** Tel:
E-mail: **JAGUARIBARA_EGIDIO@HOTMAIL.COM**

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 330

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **35.264.181/0001-48** Inscrição Municipal:
Nome / Razão Social: **CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO CARIRI**
Endereço: **RUA Sebastião de Sousa Cabral, 54 - CENTRO**
Município: **Araripe** UF: **CE** CEP: **63170-000** Tel:
E-mail: **caririoeste@conceste.ce.gov.br**

CÓDIGO DO SERVIÇO

17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO DIVERSAS FASES DO METAPROCESSO DE CONTRATAÇÃO, DESTINADOS A ATENDERAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE.
Competência Novembro de 2025. Conta Corrente: 37296-0 - Agência: 2732-4 - Banco do Brasil

Valor Total da Nota (R$): 3.950,00

Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	3.950,00	5,00	197,50

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	CSLL (R$)	IRRF (R$)	INSS (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Liquido (R$)
Araripe / CE	11/2025	NÃO	SIM	3.950,00

Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
97	18/12/2025 07:34:34	1FV2-N95P

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **48.741.140/0001-47** Inscrição Municipal: **330331292**

Nome / Razão Social: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA**

Endereço: **AVENIDA MANOEL RODRIGUES PINHEIRO, 356 - CENTRO**

Município: **Jaguaribara** UF: **CE** CEP: **63490-000** Tel:

E-mail: **JAGUARIBARA_EGIDIO@HOTMAIL.COM**

Câmara Municipal de Farias Brito Fls. 334 Nº

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **35.264.181/0001-48** Inscrição Municipal:

Nome / Razão Social: **CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO CARIRI**

Endereço: **RUA Sebastião de Sousa Cabral, 54 - CENTRO**

Município: **Araripe** UF: **CE** CEP: **63170-000** Tel:

E-mail: **caririoeste@conceste.ce.gov.br**

CÓDIGO DO SERVIÇO

17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO DIVERSAS FASES DO METAPROCESSO DE CONTRATAÇÃO, DESTINADOS A ATENDERAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE.
Competência Dezembro de 2025. Conta Corrente: 37296-0 - Agência: 2732-4 - Banco do Brasil

Valor Total da Nota (R$): 3.950,00

Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	3.950,00	5,00	197,50

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	CSLL (R$)	IRRF (R$)	INSS (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Liquido (R$)
Araripe / CE	12/2025	NÃO	SIM	3.950,00

Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
112	30/01/2026 08:28:59	CBYY-BVUP

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **48.741.140/0001-47** Inscrição Municipal: **330331292**
Nome / Razão Social: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA**
Endereço: **AVENIDA MANOEL RODRIGUES PINHEIRO, 356 - CENTRO**
Município: **Jaguaribara** UF: **CE** CEP: **63490-000** Tel:
E-mail: **JAGUARIBARA_EGIDIO@HOTMAIL.COM**

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 352
Nº

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ / NIF: **35.264.181/0001-48** Inscrição Municipal:
Nome / Razão Social: **CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO CARIRI**
Endereço: **RUA Sebastião de Sousa Cabral, 54 - CENTRO**
Município: **Araripe** UF: **CE** CEP: **63170-000** Tel:
E-mail: **caririoeste@conceste.ce.gov.br**

CÓDIGO DO SERVIÇO

17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO DIVERSAS FASES DO METAPROCESSO DE CONTRATAÇÃO, DESTINADOS A ATENDERAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE.
Competência Janeiro de 2026. Conta Corrente: 37296-0 - Agência: 2732-4 - Banco do Brasil

Valor Total da Nota (R$): 3.950,00

Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	3.950,00	5,00	197,50

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	CSLL (R$)	IRRF (R$)	INSS (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R$)
Araripe / CE	01/2026	Não retido	Optante - Microempresa ou	3.950,00

Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
129	26/02/2026 19:25:50	7YTB-RQBR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **48.741.140/0001-47** Inscrição Municipal: **330331292**
Nome / Razão Social: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA**
Endereço: **AVENIDA MANOEL RODRIGUES PINHEIRO, 356 - CENTRO**
Município: **Jaguaribara** UF: **CE** CEP: **63490-000** Tel:
E-mail: **JAGUARIBARA_EGIDIO@HOTMAIL.COM**

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 333

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ / NIF: **35.264.181/0001-48** Inscrição Municipal:
Nome / Razão Social: **CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO CARIRI**
Endereço: **RUA Sebastião de Sousa Cabral, 54 - CENTRO**
Município: **Araripe** UF: **CE** CEP: **63170-000** Tel:
E-mail: **caririoeste@conceste.ce.gov.br**

CÓDIGO DO SERVIÇO

17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO DIVERSAS FASES DO METAPROCESSO DE CONTRATAÇÃO, DESTINADOS A ATENDERAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE.
Competência Fevereiro de 2026. Conta Corrente: 37296-0 - Agência: 2732-4 - Banco do Brasil

Valor Total da Nota (R$): 3.950,00

Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	3.950,00	5,00	197,50

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	CSLL (R$)	IRRF (R$)	INSS (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R$)
Araripe / CE	02/2026	Não retido	Optante - Microempresa ou	3.950,00

Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
139	27/03/2026 17:32:30	7OZE-UI2P

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: **48.741.140/0001-47** Inscrição Municipal: **330331292**
Nome / Razão Social: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA**
Endereço: **AVENIDA MANOEL RODRIGUES PINHEIRO, 356 - CENTRO**
Município: **Jaguaribara** UF: **CE** CEP: **63490-000** Tel:
E-mail: **JAGUARIBARA_EGIDIO@HOTMAIL.COM**

Câmara Municipal de Farias Brito Fls. 332 Nº

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ / NIF: **35.264.181/0001-48** Inscrição Municipal:
Nome / Razão Social: **CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO CARIRI**
Endereço: **RUA Sebastião de Sousa Cabral, 54 - CENTRO**
Município: **Araripe** UF: **CE** CEP: **63170-000** Tel:
E-mail: **caririoeste@conceste.ce.gov.br**

CÓDIGO DO SERVIÇO

17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO DIVERSAS FASES DO METAPROCESSO DE CONTRATAÇÃO, DESTINADOS A ATENDERAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE.
Competência Março de 2026. Conta Corrente: 37296-0 - Agência: 2732-4 - Banco do Brasil

Valor Total da Nota (R$): 3.950,00

Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	3.950,00	5,00	197,50

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	CSLL (R$)	IRRF (R$)	INSS (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R$)
Araripe / CE	03/2026	Não retido	Optante - Microempresa ou	3.950,00

Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 335
Nº

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a Empresa **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - LEGALITAS, ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 48.741.140/0001-47, estabelecida no (a) Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, Bairro Centro – Jaguaribara – Ceará, por meio do Consultor em Licitação/Sócio, **Sr. EGIDIO ALMEIDA NETO**, inscrito no CPF: 933.097.243-87 executou de maneira satisfatória os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**, para **Câmara Municipal de Alto Santo, conforme descrito abaixo:**

1.1.1 – Elaborar e disponibilizar as minutas, conforme o caso, das regulamentações necessárias atinentes ao atendimento da Nova Lei de Licitações;

1.1.2 – Analisar a conformidade legal da Resolução que criará os novos cargos na Câmara Municipal de Alto Santo, para atender a Lei nº 14.133/2021;

1.1.3 – Orientar quanto a segregação de funções com o número de agentes envolvidos, de acordo com a disponibilidade do órgão, para cada área de atuação do processo de contratação, em atendimento à gestão por competências;

1.1.4 – Realizar reuniões/capacitação dos agentes públicos servidores desta Casa Legislativa, envolvidos no processo de contratação quanto as regras trazidas pela Lei nº 14.133/2021, com carga horária de 4hs aula, ministrada na sede da contratante;

1.1.5 – Orientar como a Câmara Municipal deve se integrar ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

1.1.6 – Disponibilizar e acompanhar o passo a passo da implantação da NLL;

1.1.7 – Gerar relatório contemplando as ações executadas na prestação dos serviços relativos ao acompanhamento da regulamentação, implantação e capacitação quanto à Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas (Lei nº 14.133/2021) a ser apresentado em reunião final de avaliação da conclusão dos trabalhos.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, que seus serviços foram realizados com mais extrema competência e zelo, nada constando em nossos arquivos nada que a desabone comercial ou tecnicamente.

Alto Santo – Ceará; 29 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO RENNIO MONTEIRO DIOGENES:82055424300

Assinado de forma digital por FRANCISCO RENNIO MONTEIRO DIOGENES:82055424300

Câmara Municipal de Alto Santo

FRANCISCO RÊNNIO MONTEIRO DIOGENES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CE

Consórcio Associação Pública dos Municípios
do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental
Rua São Paulo, 1069, Centro
Baturité - Ceará
CNPJ: 09.573.855/0001-86

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 336

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PROFISSIONAL)

O CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº. 1069, Centro, Bactéria, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.573.855/0001-86, neste ato representado pelo(a) Ordenadora de Despesas e Superintendente, Sr(a). Natália de lima Normandes, **ATESTA** para os devidos fins que o Profissional Sr. **EGIDIO ALMEIDA NETO,** inscrito no CPF sob o nº. 933.097.243-87, Sócio Administrador da empresa **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA (LEGALISTA.ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº. **48.741.140/0001-47**, estabelecida na AV. Manoel Rodrigues Pinheiro, nº. 356, Centro, Jaguaribara, Estado do Ceara, executou de forma satisfatória o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO AUXÍLIO A ELEBORAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO INTERNA SOBRE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES, CONFORME PREVISTO NO ART. 11 DA LEI 14.133/21 NO AMBITO DO CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIO DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA, de acordo com dados de contratação abaixo:

DADOS DA CONTRATAÇÃO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024-DL
ÓRGÃO CONTRATANTE: CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA SANEAMENTO AMBIENTAL – AMSA;
CONTRATO Nº. 1911.01/2024-DL
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

Os serviços que vem sendo executados pela empresa contratada compreenderam de forma detalhado os seguintes aspectos:

Desenvolver uma regulamentação que estabeleça diretrizes e procedimentos claros para governança das contratações, incluindo:

I) Estrutura de governança e definição de papéis e responsabilidades;
II) Diretrizes para planejamento, execução e acompanhamento das contratações;
III) Políticas de integridade, compliance e transparência aplicáveis às licitações e contratos;
Indicadores de desempenho e mecanismos de monitoramento e avaliação.
IV) Adequação do conteúdo às disposições da Lei 14.133/2021 e outras legislações aplicáveis.
V) Redação clara e precisa, facilitando a compreensão dos procedimentos e normas propostos.
VI) Viabilidade e adequação dos procedimentos para o Consórcio AMSA.
VII) Rigor técnico das propostas e aderência a boas práticas de governança.
VIII) Realizar uma análise aprofundada da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, identificando os requisitos e princípios a serem observados na elaboração da regulamentação.
IX) Elaborar uma proposta de regulamentação completa e detalhada, abrangendo todos os aspectos da governança das contratações, desde o planejamento até a execução e acompanhamento dos contratos.
X) Definição de princípios e diretrizes de governança aplicáveis às contratações.
XI) Estruturação de normas e procedimentos para o planejamento, execução e acompanhamento das licitações e contratos.
XII) Definição de responsabilidades e atribuições para cada etapa dos processos de contratação.
XIII) Proposição de medidas para a promoção da integridade, eficiência, transparência e sustentabilidade dos processos.

Consórcio Associação Pública dos Municípios
do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental
Rua São Paulo, 1069, Centro
Baturité - Ceará
CNPJ: 09.573.855/0001-86

Atestamos ainda a plena execução dos serviços tendo a empresa realizado um bom desempenho operacional, cumprido fielmente com suas obrigações de forma satisfatória, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 337

Baturité (CE), 14 de janeiro de 2025.

NATALIA DE LIMA NORMANDES: 00281120323
Assinado de forma digital por NATALIA DE LIMA NORMANDES:00281120323

Natália de lima Normandes
Ordenador de Despesas e Superentendente
Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental – AMSA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

SISTEMA CFA/CRAs

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

DATA REG

24/03/2024

NOME

RENATO PEREIRA DA SILVA

HABILITAÇÃO

TECNOLOGO EM GESTAO PUBLICA

ORG IDENT / ÓRGÃO EXPEDIDOR

SSP CE

CPF

093.481.673-93

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

Digitalizado com CamScanner

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 339

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **48.741.140/0001-47**, sociedade comercial com sede na Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356 – Centro, Jaguaribara(CE), neste ato representada por seu representante legal **EGIDIO ALMEIDA NETO**, de outro lado, **RENATO PEREIRA DA SILVA**, Tecnólogo em Gestão Pública, portador da carteira de identidade nº **2001098013784, SSP-CE, SSP**-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº **003.481.673/93** e no CRA/CE nº **06 11 55**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA O Administrador prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATADO:**

a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
b) Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
c) Remeter ao Conselho Regional de Administração copia de todas alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
d) Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
e) Elaborar de relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
f) Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
g) Assinar todos os documentos produzidos em conseqüência do que supervisiona ou elabora.
h) Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.
i) Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
b) Pagar pontualmente os honorários profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de Fortaleza, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO**(a), a importância de R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), que serão pagos até o quinto dia do mês subseqüente ao vencido.

Câmara Municipal de Fariaburito
Fls. Nº 340

PARAGRÁFO ÚNICO: A primeira mensalidade será paga ao CONTRATADO, no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em **12 Março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual ou menor prazo, se as partes assim concordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem o foro da comarca de Jaguaribara(CE), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Jaguaribara(CE), 12 de Março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EGIDIO ALMEIDA NETO
Data: 12/03/2026 13:16:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA
CNPJ: 48.741.140/0001-47
EGIDIO ALMEIDA NETO
CPF: 933.097.243-87
CONTRATANTE

RENATO PEREIRA DA SILVA:00348167393
Assinado de forma digital por RENATO PEREIRA DA SILVA:00348167393
Dados: 2026.03.12 13:19:04 -03'00'

Renato Pereira da Silva
CRA/CE nº 06 11 55
CPF: **003.481.673/93**
CONTRATADO

Testemunhas:

---------- ----------

CPF(MF) Nº: CPF(MF) Nº:

1º Via – Contratado 2º Via – Contratante 3º Via – Arquivo Pessoa Física 4º Via – Arquivo Pessoa Jurídica

PREFEITURA JUCAS > LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 341
Nº

ATES'TADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a Empresa **EDIDIO ALMEIDA NETO LTDA – LEGALITAS.ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA,** inscrita no **CNPJ nº 48.471.140/0001-47,** estabelecida no (a) Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, Bairro: Centro. Cidade: Jaguaribara - CE, através do Assessor e Consultor em Licitações: **EGIDIO ALMEIDA NETO,** inscrito no **CPF: 933.097.243-87**, executou de maneira satisfatória os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO (PAC), conforme descrito abaixo:**

DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
1.0	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS	SERVIÇO	01

– DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Assessoria e consultoria na Elaboração do Plano Anual de Contratações previsto no Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021, incluindo;

- Assistência na elaboração de norma para regulamentação do Plano Anual de Contratações no âmbito da Administração Municipal de Itapipoca;

- Utilização de uma ferramenta eletrônica que busca subsidiar as Unidades Administrativas da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional na elaboração de seus Planos Anuais de Contratações, garantindo a padronização do planejamento da contratação por intermédio de módulos de preenchimento simplificado que estruturam as informações da fase de planejamento;

- Elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda, acompanhado das informações alusivas justificativa da necessidade da contratação; descrição sucinta do objeto; tipo de item, de acordo com o Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada; estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano; previsão de data desejada para a contratação; grau de prioridade da compra ou contratação.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 342

- Fluxo de elaboração dos Planos Anuais de Contratações, conferindo maior agilidade ao processo, por meio da disponibilização do cronograma de elaboração;

- Consolidação de demandas, possibilitando a agregação, sempre possível, dos DFD's com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação; definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

- Controle de aprovação pela autoridade competente do Plano Anual de Contratação;

- Controle de execução e alterações do Plano Anual de Contratações.

- Orientação para criação de ciclos de compras públicas que beneficiem e induzam o crescimento econômico da municipalidade, fazendo circular localmente a renda ao mesmo tempo em que é possível contribuir para o surgimento de vocações econômicas locais, uma vez que destacamos que há Leis Federais (123/06 e 147/14) que tratam da simplificação do tratamento jurídico para microempresas e empresas de pequeno porte, característica de parcela considerável da estrutura econômica do Município, e que apresenta dispositivos diferenciados que contribuem para a participação dessas empresas nos processos de contratações governamentais.

- Integração com o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas → Geração das informações dos Planos de Contratações Anuais, nos termos do inciso I do § 2º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Emissão de Relatórios circunstanciados com as possíveis inconsistências nas diversas fases do Planejamento das Despesas e apontamento de soluções para regularização.

Reuniões com os setores envolvidos nas fases da despesa pública, para deliberação sobre os relatórios, discussões e proposições de soluções buscando a regularidade no cumprimento aos ditames da legislação vigente;

Os serviços serão prestados com assistência na sede do Município com permanência de técnicos da contratada em cronograma a ser definido com a gestão municipal;

Atendimento a consultas do cliente, podendo sê-las na sede da contratante, por telefone, e-mails, ou pessoalmente no escritório sede da empresa contratada;

Geração de relatório contemplando as ações executadas na prestação dos serviços relativos ao acompanhamento da regulamentação e implantação das rotinas e procedimentos relativos à Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas (Lei nº 14.133/2021) a ser apresentado em reunião final de avaliação da conclusão dos trabalhos.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 343

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, que seus serviços foram realizados com mais extrema competência e zelo, nada constando em nossos arquivos nada que a desabone comercial ou tecnicamente.

Jucás – Ceará; 13 de Janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARTA CELIA BATISTA VIEIRA LAVOR
Data: 13/01/2025 15:30:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARTA CÉLIA BATISTA VIEIRA LAVOR
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

ESTADO DO CEARÁ

Instituto Centro de Ensino Tecnológico

O Diretor Presidente do INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia, confere o título de

TECNÓLOGO EM RECURSOS HÍDRICOS / IRRIGAÇÃO

a

Egidio Almeida Neto

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todas as prerrogativas legais.

Fortaleza, 14 de MARÇO de 2005

Diretor Presidente

Diretor Regional

Titular do Diploma

Câmara Municipal de Férias Brito
Fls. 3
Nº

António Amaury Orsi Fernandes
Diretor Presidente do Instituto
CENTEC

Afonso Otênio Nogueira Lima
Diretor CENTEC de Limoeiro do Norte

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ - CEC
INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - CENTEC
Reconhecido pelo Parecer Nº 1125/00 - Decreto Nº 26.108/CEC D.O.E. de 17/01/2001

Nome do Diplomado
Egidio Almeida Neto
Pai
Francisco Edilson Feitosa Almeida
Mãe
Iolanda Bezerra Peixoto Almeida
Nacionalidade
Brasileira
Estado
CE
Nascimento
12/01/1982
Identidade
3284051/98
Órgão Expedidor
SSPDC-CE
Conclusão do Curso
2004.1
Data da Colação
06/08/2004
Unidade
Limoeiro do Norte
Nº do Registro 652 Livro G-01 Folha 326 Processo RH/IR-345/04 Data 14-03-2005
APROVO O PRESENTE REGISTRO

Responsável
Jane Elizabeth Guedes Rocha
Diretora do Departamento de Ensino
e Graduação do CECE

Diploma expedido de acordo com Parecer nº 00357/02 do Conselho de Educação do Ceará, publicado no Diário Oficial do Estado nº 164 de 29 de agosto de 2002.

000345

PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 346

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a Empresa **EDIDIO ALMEIDA NETO LTDA – LEGALITAS.ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA,** inscrita no **CNPJ nº 48.471.140/0001-47,** estabelecida no (a) Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, Bairro: Centro. Cidade: Jaguaribara - CE, através do Assessor e Consultor em Licitações: **EGIDIO ALMEIDA NETO**, inscrito no **CPF: 933.097.243-87**, executou de maneira satisfatória os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTEMPLANDO A REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, JUNTO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, conforme descrito abaixo:**

DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
1.0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTEMPLANDO A REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, JUNTO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, NAS CONDIÇÕES A SEGUIR	SERVIÇO	01

– DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

I – Para Regulamentação e implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucás

✓ Assessoria e consultoria na elaboração de regulamentos necessários a implantação da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) conforme a seguir:

✓ Orientação na elaboração de minutas de normas relativas a regulamentação geral da Nova Lei de Licitações, incluindo:

- A fase preparatória:

– Documento de Formalização da Demanda;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 347

- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Elaboração de custos estimados;

- Atribuições dos Agentes envolvidos na fase preparatória;

✓ Orientação na elaboração de minutas de normas relativas à dispensa eletrônica:

✓ Orientação na elaboração de minutas de normas relativas aos bens comuns e de luxo;

✓ Orientação na elaboração de minutas de normas relativas a atuação e as atribuições do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação;

✓ Orientação na elaboração de minutas de normas relativas a participação de pessoas físicas nas licitações públicas;

✓ Orientação na elaboração de minutas de normas relativas a compra e locação de imóveis;

✓ Orientação na elaboração de minutas de normas relativas ao catálogo eletrônico para obras, compras e serviços;

✓ Orientação na elaboração de minutas de normas relativas aos critérios de julgamentos;

✓ Orientação na elaboração de minutas de normas relativas aos procedimentos eletrônicos;

✓ Orientação na elaboração de minutas de normas relativas aos procedimentos auxiliares;

✓ Orientação na elaboração de minutas de normas relativas as cotas para mulheres vítimas de violência doméstica;

✓ Orientação na elaboração de minutas de normas relativas as sanções administrativas;

✓ Orientação técnica na proposição de rotinas, prazos e minutas de atos administrativos, para implantação da Lei n° 14.133/2021;

✓ Emissão de Relatórios circunstanciados com as possíveis inconsistências nas diversas fases da regulamentação e implantação da Lei n° 14.133/2021 e ainda a proposição de soluções para regularização;

✓ Reuniões com os setores envolvidos nas etapas de regulamentação e implantação, para deliberação sobre os relatórios, discussões e proposições de soluções buscando o êxito na conclusão dos serviços de regulamentação de implantação.

PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 348
Nº

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, que seus serviços foram realizados com mais extrema competência e zelo, nada constando em nossos arquivos nada que a desabone comercial ou tecnicamente.

Jucás – Ceará; 13 de Janeiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARTA CELIA BATISTA VIEIRA LAVOR
Data: 13/01/2025 15:28:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARTA CÉLIA BATISTA VIEIRA LAVOR
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

1823
1823 - SÃO MATHEUS - 1943
JUCÁS

Universidade Federal do Cariri

Biblioteca do Campus Juazeiro do Norte

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 349

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o usuário(a) EGIDIO ALMEIDA NETO, Usuário 2023206340, (Aluno) não tem registro de nenhuma pendência, estando em dia com os seus compromissos para com o Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Cariri.

Observação: A emissão deste documento implica na interrupção dos serviços de empréstimos e renovações. Para reativar os serviços, faz-se necessário apresentar comprovante de vínculo com a UFCA ativo.

Juazeiro do Norte, 18/11/2025

Para consultar validade dos dados e emissão de 2ª via acesse o endereço abaixo:

https://catalogo.ufca.edu.brpergamum/biblioteca/url_redireciona.php?cod=MTkyMzU5Mzk=-PRG-MjAyMzIwNjM0MA==&valid=8E16C1FA4F

SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas
Universidade Federal do Cariri
PRPI - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Av. Tenente Raimundo Rocha Nº 1639 - 63048-080 - CE - Juazeiro do Norte

Histórico Escolar - Emitido em: 17/11/2025 às 23:50

Dados Pessoais

Nome **EGIDIO ALMEIDA NETO** Matrícula: **2023206340**

Data de Nasc.: **12/01/1982** Local de **JAGUARIBARA/CE**

Nome do Pai: **FRANCISCO EDILSON FEITOSA ALMEIDA**

Nome da Mãe: **IOLANDA BEZERRA PEIXOTO ALMEIDA**

Endereço: **AVENIDA MANOEL RODRIGUES PINHEIRO, 356** Bairro: **CENTRO**

Município: **JAGUARIBARA** UF: **CE**

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 350
Nº

Dados do Vinculo do Discente

Programa: **GESTÃO PÚBLICA/CCSA - A DISTÂNCIA**

Mês/Ano Inicial: **JAN/2023** Média Geral: 9,1967
(0,0 - 10,0)

Forma de Ingresso: **PROCESSO SELETIVO**

Suspensões: **0 meses**

Prorrogações: **0 meses** Status: **ATIVO**

Mês/Ano Saída: Mês Atual: **0**

Tipo Saída: Prazo para Conclusão

Disciplinas/Atividades Cursadas/Cursando

Ano/Período	Componente Curricular		CH	Turma	Freq %	Nota	Situação
2023.2	CCS0038	INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA MSc. ÂNGELA KERLEY PEREIRA LIMA (Dh), Dr. ELIAS PEREIRA LOPES JUNIOR (Dh)	32	01	100,0	9.0	APROVADO
2023.2	CCS0039	ESTADO, GOVERNO E MERCADO Dr. FABIANA PINTO DE ALMEIDA BIZARRIA (Dh), Dr. ELIAS PEREIRA LOPES JUNIOR (Dh)	32	02	100,0	8.9	APROVADO
2023.2	CCS0040	O PÚBLICO E O PRIVADO NA GESTÃO PÚBLICA MSc. BRIAN O NEAL ROCHA (Dh), Dr. ELIAS PEREIRA LOPES JUNIOR (Dh)	32	02	100,0	9.0	APROVADO
2023.2	CCS0041	DESENVOLVIMENTO E MUDANÇAS NO ESTADO BRASILEIRO Dr. WALESKA JAMES SOUSA FELIX (Dh), Dr. ELIAS PEREIRA LOPES JUNIOR (Dh)	32	02	100,0	10.0	APROVADO
2023.2	CCS0042	POLÍTICAS PÚBLICAS Dr. Erick de Melo Maciel (Dh), Dr. ELIAS PEREIRA LOPES JUNIOR (Dh)	32	02	100,0	9.0	APROVADO
2023.2	CCS0043	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO GOVERNAMENTAL Dr. TARCISIO DAVID KONNA NUNES SANTOS (Dh), Dr. ELIAS PEREIRA LOPES JUNIOR (Dh)	32	02	100,0	8.8	APROVADO
2023.2	CCS0044	O ESTADO E OS PROBLEMAS CONTEMPORÂNEOS MSc. HAVANA MARIA RIBEIRO ALVES (Dh), Dr. ELIAS PEREIRA LOPES JUNIOR (Dh)	32	02	100,0	8.8	APROVADO
2024.1	CCS0045	INDICADORES SOCIOECONÔMICOS NA GESTÃO PÚBLICA Dr. Erick de Melo Maciel (Dh), Dr. ELIAS PEREIRA LOPES JUNIOR (Dh)	32	01	100,0	7.0	APROVADO
2024.1	CCS0046	CULTURA E MUDANÇA ORGANIZACIONAL MSc. HAVANA MARIA RIBEIRO ALVES (Dh), Dr. ELIAS PEREIRA LOPES JUNIOR (Dh)	32	01	100,0	8.7	APROVADO
2024.1	CCS0047	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL Dr. WALESKA JAMES SOUSA FELIX (Dh), Dr. ELIAS PEREIRA LOPES JUNIOR (Dh)	32	01	100,0	10.0	APROVADO
2024.1	CCS0048	REDES PÚBLICAS DE COOPERAÇÃO EM AMBIENTES FEDERATIVOS Dr. BRIAN O NEAL ROCHA (Dh), Dr. ELIAS PEREIRA LOPES JUNIOR (Dh)	32	01	100,0	9.7	APROVADO
2024.1	CCS0049	GESTÃO OPERACIONAL MSc. ÂNGELA KERLEY PEREIRA LIMA (Dh), Dr. ELIAS PEREIRA LOPES JUNIOR (Dh)	48	01	100,0	9.5	APROVADO
2024.1	CCS0050	GESTÃO LOGÍSTICA MSc. LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO MACHADO (Dh), Dr. ELIAS PEREIRA LOPES JUNIOR (Dh)	32	01	100,0	9.8	APROVADO
2024.1	CCS0051	PLANO PLURIANUAL E ORÇAMENTO PÚBLICO Dr. Erick de Melo Maciel (Dh), Dr. ELIAS PEREIRA LOPES JUNIOR (Dh)	48	01	100,0	10.0	APROVADO

Histórico Escolar - Emitido em: 17/11/2025 às 23:50

Nome **EGIDIO ALMEIDA NETO** Matrícula: **2023206340**

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo portanto dispensável a assinatura da coordenação do curso. Favor, ler instruções no rodapé.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 351

SETOR DE COMPRAS

PLANEJAMENTO DAS COMPRAS PÚBLICAS
E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

CURSO

CERTIFICADO

Certificamos que o palestrante abaixo ministrou o **Curso Setor de Compras - Planejamento das Compras Públicas e a Nova Lei de Licitações** com carga horária de 14:00 horas/aula.

Egídio Almeida Neto

Fortaleza, 26 a 29 de julho de 2021.

Joacir Alves Holanda
Diretor Grupo Licita

Darly de Paulo Rosa
Administrador Grupo Licita

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 352

EXCELÊNCIA EM QUALIDADE

GRUPO LICITA

DURAÇÃO DO CURSO: 14h (quatorze horas)
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 26 a 29 de julho
de 2021
DECLARA-SE que o portador do presente Certificado Palestrou no **Curso Setor de Compras - Planejamento das Compras Públicas e a Nova Lei de Licitações**, realizado peloGrupo Licita, empresa registrada e credenciada para tal fim com CNPJ 26.681.201/0001-95.

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA	PROFESSORES
Módulo II – Previsão Ou Elaboração De Custos Estimados	3 horas e 30 minutos	Joacir Alves Holanda e EgídioAlmeida Neto
Módulo V – Segregação De Funções	1 hora e 30 minutos	Egídio Almeida Neto

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 353

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 351

DURAÇÃO DO CURSO: 16h (dezesseis horas)
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 06 e 07 de dezembro de 2023

DECLARA-SE que o (a) portador (a) do presente Certificado ministrou o curso **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - 2ª edição**, realizado pela Training Consultoria e Capacitação Ltda, empresa resgistrada e credenciada para tal fim com CNPJ nº 32.129.755/0001-87, empresa do Grupo Licita.

MÓDULOS	PALESTRANTE
MÓDULO I - Introdução	Lindineide Cardoso
MÓDULO II - Contratos Administrativos	Lindineide Cardoso
MÓDULO III - Da Execução do Contrato	Lindineide Cardoso
MÓDULO IV - Fiscalização da Execução do Objeto Contratual	Lindineide Cardoso
MÓDULO V - Do Recebimento do Objeto na Nova Lei de Licitações e Contratos	Lindineide Cardoso
MÓDULO VI - Do Pagamento na Nova Lei de Licitações e Contratos	Lindineide Cardoso
MÓDULO VII - Alterações Contratuais na Nova Lei de Licitações e Contratos	Lindineide Cardoso
MÓDULO VIII - Do processo administrativo sancionador nas Leis nº 8.666/1992 e nº 14.122/2021 - o que muda?	Lindineide Cardoso
MÓDULO IX - Governança - Gestão por Competências	Joacir Holanda
MÓDULO X - Integridade nas Contratações Públicas - Aspectos Relevantes	Júnior Grangeiro
MÓDULO XI - Segregações de Funções - Aspectos Práticos	Egídio Almeida

Câmara Municipal de Feira Branca
Fls.
Nº 355

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE EGÍDIO ALMEIDA NETO PALESTROU COM ÊXITO O CURSO/OFICINA GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS OFERTADO PELA SECRETARIA DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA.

RUBENS ARAÚJO ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

FRANCISCO SIVANEUDO PINHEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 356

JAGUARIBARA, 29 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE Jaguaribara | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE Jaguaribara | GABINETE DO PREFEITO

MÓDULOS	PALESTRANTE
MÓDULO I - Contratos - Conceito	Egídio Almeida
MÓDULO II - Segregação de Funções	Egídio Almeida
MÓDULO III - Gestão por Competência	Egídio Almeida
MÓDULO IV - Capacitações – Fomento a Gestão por Competência	Egídio Almeida
MÓDULO V - Gestor de Contratos X Fiscal de Contrato	Egídio Almeida
MÓDULO VI - Gestão Contratual	Egídio Almeida
MÓDULO VII - Fiscalização Contratual	Egídio Almeida
MÓDULO VIII - Da Emissão de Ordem de Compras / Serviços ao Recebimento Definitivo	Egídio Almeida
MÓDULO IX - Recebimento Provisório X Recebimento Definitivo	Egídio Almeida
MÓDULO X - Das Alterações Contratuais	Egídio Almeida
MÓDULO XI - Reequilíbrio Econômico Financeiro / Revisão De Preços	Egídio Almeida
MÓDULO XII - Repactuação	Egídio Almeida
MÓDULO XIII - Reajuste	Egídio Almeida
MÓDULO XIV - Alteração Qualitativa X Alteração Quantitativa	Egídio Almeida
MÓDULO XV - Duração dos Contratos	Egídio Almeida
MÓDULO XVI - Contrato de Escopo	Egídio Almeida
MÓDULO XVII - Da Possibilidade de Prorrogação Contratual	Egídio Almeida
MÓDULO XVIII - Pagamento Antecipado: É Possível?	Egídio Almeida
MÓDULO XIX - Extinção Contratual	Egídio Almeida
MÓDULO XIX - Nulidade Contratual	Egídio Almeida

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 354

SETOR DE COMPRAS

PLANEJAMENTO DAS COMPRAS PÚBLICAS
E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

CURSO

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. Nº 358

CERTIFICADO

Certificamos que o palestrante abaixo ministrou o **Curso Setor de Compras - Planejamento das Compras Públicas e a Nova Lei de Licitações** com carga horária de 14:00 horas/aula.

Egídio Almeida Neto

Fortaleza, 26 a 29 de julho de 2021.

Joacir Alves Holanda
Diretor Grupo Licita

Darly de Paulo Rosa
Administrador Grupo Licita

EXCELÊNCIA EM QUALIDADE

GRUPO LICITA

DURAÇÃO DO CURSO: 14h (quatorze horas)
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 26 a 29 de julho de 2021
DECLARA-SE que o portador do presente Certificado Palestrou no **Curso Setor de Compras - Planejamento das Compras Públicas e a Nova Lei de Licitações**, realizado peloGrupo Licita, empresa registrada e credenciada para tal fim com CNPJ 26.681.201/0001-95.

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA	PROFESSORES
Módulo II – Previsão Ou Elaboração De Custos Estimados	3 horas e 30 minutos	Joacir Alves Holanda e EgídioAlmeida Neto
Módulo V – Segregação De Funções	1 hora e 30 minutos	Egídio Almeida Neto

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 359

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 360

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a Empresa **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA – LEGALITAS.ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA,** inscrita no **CNPJ nº 48.471.140/0001-47**, estabelecida no (a) Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, Bairro: Centro. Cidade: Jaguaribara - CE, executou de maneira satisfatória os serviços de **SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL(PCA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** através de sua Equipe:

- **EGIDIO ALMEIDA NETO**, inscrito no **CPF: 933.097.243-87 – Pós Graduado em Gestão Pública pela UFCA -** Assessor e Consultor em Contratações Públicas:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, que seus serviços foram realizados com mais extrema competência e zelo, nada constando em nossos arquivos nada que a desabone comercial ou tecnicamente.

Jaguaretama – Ceará; 02 de Março de 2026.

José Jorge Rodrigues de Oliveira
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

José Jorge Rodrigues de Oliveira
Secretário de Educação
215.027.223-72

GOVERNO MUNICIPAL
ANTONINA DO NORTE

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 361

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) para os Devidos Fins que a Empresa **EDIDIO ALMEIDA NETO LTDA – LEGALITAS.ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA,** inscrita no **CNPJ nº 48.471.140/0001-47,** estabelecida no (a) Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, Bairro: Centro. Cidade: Jaguaribara - CE, através da Equipe Técnica: Assessor e Consultor em Licitações: **EGIDIO ALMEIDA NETO,** inscrito no **CPF: 933.097.243-87 (Especialista em Gestão Pública pela UFCA)** e **Renato Pereira da Silva, CPF/MF sob o nº 003.481.673/93 e no CRA/CE nº 06-1155 - TECNÓLOGO EM GESTÃO PUBLICA,** executa de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas atribuições de maneira ineficiente, transparente e íntegra desde **02 de Outubro de 2025 até os dias atuais** os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATÉGICO ALINHADO ÀS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DE REESTRUTURAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE PEREIRO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, conforme descrito abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
1.0	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO QUE CONCERNE AO METAPROCESSO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM O FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE	MÊS	12

Detalhamento do Objeto:

FASE PREPARATÓRIA:

1) Assessoria e consultoria com auxílio e orientação técnica para plena aplicação da lei federal nº. 14.133/21 durante a fase preparatória e planejamento das contratações públicas;

2) Assessoria e consultoria na aplicação da legislação federal e municipal em matérias de licitações e contratações públicas especialmente prevista nos diplomas: Decreto Municipal nº. 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 362

3) Assistência na sede da Unidade Gestora, com visitas periódicas de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a fase de planejamento das licitações e contratações públicas;
4) Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações trabalho realizado junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços;
5) Auxílio e orientação técnica na elaboração, junto aos setores demandantes e equipe de planejamento de compras e serviços, os artefatos da fase preparatória, tais como: DFD – Documento de Formalização da Demanda; Estudos Técnicos Preliminares - ETP's; Termos de Referência em todas as modalidades de licitação e nas Contratações Diretas - Dispensa e Inexigibilidade de licitação, visando a interpretação e aplicação da legislação e normas vigentes em matéria de contratação pública;
6) Efetuar análise e se necessário, apresentar proposta(s) para melhoria, regularização e racionalização do fluxo de informações entre os setores para pleno atendimento as disposições legais, bem como a revisão de processos já realizados, de modo avaliar a instrução dos mesmos, e propor correções e melhorias, orientando para a concepção corretas dos expedientes;
7) Desenvolver e sugerir a utilização de papéis de trabalho (checklists, planilhas, Estudo Técnico Preliminar, Termos de Referência e outros documentos);
8) Auxiliar na realização das coletas de preços para aquisições e contratações de serviços, elaboração de Orçamentos estimados, conforme Artigo 23 da Lei 14.133/2.021;
9) Assessorar nas rotinas do departamento de planejamento de compras, serviços e obras das unidades gestoras;
10) Orientação aos setores demandantes quanto a segregação de funções com o número de agentes envolvidos, de acordo com a disponibilidade do órgão, para cada área de atuação do processo de contratação, em atendimento à gestão por competências;
11) Orientação técnica quanto a Composição das Comissões de Planejamento, Agentes Demandantes, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação e na definição dos papéis de cada membro;
12) Orientação técnica na proposição de minutas de atos administrativos, levando em consideração a origem da despesa, sua tramitação entre os órgãos responsáveis por cada fase do processo, até o arquivamento do processo final, visando maior eficiência e conformidade;
13) Assessoria e consultoria na elaboração de minutas de editais de licitação, nas modalidades de licitação, na forma eletrônica ou presencial, bem como avisos de contratação direta, assim como minutas de contratos administrativos específicos para cada objeto a ser contratado;
14) Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;
15) Assessoria e Consultoria aos agentes públicos responsáveis pela elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, relativo a fase de elaboração, revisão e publicação no PNCP e/ou no portal da transparência do órgão, conforme o caso, desse instrumento de planejamento;
16) Realização de Palestras/capacitação/oficinas, destinada aos agentes públicos servidores das unidades gestoras, com temas relacionados com a nova lei de licitações e contratos, Lei nº 14.133/2021, em especial: Planejamento, elaboração de orçamento estimado; Seleção de Fornecedores; Execução Contratual; Segregação de Funções, Regulamentação, Implantação de Rotinas, com carga horária mínima 4hs/aula, ministrada na sede da contratante;
17) Assessoria, consultoria e orientação na implantação, acompanhamento e utilização da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) através da regulamentação no âmbito do órgão dos pontos de regulamentação obrigatórios exigidos pela nova legislação sobre licitações e contratos.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 363

18) Dar suporte da elaboração de rotinas e fluxos dos procedimentos que envolvem o metaprocesso de contratações públicas;
19) Orientar promoção da estruturação das equipes/agentes envolvido no metaprocesso de Licitação, em número suficiente para atendimento das demandas administrativas de cada setor envolvido, bem como seus suplentes, cujo segue sugestão;

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
20) Assistência na sede do órgão, com visitas periódicas de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento as atividades atinentes a fase de seleção do fornecedor:
21) Acompanhamento das tarefas realizadas nas sessões públicas de abertura dos processos licitatórios, presencial ou eletrônico, na forma da lei, durante toda a fase de seleção do fornecedor, acompanhando os agentes envolvidos nesse processo, como Agente de Contratação, Pregoeiro(a), Comissão de Contratação, Equipe de Apoio;
22) Acompanhamento e orientação aos agentes públicos sobre Publicação do instrumento convocatório: Instruções sobre a forma e meios adequados para a publicação do edital ou aviso de contratação direta, assegurando amplo acesso aos interessados;
23) Acompanhamento e orientação durante a fase de apresentação de propostas e lances: Assistência aos agentes públicos durante a condução do processo de recebimento e análise das propostas;
24) Acompanhamento e orientação durante a fase de julgamento: Assistência aos agentes públicos durante a análise e avaliação das propostas de preços ou técnicas, conforme o caso, e auxiliando na fase de negociação;
25) Acompanhamento e orientação durante a fase de habilitação: Assistência aos agentes públicos durante a análise e avaliação dos documentos de habilitação da empresa classificação em primeiro lugar da fase de julgamento;
26) Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimento e nas respostas a recursos administrativos interpostos;
27) Auxílio na elaboração de justificativas, esclarecimentos, informações e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores sejam eles o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU), Câmara Legislativa Municipal, em matérias relacionadas a fase preparatória ou se seleção do fornecedor;
28) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no SIM – Sistemas de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE);
29) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal da Transparência para atendimento a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação, com anexação de atos administrativos no site oficial do município;
30) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal das Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, conforme determina a Instrução Normativa 04/2015 – TCE, através de consulta com levantamento das licitações em situação de aberto e as que se encontram fechadas naquele portal, para a devida comunicação aos agentes responsáveis;
31) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para atendimento ao art. 174 Lei nº 14.133/21.

FASE DE CONTRATAÇÃO:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 384

32) Orientação na elaboração das minutas e termos de contratos, alinhados à legislação vigente, ao regulamento do município, verificando a vinculação ao instrumento convocatório;
33) Assessoria e Consultoria quanto a alteração dos contratos administrativos, bem como o acompanhamento na elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos e minutas nos casos previstos nas leis de licitações;
34) Assessoria e Consultoria no acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de extinções contratuais que se fizerem necessárias a cada caso concreto;
35) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal da Transparência para atendimento a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação, com anexação de atos administrativos no site oficial do Município de Antonina do Norte-Ce;
36) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, relativo aos contratos firmados;
37) Orientação e acompanhamento no envio de informações ao SIM - sistema de informações municipais, pertinente a área de licitação;

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, que seus serviços foram realizados com mais extrema competência e zelo, apresentando profissionais preparados e comprometidos nada constando em nossos arquivos nada que a desabone comercial ou tecnicamente.

Antonina do Norte – Ceará; 10 de Abril de 2026.

Francisco Tagner de Sousa
Ordenador de Despesas do Fundo Geral
CONTRATANTE

LEGALITAS.ATIS

EGIDIO ALMEIDA

Jaguaribara-Ceará, 15 de Abril de 2026.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 365

À CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO.

Setor de Licitações/Contratações

Dispensa de Licitação: **001/2026-DE**

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.

DECLARAÇÃO ÚNICA

EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF nº **48.741.140/0001-47**, sediada no endereço **Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, 356 – Centro Jaguaribara – Ceará CEP: 63.490-000,** por meio do seu representante legal, **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA** CPF: 933.097.243-87, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Farias Brito ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Não possui funcionário público do órgão contratante no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

i) Declaro que assumo as responsabilidades pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros;

EGÍDIO ALMEIDA NETO LTDA
LEGALISTAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA
48.741.140/0001-47
88 - 996761580

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 366

j) Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social

k) DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1° do art. 18A.° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

(x) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para finsde enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar n° 123/2006, art. 3°, II).

Declaro ainda que estou apto a usufruir do benefios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra

Declaro que os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas tais como e sem limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargo sociais, seguros, bem como todos os encargos e tributos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto dessa Contratação.

Declaro, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1°, Lei Federal n° 14.133/2021).

gov.br Documento assinado digitalmente
EGIDIO ALMEIDA NETO
Data: 15/04/2026 09:04:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA
LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA
48.741.140/0001-47

LEGALITAS.ATIS

EGIDIO ALMEIDA

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 367

Jaguaribara-Ceará, 17 de Abril de 2026.

À CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO.

Setor de Licitações/Contratações

Dispensa de Licitação: **001/2026-DE**

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.

DECLARAÇÃO

EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF nº**48.741.140/0001-47**, sediada no endereço **Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, 356 – Centro Jaguaribara – Ceará CEP: 63.490-000,** por meio do seurepresentante legal, **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA** CPF: 933.097.243-87, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

Compõe sua equipe Técnica :

Egidio Almeida Neto – Assessor e Consltuor em Licitações – CPF: 933.097.243-87; Com mais de 17 anos de Experiência – Especialista em Gestão Pública pela Universidade Federal do Cariri - UFCA

Renato Pereira da Silva, administrador de empresas/Tecnólogo em Gestão Pública, portador da carteira de identidade nº 2001098013784, SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.481.673/93 e no CRA/CE nº 06 11 55.

Disponibilizaremos também:
Notbook Sansung, Intel – CORE i3, 14"
Notbook ACER Aspire 15 – CORE i5, 14"
Toyota Etios 2014/2015 xls, 1.5 – Placa FNM 6508

Documento assinado digitalmente
gov.br
EGIDIO ALMEIDA NETO
Data: 17/04/2026 07:15:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA
LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA
48.741.140/0001-47

LEGALITAS.ATIS

EGIDIO ALMEIDA

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 368

Jaguaribara-Ceará, 17 de Abril de 2026.

À CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO.

Setor de Licitações/Contratações

Dispensa de Licitação: **001/2026-DE**

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.

DECLARAÇÃO

EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF nº**48.741.140/0001-47**, sediada no endereço **Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, 356 – Centro Jaguaribara – Ceará CEP: 63.490-000,** por meio do seurepresentante legal, **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA** CPF: 933.097.243-87, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

Anuência da equipe Técnica em aprticipar dos Serviços:

Eu, **Egidio Almeida Neto** – Assessor e Consltuor em Licitações – CPF: 933.097.243-87; Com mais de 17 anos de Experiência – Especialista em Gestão Pública pela Universidade Federal do Cariri - UFCA, DECLARO para os devidos fins e a quem interessar que concordo em participar dos serviços acima estabelecidos caso a Empresa: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA** seja declarada vencedora do certame.

gov.br Documento assinado digitalmente
EGIDIO ALMEIDA NETO
Data: 17/04/2026 07:40:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA
LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA
48.741.140/0001-47

LEGALITAS.ATIS

EGIDIO ALMEIDA

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 369

Jaguaribara-Ceará, 17 de Abril de 2026.

À CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO.

Setor de Licitações/Contratações

Dispensa de Licitação: **001/2026-DE**

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.

DECLARAÇÃO

EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF nº**48.741.140/0001-47**, sediada no endereço **Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, 356 – Centro Jaguaribara – Ceará CEP: 63.490-000,** por meio do seurepresentante legal, **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA** CPF: 933.097.243-87, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

Anuência da equipe Técnica em aprticipar dos Serviços:

Eu, **Renato Pereira da Silva**, administrador de empresas/Tecnólogo em Gestão Pública, portador da carteira de identidade nº 2001098013784, SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.481.673/93 e no CRA/CE nº 06 11 55, DECLARO para os devidos fins e a quem interessar que concordo emparticipar dos serviços acima estabelecidos caso a Empresa: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA** seja declarada vencedora do certame.

RENATO PEREIRA DA SILVA:00348167393

Assinado de forma digital por RENATO PEREIRA DA SILVA:00348167393
Dados: 2026.04.17 08:04:37 -03'00'

EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA
LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA
48.741.140/0001-47

EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA
LEGALISTAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA
48.741.140/0001-47
88 - 996761580

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 370

Câmara Municipal de Farias Brito

ATA DE SESSÃO

Dispensa - Edital nº 001.03/2026-DE - Processo nº 1803.001/2026-DE

Ao(s) 16 dia(s) do mês de Abril do ano de 2026, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Francisca Rozimere de Sousa Alcantara do(a) Câmara Municipal de Farias Brito, inscrito no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, para proceder a sessão pública de Dispensa com o objetivo de Contratação de Serviços, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Dispensa, após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 8:47:06 AM do dia 18 de Maio de 2026

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA	47.218.335/0001-44
EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA	48.741.140/0001-47
EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	15.294.308/0001-64

Objeto do Edital: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a Lei 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito.

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a Lei 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito.

Quantidade: 8 Preço unitário:R$ 5.800,00 Valor Final:R$ 46.400,00 Marca/Modelo:

Valor Global (final):R$ 46.400,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos



CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA	Participante 800760	48.741.140/0001-47	R$ 48.000,00	R$ 46.400,00	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA	Participante 5543	47.218.335/0001-44	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
Considerando que a licitante convocada para apresentar a proposta de preços final (consolidada) não realizou o envio no prazo estabelecido pela Administração, resta configurado o descumprimento do item 5.3.1 do Aviso de Contratação Direta, segundo o qual o envio da proposta final, bem como de eventuais documentos complementares, deverá ser realizado via sistema no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.						
EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Participante 591170	15.294.308/0001-64	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
Considerando que a licitante convocada para apresentar a proposta de preços final (consolidada) não realizou o envio no prazo estabelecido pela Administração, resta configurado o descumprimento do item 5.3.1 do Aviso de Contratação Direta, segundo o qual o envio da proposta final, bem como de eventuais documentos complementares, deverá ser realizado via sistema no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Dispensa, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Dispensa:

Francisca Rozimere de Sousa Alcantara

Francisca Rozimere de Sousa Alcantara

Agente de Contratação

Luis Humberto Bezerra Duarte

Luis Humberto Bezerra Duarte

Equipe de Apoio

Damião Edson de Sousa

Damião Edson de Sousa

Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 372

Câmara Municipal de Farias Brito

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 373

Relatório de Disputa de Licitação Publica

Edital nº 001.03/2026-DE – Processo 1803.001/2026-DE – Lote 1

Modalidade	Dispensa
Promotor	Câmara Municipal de Farias Brito
Unidade compradora	Câmara Municipal de Farias Brito
Endereço – UF	Rua Independencia 190 ,Nova Esperança, Farias Brito - CE, CEP: 63185000
Finalidade da Licitação	Contratação de Serviços
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisca Rozimere de Sousa Alcantara
Telefone	(88) 9967 - 0747
E-mail	administracao@camarafariasbrito.ce.gov.br
Configurações Gerais da Licitação:	
Critério de participação dos licitantes	Exclusiva participação ME-EPP
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	90 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	10/04/2026 ás 17:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	16/04/2026 ás 23:59:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	16/04/2026 ás 08:00:00
Data e hora para o termino dos lances	16/04/2026 ás 14:00:00
Modo de Disputa	Sem Prorrogação
As propostas e lances consideram o valor	Global do Lote
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Não
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Não
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Não exigir de nenhum participante
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R$ 10
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 23/04/2026 ás 09:14:27

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	**Documento do Licitante**	**Cidade – UF**	**Valor Contratado**	**Responsável**	**Telefone**	**E-mail**
Participante 800760 - EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA	48.741.140/0001-47	Jaguaribara - CE	R$ 46.400,00	Participante 800760 - EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA	(88) 9987 - 6158	legalitas.atisassessoria@gmail.com

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 374

Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA	Participante 5543	47.218.335/0001-44	dsservicoseassessoria@gmail.com	Acopiara - CE	(88) 9991 - 9974
EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA	Participante 800760	48.741.140/0001-47	legalitas.atisassessoria@gmail.com	Jaguaribara - CE	(88) 9987 - 6158
EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Participante 591170	15.294.308/0001-64	exitoconsultoriaservico@gmail.com	Ibiapina - CE	(88) 9927 - 3471

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R$	Situação
15/04/2026	10:47:51	Participante 800760 - EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA	R$ 48.000,00	Classificado
15/04/2026	12:15:27	Participante 5543 - D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA	R$ 36.000,00	Classificado
15/04/2026	23:44:32	Participante 591170 - EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	R$ 36.000,00	Classificado

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R$	Situacao
16/04/2026	09:51:42	Participante 800760 - EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA	R$ 46.400,00	Classificado

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
10/04/2026	17:00:20:314	Sistema - A Dispensa está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
15/04/2026	23:59:00:966	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
16/04/2026	08:01:31:805	Sistema - Etapa de lances iniciada
16/04/2026	08:01:32:035	Sistema - Este lote teve início após o horário programado em edital, desta forma seu início real foi as 16/04/2026, 08:01:31 e conforme duração de 6 horas conforme edital, encerramento previsto as 16/04/2026, 14:01:31.
16/04/2026	13:59:31:081	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
16/04/2026	14:00:31:072	Sistema - Dou-lhe duas para encerrar
16/04/2026	14:01:31:199	Sistema - Foi constatado empate de proposta/lance. O sistema está configurado para abrir mais 5 (cinco) minutos de tempo adicional para que os participantes deem novos lances para o desempate, na forma do inciso I do Artigo 60 da Lei 14.133/21. Caso o empate persista após os 5 (cinco) minutos adicionais, o Agente de Contratação deverá aplicar as regras previstas no Artigo 60, inciso II e seguintes e §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21
16/04/2026	14:01:31:626	Sistema - Visualizar artigo
16/04/2026	14:06:32:071	Sistema - Iniciada a continuidade da aplicação das regras do art. 60 da etapa de desempate
16/04/2026	14:25:57:901	Agente de Contratação - Iniciado o recebimento de anexos de comprovante de desempate: Participante 5543, Participante 591170, usem o botão Anexar Comprovantes de Desempate até a data e hora limite definidas pelo Agente de Contratação: 16/04/2026, 16:25:00
16/04/2026	16:25:00:528	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de anexos de comprovante de desempate, data e hora limite definidas pelo Agente de Contratação: 16/04/2026, 16:25:00
16/04/2026	16:37:59:670	Agente de Contratação - Foram selecionados para participar do sorteio, os participantes: Participante 591170, Participante 5543
16/04/2026	16:37:59:718	Sistema - "O Participante 591170 foi indicado vencedor do desempate com a justificativa: vencedor do sorteio realizado em 16/04/2026, 16:37:59
16/04/2026	16:39:03:959	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
16/04/2026	16:40:59:828	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado

		através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 16/04/2026, 16:45:00 até 16/04/2026, 18:45:00
16/04/2026	18:15:54:635	Agente de Contratação - Senhores Licitantes informamos que a sessão será continuada amanhã dia 17/04/2026 as 08h.
17/04/2026	08:16:19:839	Agente de Contratação - bom dia a todos vamos dar inicio.
17/04/2026	08:23:37:517	Agente de Contratação - Desclassificação do Participante EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA: Considerando que a licitante convocada para apresentar a proposta de preços final (consolidada) não realizou o envio no prazo estabelecido pela Administração, resta configurado o descumprimento do item 5.3.1 do Aviso de Contratação Direta, segundo o qual o envio da proposta final, bem como de eventuais documentos complementares, deverá ser realizado via sistema no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
17/04/2026	08:23:37:955	Sistema - Após desclassificação do Participante EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA
17/04/2026	08:24:57:417	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 17/04/2026, 08:27:00 até 17/04/2026, 10:27:00
17/04/2026	10:33:24:422	Agente de Contratação - Desclassificação do Participante D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA: Considerando que a licitante convocada para apresentar a proposta de preços final (consolidada) não realizou o envio no prazo estabelecido pela Administração, resta configurado o descumprimento do item 5.3.1 do Aviso de Contratação Direta, segundo o qual o envio da proposta final, bem como de eventuais documentos complementares, deverá ser realizado via sistema no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
17/04/2026	10:33:24:709	Sistema - Após desclassificação do Participante D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA
17/04/2026	10:33:24:714	Sistema - Participante EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
17/04/2026	10:33:24:759	Sistema - Participante EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
17/04/2026	10:35:20:299	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 17/04/2026, 10:40:00 até 17/04/2026, 12:40:00
17/04/2026	10:35:59:447	Sistema - Participante EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, Foi definido pelo Agente de Contratação o período de recebimento de documentos de habilitação de 17/04/2026, 10:45:00 até 17/04/2026, 12:45:00, anexe os documentos necessários através do botão "Inserir documentos de habilitação"
17/04/2026	10:49:03:048	Sistema - O Participante EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA inseriu o documento de proposta final.
17/04/2026	10:51:12:245	Sistema - Participante EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, Foi definido pelo Agente de Contratação o período de recebimento de documentos de habilitação de 17/04/2026, 10:45:00 até 17/04/2026, 12:45:00, anexe os documentos necessários através do botão "Inserir documentos de habilitação"
17/04/2026	11:20:58:299	Sistema - O Participante EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA inseriu documento(s) de habilitação.
17/04/2026	12:55:52:252	Agente de Contratação - Srs. Licitantes devido a demanda dos processos e análise detalhada da documentação, vamos suspender o processo para retomada no dia 22/04/2026 às 10h
17/04/2026	12:58:51:007	Agente de Contratação - Lote 1 suspenso temporariamente, pelo motivo: Srs. Licitantes devido a demanda dos processos e análise detalhada da documentação, vamos suspender o processo para retomada no dia 22/04/2026 às 10h. Retorno da sessão Sine Die.
17/04/2026	12:59:38:111	Agente de Contratação - Agendado Lote 1 suspenso. Pelo motivo Reabertura da Sessão Publica.. Agendado retorno da sessão no dia 22/04/2026 às 10:00:00
22/04/2026	10:00:18:087	Agente de Contratação - Retorno da sessão: o lote 1 foi reiniciado!
22/04/2026	10:00:18:776	Sistema - Participante EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
22/04/2026	10:00:18:778	Sistema - Participante EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
22/04/2026	10:12:12:747	Agente de Contratação - bom dia a todos
22/04/2026	10:12:29:981	Agente de Contratação - vamos dar continuidade a sessão com o retomada do julgamento.
22/04/2026	10:25:41:142	Sistema - Participante EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA redefiniu os valores dos itens após o término da licitação
22/04/2026	13:16:32:129	Agente de Contratação - Boa tarde a todos.

Câmara Municipal de Farias Brito
Nº 375

22/04/2026	13:16:43:393	Agente de Contratação - vamos dar continuidade ao julgamento.
22/04/2026	13:47:11:182	Agente de Contratação - Sr. Licitantes, informo que a empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, encontra-se com sua proposta de preços válida e classificada.
22/04/2026	13:47:47:342	Agente de Contratação - Sr. Licitantes, informo que a empresa: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA, encontra-se HABILITADA por apresentar todos os documentos de habilitação válidos e na forma prevista no edital.
22/04/2026	13:48:33:115	Agente de Contratação - Declaro o processo encerrado. Agradeço a todos.
23/04/2026	09:13:21:436	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA
23/04/2026	09:13:57:712	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
23/04/2026	09:14:27:921	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 1 foi(ram) homologado(s).

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 376

Câmara Municipal de Farias Brito

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 37

Relatório de classificação de licitação

Modalidade : Dispensa

Data e hora da emissão do relatório: 18/05/2026 ás 08:52:52

Promotor:	Câmara Municipal de Farias Brito
Unidade de Compra:	Câmara Municipal de Farias Brito
CNPJ:	05.619.796/0001-89
Edital:	001.03/2026-DE
Processo:	1803.001/2026-DE
Modalidade:	Dispensa
Finalidade:	Contratação de Serviços
Data e hora do início do recebimento de Propostas:	10/04/2026 ás 17:00:00
Data e hora de encerramento de recebimento de propostas:	16/04/2026 ás 23:59:00
Data e hora para o início de lances:	16/04/2026 ás 08:00:00
Data e hora para o termino dos lances	16/04/2026 ás 14:00:00
Pregoeiro / Agente de contratação responsável:	Francisca Rozimere de Sousa Alcantara

Após a etapa de disputa/lances da licitação foi(ram) análisada(s) a(s) aceitabilidade(s) da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedore(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de Dispensa, a que se refere o edital no 001.03/2026-DE do(a) Câmara Municipal de Farias Brito, CNPJ: 05.619.796/0001-89, realizado no portal www.bbmnet.com.br, acesso licitações públicas:

Lote-1
Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP
Critério de fechamento: Global do Lote
Preço de referência: -
Fase do lote/item: Encerrado
Situação: Homologado

Item-1: Descricao do Item : Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a Lei 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Situacao	Marca / objeto
Participante 800760 - EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA	48.741.140/0001-47	16/04/2026 ás 09:51:42	R$ 46.400,00	Sim	Classificado	Não Informado
Participante 591170 - EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	15.294.308/0001-64	16/04/2026 ás 23:44:32	R$ 36.000,00	Sim	Desclassificado	Não Informado
						Não

Participante 5543 - D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA	47.218.335/0001-44	15/04/2026 ás 12:15:27	R$ 36.000,00	Sim	Desclassificado	Informado

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 378

Relatório de Vencedores

Câmara Municipal de Farias Brito

Modalidade: Dispensa - Edital Nº 001.03/2026-DE – Processo Nº 1803.001/2026-DE

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 379

Órgão Promotor: Câmara Municipal de Farias Brito

Unidade Compradora: Câmara Municipal de Farias Brito

Pregoeiro / Agente de Contratação Francisca Rozimere de Sousa Alcantara

Autoridade Competente: Edson Ferreira Lima

Local: www.bbmnet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Fechamento: Global do Lote

Total Geral Negociado: R$ 46.400,00

Vencedores:

Fornecedor: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - 48.741.140/0001-47

Valor total dos contratos do fornecedor:	**R$ 46.400,00**

Lote: 1

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP

Apelido do fornecedor no lote: Participante 800760

Inicio da Etapa de lances em 16 de Abril de 2026 as 08:01:31

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a Lei 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito.	-	8 Mês(s)	R$ 5.800,00	R$ 46.400,00
Valor total Contratado:					**R$ 46.400,00**

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 380

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001.03/2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1803.01/2026-DE

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.619.796/0001-89, com sede na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, Farias Brito/CE, por intermédio de sua Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, apresenta a presente justificativa, para os fins do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, relativamente à contratação em epígrafe.

1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da despesa se insere no limite legal aplicável às contratações de menor vulto, observadas as cautelas relativas ao somatório anual por unidade gestora e às despesas de mesma natureza.

Embora se trate de hipótese legal de contratação direta, a Administração adotou o procedimento de dispensa eletrônica, em conformidade com a Resolução Legislativa nº 005/2023 e com as regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, assegurando publicidade, competitividade, rastreabilidade dos atos e busca da proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação mostra-se necessária ao fortalecimento da governança das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, abrangendo atividades de assessoria e consultoria voltadas à estruturação do Plano de Contratações Anual (PCA), ao aperfeiçoamento dos artefatos da fase preparatória e à padronização dos fluxos e procedimentos internos, conforme delineado no Termo de Referência.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu sobre a empresa **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA -**

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 381

LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 48.741.140/0001-47, por ter apresentado a melhor proposta válida para o objeto, no valor global de **RS 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)**, em observância ao critério de julgamento do menor preço estabelecido no instrumento convocatório.

Além do aspecto econômico, a proposta apresentada revela-se compatível com as especificações técnicas e com as condições de execução previstas no Termo de Referência, abrangendo, de forma coerente, os eixos centrais da contratação, notadamente a estruturação do planejamento anual das contratações, o apoio técnico na elaboração de DFD, ETP e Termos de Referência, a orientação quanto à estimativa de preços e a padronização de procedimentos internos.

A seleção do fornecedor, portanto, decorre de critérios objetivos, previamente definidos no Aviso de Contratação Direta, sem qualquer elemento discricionário estranho ao interesse público, restando evidenciado o atendimento à proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço encontra respaldo na estimativa da contratação elaborada nos autos, formada com base em preços públicos oficiais pesquisados junto ao Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará – TCE/CE e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 23, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos demais elementos de instrução constantes do processo.

Nesse contexto, o valor ofertado pela empresa selecionada mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para objeto de natureza semelhante, além de representar a menor proposta válida obtida no procedimento, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para a Administração.

Registre-se, ainda, que a análise do preço não se restringe à simples aferição nominal do menor valor, mas compreende a verificação de sua exequibilidade e de sua correspondência com o escopo técnico exigido, não havendo, nos autos, elementos que indiquem sobrepreço ou incompatibilidade com a realidade do mercado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a instrução do processo de contratação direta exige a comprovação de que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à execução do objeto.

Conforme as exigências previstas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 389

Referência, foram analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração.

Da análise da documentação acostada aos autos, verifica-se que a empresa selecionada atendeu, em princípio, às condições de habilitação exigidas para a contratação, encontrando-se apta à celebração do ajuste, sem prejuízo das verificações complementares que ordinariamente antecedem a formalização contratual.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que se encontram demonstrados, nos autos, os pressupostos jurídicos e fáticos para a contratação direta pretendida, especialmente quanto: (i) ao enquadramento da hipótese no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; (ii) à observância do procedimento de dispensa eletrônica com publicidade adequada; (iii) à escolha objetiva do fornecedor; (iv) à compatibilidade do preço com a estimativa da Administração; e (v) ao atendimento, em princípio, das exigências de habilitação.

Assim, submeto a presente justificativa à apreciação do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, para os fins do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Farias Brito (CE) em 22 de abril de 2026.

Francisca Rozimere de Sousa Alcantara

FRANCISCA ROZIMERE DE SOUSA ALCANTARA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Luís Humberto Bezerra Duarte.

LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE
Membro

Damião Edson de Sousa

DAMIÃO EDSON DE SOUSA
Membro

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 383

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Farias Brito

Modalidade: Dispensa - Edital Nº 001.03/2026-DE – Processo Nº 1803.001/2026-DE
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

O(A) Câmara Municipal de Farias Brito, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 1803.001/2026-DE, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 001.03/2026-DE, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a Lei 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito.
Quantidade:	8 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 5.800,00
Valor Total:	R$ 46.400,00
Participante Vencedor:	**EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 800760
Documento do Licitante:	48.741.140/0001-47
Cidade UF:	Jaguaribara - CE
Valor total Contratado:	R$ 46.400,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	**Lotes adjudicados**
Sr.(a) Edson Ferreira Lima, como autoridade competente adjudicou:	1

Farias Brito - CE, 23 de Abril de 2026 as 9 horas e 13 minutos

Promotor: Câmara Municipal de Farias Brito,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Farias Brito

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 384

Assinatura _____

Autoridade Competente: Edson Ferreira Lima

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 389

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Farias Brito

Modalidade: Dispensa - Edital Nº 001.03/2026-DE – Processo Nº 1803.001/2026-DE

A Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal de Farias Brito, Sr.(a) Edson Ferreira Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 75, II), após exame e deliberação do processo administrativo **Nº 1803.001/2026-DE,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 001.03/2026-DE**, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a Lei 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito.
Quantidade:	8 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 5.800,00
Valor Total:	R$ 46.400,00
Participante Vencedor:	**EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA**
Apelido:	Participante 800760
Documento do Licitante:	48.741.140/0001-47
Cidade UF:	Jaguaribara - CE
Valor total Contratado:	R$ 46.400,00

Farias Brito - CE, 23 de Abril de 2026 as 9 horas e 14 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Edson Ferreira Lima,

Promotor: Câmara Municipal de Farias Brito,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Farias Brito

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 386

Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 38

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, nos termos do art. 72, inciso III da Lei 14.133/21. nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo listada no Processo Administrativo de Contratação, com a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 001.03/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1803.01/2026, visando à contratação do seguinte objeto:

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.

PESSOA JURIDICA: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA – CNPJ: 48.741.140/0001-47.

VALOR OFERTADO: R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), por apresentar o MENOR PREÇO entre todas as propostas, relativo ao ITEM 01.

Dotações: 01.01.01.031.0001.2.001
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Farias Brito.

Farias Brito (CE) em 23 de abril de 2026.

MUNICIPIO DE FARIAS BRITO - CAMARA MUNICIPAL: 05619796000189

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE FARIAS BRITO - CAMARA MUNICIPAL: 05619796000189
Data: 2026-04-23 12:02:19

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 388

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Empresa:
Razão Social: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA**
CNPJ nº: **48.741.140/0001-47**
Endereço: **Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, 356 – Centro Jaguaribara – Ceará CEP: 63.490-000**
Representante: **Egidio Almeida Neto**
Cargo: Sócio-Administrador
E-mail: **legalitas.atisassessoria@gmail.com**

Prezado(a) Senhor(a),

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, na forma prevista no **Dispensa Eletrônica nº. 001.03/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1803.01/2026**, convoca V.Sa. para assinatura e retirada do **TERMO CONTRATO**, cujo objeto é a **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito**, do qual foi declarado vencedor, conforme termo de autorização.

O prazo para assinatura do contrato é de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da convocação, para realizar a assinatura em formato digital desde que seja certificada pelo ICP – Brasil, como também poderá realizar a assinatura na forma presencial na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000.

A RECUSA injustificada ASSINAR O CONTRATO após a fase de classificação das propostas, não cabendo desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pela Câmara Municipal.

Farias Brito – CE, em 23 de abril de 2026.

MUNICIPIO DE FARIAS BRITO - CAMARA MUNICIPAL: 05619796000189
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE FARIAS BRITO - CAMARA MUNICIPAL: 05619796000189
Data: 2026-04-23 12:03:13

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
EGIDIO ALMEIDA NETO
Data: 24/04/2026 11:51:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assunto: Termo de Convocação
De: CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos <planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br>
Data: 23/04/2026, 12:17
Para: legalitas.atisassessoria@gmail.com



Prezado Sr.

Encaminhamos, em anexo, o **Termo de Convocação** referente à **Dispensa Eletrônica nº 001.03/2026-DE – Processo Administrativo nº 1803.01/2026**, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas, com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito.

Nos termos da convocação, solicitamos a adoção das providências necessárias para a **assinatura do Termo de Contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento deste e-mail, podendo a assinatura ocorrer em formato digital, desde que mediante certificado ICP-Brasil, ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Farias Brito.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento desta mensagem e do documento anexo.

Att

--

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento de Contratações - Portaria 021/2026
Contato: +55 (85) 9 8147-4557

Anexos:

12. Autorização_Contratação - LEGALITAS.pdf	177KB
13. Convocação Contratação - LEGALITAS.pdf	161KB
14. Termo de Contrato - LEGALITAS.pdf	304KB

Assunto: Re: Termo de Convocação
De: Egidio Almeida Neto <legalitas.atisassessoria@gmail.com>
Data: 24/04/2026, 11:55
Para: CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos <planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br>

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 390

Em qui., 23 de abr. de 2026 às 12:17, CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos <planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br> escreveu:

> Prezado Sr.
>
> Encaminhamos, em anexo, o **Termo de Convocação** referente à **Dispensa Eletrônica nº 001.03/2026-DE – Processo Administrativo nº 1803.01/2026**, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas, com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito.
>
> Nos termos da convocação, solicitamos a adoção das providências necessárias para a **assinatura do Termo de Contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento deste e-mail, podendo a assinatura ocorrer em formato digital, desde que mediante certificado ICP-Brasil, ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Farias Brito.
>
> Solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento desta mensagem e do documento anexo.
>
> Att
>
> --
>
> Câmara Municipal A CASA DO POVO DE Farias Brito
>
> **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE**
> FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
> Diretor de Planejamento de Contratações - Portaria 021/2026
> Contato: +55 (85) 9 8147-4557
>
> Não contém vírus.www.avast.com

Anexos:

13._Convocacao_Contratacao_-_LEGALITAS_assinado.pdf	190KB
14._Termo_de_Contrato_-_LEGALITAS_assinado.pdf	332KB

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 391

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2304.01/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, E A EMPRESA EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **48.741.140/0001-47**, sediado(a) **Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, 356 – Centro Jaguaribara – Ceará CEP: 63.490-000,** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Egidio Almeida Neto,** Sócio Administrador da empresa, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Dispensa Eletrônica nº. 001.03/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1803.01/2026 e em observância às disposições da art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.	Mês	08	R$ 5.800,00	R$ 46.400,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Edital de Licitação ou Dispensa Eletrônica de Licitação;

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 392

1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação por **08 (oito) meses**, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, desde que:

a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;

b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

d) a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;

Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

2.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

2.3. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA NÃO poderá subcontratar a prestação dos serviços, conforme justificativas constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor global para a contratação é de **R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)**, perfazendo um valor mensal de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 393

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.2.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única que será paga após a entrega total dos serviços.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 394

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.
6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 395
Nº

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste poderá realizado por apostilamento ou por aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 396

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 397

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 398

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) **Multa:**
(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;
(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 399

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 400

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.12. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 401

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Câmara deste exercício, na **dotação abaixo discriminada: 01.01.01.031.0001.2.001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça do Município de Farias Brito-CE Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Farias Brito/CE, em 23 de abril de 2026.

MUNICIPIO DE FARIAS BRITO - CAMARA MUNICIPAL: 05619796000189
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE FARIAS BRITO - CAMARA MUNICIPAL: 05619796000189
Data: 2026-04-23 12:03:52

gov.br
Documento assinado digitalmente
EGIDIO ALMEIDA NETO
Data: 24/04/2026 11:53:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito
CONTRATANTE

EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ/MF sob o nº 48.741.140/0001-47
Egídio Almeida Neto
Sócio Administrador
CONTRATADA